



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

MILLENA MAYSA DOS SANTOS MAIA

**A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA**

BELÉM/PA
2023

MILLENA MAYSA DOS SANTOS MAIA

**A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PARÁ**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA).

Área de Concentração: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional.

Linha de Pesquisa: Direito, Políticas Públicas e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Homero Lamarão Neto.

BELÉM/PA
2023

MILLENA MAYSA DOS SANTOS MAIA

**A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

Orientador: Prof. Dr. Homero Lamarão Neto

Banca Examinadora

Prof. Dr. Homero Lamarão Neto
Centro Universitário do Estado do Pará

Examinador
Instituição

Examinador
Instituição

Examinador
Instituição

Belém, de Junho de 2023

Avaliação: _____

Belém/PA
2023

Dedico esta dissertação a todas as crianças e adolescentes que tiveram suas vidas atravessadas pela violência sexual. Que esse ciclo de violência se rompa e que seja oferecido um lugar melhor para as futuras gerações. Ademais, dedico essa dissertação ainda a todos os filhos de pais desconhecidos, que mesmo no seio de sua família são ignorados, desmerecidos e silenciados.
“Viva aos bastardos”

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus, pois dele, por ele e para ele são todas as coisas. A ele seja a glória para sempre! Amém. (Romanos 11:36)

Ao meu pai de criação, pessoa que me salvou da escuridão e me mostrou o verdadeiro significado de amor, afeto, cuidado, empatia e mansidão. Amo-lhe infinitamente e agradeço a Deus, em cada batida do meu coração, por me dar a oportunidade de lhe ter na minha vida.

A minha avó e mãe de criação Noêmia, por todo amor, apoio e ensinamentos.

Ao meu avô e pai de criação, Boloco, por todo amor, cuidado e ensinamentos.

Aos meus irmãos, Gabriel, Yasmim, Kelry e Elizabeth. Eu não existiria sem nossos desentendimentos, birras e risos, amo vocês!

A minha tia Nadir, pessoa que eu tanto amo e admiro. Obrigada por todo amor, cuidado, carinho e broncas.

A minha mãe Jacira, pessoa que Deus escolheu para me trazer ao mundo, obrigada.

Aos meus amigos, Alana Souza, Alanda Souza, Carol Maroja, Nathaly Amanajas, Ricardo Moura e Renata Moura, pelo carinho, compreensão, respeito e afeto que sempre tiveram comigo, agradeço a Deus por ter vocês na minha vida.

Aos meus colegas de mestrado, por todo apoio e companheirismo, especialmente as queridas amigas Juliana Eiró, Greice Carneiro, Lia, Rayssa e Gerusa, pelo apoio, incentivo e empatia. Meu carinho e admiração por vocês são imensos!

A todos os professores que me incentivaram e me inspiram a ser uma pessoa melhor, em especial, as professoras Sandra Guimarães, Saada Daou, Suzy Koury, Elizabeth Reymão, aos professores Jorge Sarmiento, Celso (in memoriam), Zé Claudio.

Ao meu querido orientador Drº Homero Lamarão Neto, por quem tenho imensa admiração e carinho. Agradeço imensamente por todos os ensinamentos, paciência, generosidade, calma e puxões de orelha, e, de fato, “podem questionar seus métodos, mas jamais os seus resultados”. Foi um privilégio tê-lo como orientador, minha eterna gratidão!

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo analisar o Plano Estadual de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará de 2021 a 2031, com enfoque no Município de Belém. Para tanto, reúne informações para enfrentar o seguinte problema de pesquisa: De que maneira as políticas públicas estabelecidas pelo Plano Estadual de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de 2021 a 2031 têm impactado no enfrentamento à violência sexual intrafamiliar no Município de Belém? Para atingir os fins almejados, a pesquisa é estruturada em cinco itens, sendo o primeiro a introdução. O segundo reflete sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a partir de uma análise dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, e das modalidades, dados, circunstâncias e consequências da violência sexual. O terceiro item apresenta o conceito de políticas públicas, aborda o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará, com um enfoque nas diretrizes do Plano estadual de enfrentamento, e, por fim, explana sobre a rede de informações integrada. O quarto estuda as políticas públicas de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar em Belém. Além disso, analisa os fatores socioeconômicos e o problema da violência sexual. O oitavo e último item apresenta as considerações finais deste estudo. A pesquisa utilizou como método o dedutivo, com uma análise documental e bibliográfica, além de uma abordagem qualitativa. Por fim, a pesquisa conclui que os impactos positivos do Plano Estadual na cidade de Belém são inegáveis. Porém, ainda há um longo caminho a ser percorrido para a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. O estudo confirma a necessidade de uma forte interação entre a família, o Estado e a sociedade para garantir a eliminação total de qualquer forma de violência, especialmente a sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Violência sexual; planejamento; políticas públicas; violência estrutural.

ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the State Plan for addressing sexual violence against children and adolescents in the state of Pará from 2021 to 2031, with a focus on the municipality of Belém. To achieve this, it gathers information to address the following research problem: How have the public policies established by the State Plan for addressing sexual violence against children and adolescents from 2021 to 2031 impacted the response to intrafamilial sexual violence in the municipality of Belém? In order to achieve the intended goals, the research is structured into five sections, with the introduction being the first. The second section reflects on intrafamilial sexual violence against children and adolescents, based on an analysis of children's and adolescents' rights in Brazil, as well as the modalities, data, circumstances, and consequences of sexual violence. The third section presents the concept of public policies, addresses the response to sexual violence against children and adolescents in Pará, with a focus on the guidelines of the State Plan for addressing such violence, and finally, elaborates on the integrated information network. The fourth section examines the public policies for assisting children and adolescents who are victims of intrafamilial sexual violence in Belém. Additionally, it analyzes the socioeconomic factors and the issue of sexual violence. The eighth and final section presents the final considerations of this study. The research employed a deductive method, with documentary and bibliographic analysis, as well as a qualitative approach. Lastly, the research concludes that the positive impacts of the State Plan in the city of Belém are undeniable. However, there is still a long way to go to fully protect the rights of children and adolescents. The study confirms the need for strong interaction between the family, the State, and society to ensure the total elimination of any form of violence, especially intrafamilial sexual violence against children and adolescents.

Key-words: Sexual violence; planning; public policy; structural violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDI	Agência de Notícias dos Direito da Infância
CAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
CDCA	Conselho de Direitos das Crianças e dos Adolescentes
CEDCA/PA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará
CEEVSCA	Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
COMDAC	Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CPI	Comissões Parlamentares de Inquérito
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREAS	<i>United Nations Children's Fund</i>
CRFB/88	Constituição da República Federativa Brasileira de 1988
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
FUNPAPA	Fundação Papa João XIII
IAS	Instituto Ayrton Senna
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
MMFDH	Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos

NT	Norma Técnica
PEEVSCA/PA	Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará
SEASTER	Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SIPIA	Sistema de Informações para a Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TJPA	Tribunal de Justiça do Pará
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
WCF	<i>World Childhood Foundation</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	16
2.1	O CONCEITO DE CRIANÇA E OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.....	18
2.2	CONTEXTUALIZAÇÕES A VIOLÊNCIA SEXUAL.....	25
2.3	MODALIDADES DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	31
2.4	DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL.....	37
2.5	CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL.....	41
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ.....	48
3.1	A POLÍTICA PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES.....	49
3.2	O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ.....	51
3.3	O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	61
3.4	A REDE DE INFORMAÇÃO INTEGRADA.....	65
4	O ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR EM BELÉM.....	74
4.1	FATORES SOCIOECONÔMICOS E A VIOLÊNCIA SEXUAL.....	75
4.2	O PLANO MUNICIPAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS BELENENSES.....	80
4.3	POLÍTICA DE ATENDIMENTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO.....	89
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	93
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	97

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem o objetivo de analisar o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará de 2021/2031, com enfoque no Município de Belém, no estado do Pará, tendo por base a garantia dos Direitos Humanos e Fundamentais da criança e do adolescente.

A intenção é examinar as políticas públicas municipais, após a vigência do Plano estadual de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de 2021/2031. E, com isso, investigar os impactos do Plano no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes em Belém entre janeiro de 2021 a maio de 2023, período em que se realizou a presente pesquisa.

Atualmente, existe um enorme arcabouço normativo nacional e internacional que busca garantir a proteção integral da criança e do adolescente, definindo direitos mínimos que devem ser assegurados através de uma atuação conjunta do Estado e da sociedade. Os diplomas normativos buscam resguardar, com base nas condições e necessidades particulares desses indivíduos, a dignidade da pessoa humana.

É importante destacar que a proteção da criança e do adolescente contra qualquer forma de violência possui o condão de permitir o desenvolvimento desses sujeitos de forma digna, preservando a integridade física e psicológica. Assim, é possível garantir à criança o direito de ser criança, e viver como tal, sendo-lhes assegurado o direito ao desenvolvimento saudável e harmonioso, de acordo com suas particularidades.

Verifica-se que, tanto no âmbito interno, quanto no âmbito externo, os direitos de crianças e adolescentes vêm ganhando espaço, atenção e prioridade. Contudo, apesar do vasto arcabouço jurídico nacional e internacional que protege as crianças e os adolescentes, as diversas formas de violência, como a sexual intrafamiliar, ainda são perpetradas contra esses sujeitos em todo o mundo, em decorrência de fatores como culturais, econômicos e da ausência de políticas públicas.

No Brasil, o cenário não é diferente, apesar de expressamente vedada, a violência contra criança e adolescente tem se mostrado presente na sociedade brasileira. O que se observa, na prática, é que ainda há um enorme caminho a ser percorrido para a eliminação de todas as formas de violência, em especial, a sexual intrafamiliar contra as crianças e os adolescentes.

No que tange ao estado do Pará, região de interesse para os fins da presente pesquisa, verifica-se que o combate à violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes ocorre, por exemplo, por meio do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2021/2031. De acordo com o documento, com objetivo de erradicar a prática, políticas públicas municipais também devem ser elaboradas e em conformidade com as disposições do Plano estadual.

Nesse sentido, em Belém ocorreu a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Belém 2015/2025. Ambos os planos, articulados em conjunto, possuem o objetivo de proteger os direitos de crianças e adolescentes no combate à violência sexual.

No entanto, a mera existência de um direito no mundo jurídico não é suficiente para que este venha produzir efeitos no mundo real. Em razão, é necessário colocar em prática planos e ações idealizadas em diplomas legais por meio de políticas públicas, sendo único meio capaz de promover verdadeiras mudanças sociais.

O contexto geral apresentado possibilita reflexões de cunho teórico e prático no que se refere ao enfrentamento da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Município de Belém. Ressalta-se que o enfrentamento da mencionada prática é imprescindível para a concretização de vida digna, de desenvolvimento humano e social, além de diversos outros direitos fundamentais.

O fenômeno da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes pode acarretar marginalização, falta de estudo, prostituição e problemas psicológicos a pequeno, médio e logo prazo, dentre outras violações capazes de comprometer à vida e saúde de crianças e adolescentes.

Assim, observa-se que a carência de políticas públicas municipais efetivas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes tem como consequência a vulnerabilidade desses sujeitos. Tal contexto viola diretamente direitos e garantias fundamentais constitucionais para o adequado desenvolvimento físico e psicológico desses sujeitos.

Nesse contexto, a presente pesquisa tem o objetivo geral de discutir a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a partir de uma análise das políticas públicas existentes no Município de Belém. O estudo utiliza como

parâmetro o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará 2021/2031, tendo por base a garantia dos Direitos Humanos e Fundamentais da criança e do adolescente.

Para tanto, o estudo reúne informações com a finalidade de responder ao seguinte problema de pesquisa: De que maneira as políticas públicas estabelecidas pelo Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará de 2021/2031 tem impactado no enfrentamento à violência sexual intrafamiliar no Município de Belém?

A pesquisa é estruturada em 5 seções. A primeira é esta introdução. A segunda busca compreender a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes em contraposição ao contexto, modalidades, dados e circunstâncias e consequências da violência sexual. A terceira visa analisar as políticas públicas estabelecidas pelo Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará 2021/2031. A quarta objetiva investigar os impactos gerados no combate à violência sexual intrafamiliar no município de Belém, após a vigência do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência sexual contra Crianças e Adolescentes de 2022.

O tema pesquisado decorre de uma inquietação intimamente ligada à trajetória acadêmica e de vivência da mestrandia, visto que constatou, durante as pesquisas realizadas nas áreas do Direito de Crianças e Adolescentes, do Direito Civil e dos Direitos Humanos, a carência de reflexões sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em especial, a intrafamiliar.

Há de se salientar que o estudo das políticas públicas com o objetivo de combater a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes no Município de Belém se tornou imprescindível. Isto porque, a atuação estatal, familiar e social eficientes, voltadas para a o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, são fundamentais na garantia da vida digna desses sujeitos. A omissão do Poder Público pode gerar exposição a diversos riscos sociais que impactam negativamente na concretização de direitos e garantias fundamentais.

A originalidade da pesquisa se dá pela ausência de livros e artigos científicos que, considerando particularidades regionais, examinem a eficiência de políticas públicas que tenham por objetivo o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Além disso, verifica-se a insuficiência de material bibliográfico que abarque meios de solução a problemática.

A ausência deste debate é exemplificada pela incipiente produção acadêmica sobre o tema. Ao se fazer uma busca no catálogo de Teses e Dissertações da CAPES e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, pelas palavras-chaves “violência sexual intrafamiliar contra crianças”, “violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes em Belém/Pará”, “violência sexual no estado do Pará”, verificou-se que ainda são poucas as dissertações ou teses que proponham tal análise e investigação.

O mesmo resultado é obtido ao inserir as palavras-chaves supracitadas no repositório de dissertações do Programa de Pós-Graduação em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

Com isso, a pesquisa apresenta originalidade pela escassez de investigações e reflexões necessárias sobre a realidade de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e sofrem violência sexual intrafamiliar. Além disso, destaca-se a imprescindibilidade de estudos que investiguem a existência, adequação e eficácia de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes na região metropolitana de Belém.

Objetivando a exequibilidade e considerando a finalidade de promover o desenvolvimento regional, objetivo do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito do Centro Universitário do Pará - CESUPA, optou-se por delimitar a campo de análise. Assim, a pesquisa se foca na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em Belém, por meio do estudo de políticas públicas municipais de combate à violência sexual intrafamiliar.

Para tanto, partiu-se, então, da análise do atual Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2021/2031, cotejando seu impacto nas políticas públicas no município de Belém.

A relevância teórica do estudo se dá pela produção de conteúdo que vise à prevenção e enfrentamento da violência sexual intrafamiliar no município de Belém, de modo que se torne possível garantir às crianças e aos adolescentes o direito ao desenvolvimento pessoal e social, com uma vida digna e saudável.

O tipo de pesquisa que se pretende apresentar é básica fundamental, tendo em vista que se objetiva progresso científico nos ramos dos Direitos da criança e do adolescente e dos Direitos Humanos e Fundamentais, no que tange ao

conhecimento sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes no Município de Belém.

O método que garante as bases lógicas da investigação científica proposta é o dedutivo. Quanto aos métodos de procedimento, usa-se o bibliográfico, pelo exame de conceitos relacionados ao objetivo central do trabalho em livros e artigos publicados em meio físico e eletrônico.

Ademais, utiliza-se também a análise de documento de fontes primárias, como as normas nacionais e internacionais, os princípios constitucionais, o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2021/2031 e o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Belém 2005/2025.

Para atingir os fins almejados, a presente dissertação, primeiramente, apresenta de um modo geral a violência sexual contra crianças e adolescentes, trazendo uma exposição histórica que envolve conceitos relacionados à temática dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Em seguida, aborda, de forma mais específica, a violência sexual intrafamiliar, demonstrando suas modalidades, dados, e, por fim, circunstâncias e consequências.

Em um segundo momento, o estudo analisa a política pública de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará. Para tanto, apresenta o conceito de política pública e, em seguida, trata do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2021/2031, suas diretrizes e rede de informações integrada.

Por fim, o estudo investiga as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar no Município de Belém, analisando fatores socioeconômicos, sociais e culturais. Em seguida, o estudo analisa o Plano Municipal e as políticas públicas municipais de combate à prática.

Por todo exposto, a presente dissertação busca contribuir de forma significativa ao debate dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, condição que possibilita a violência sexual intrafamiliar e a consequente violação dos direitos humanos e fundamentais desses sujeitos.

Todavia, ressalta-se que, para que se vislumbre a mudança dessa realidade, tornam-se necessários programas de governo que sejam eficientes na concretização de direitos e garantias fundamentais imprescindíveis a crianças e adolescentes, articulados em conjunto com a atuação familiar e social.

2 A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um problema complexo e de difícil abordagem por profissionais de vários setores. Tal prática deve ser reconhecida como fenômeno oriundo de uma cultura de violência que afeta os direitos de um dos grupos mais vulneráveis da sociedade. Por isso, diversos segmentos sociais têm se mobilizando na busca do enfrentamento e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual.

Nesse contexto, a presente seção visa elucidar como ocorre o processo da construção sócio-histórica da violência sexual e qual o contexto dessa prática no Brasil. Além disso, objetiva explicar sobre os conceitos e modalidades que caracterizam as diferentes violências sexuais, para, em seguida, abordar o que indicam os dados disponíveis sobre este tipo de violência na atualidade.

Outrossim, a seção busca abordar as circunstâncias em que ocorre e quais as consequências que esse tipo de violência gera às vítimas a pequeno, médio e longo prazo, e qual a responsabilidade do poder público nas políticas de atendimento a violência sexual infanto-juvenil. Assim, visa demonstrar a necessidade de estudos que busque contextualizar os fatores sócio-históricos que envolvem o tema, em paralelo com os aspectos biológicos e psicológicos relacionados com a problemática.

Para tanto, a seção 2.1 tem a finalidade de tratar os aspectos culturais, como a evolução do conceito de criança e a temática dos direitos infanto-juvenis no Brasil, ressaltando que no país ainda prevalecem raízes de uma cultura adultocêntrica e machista, o que possibilita a existência de relações familiares abusivas, dificultando o encerramento do ciclo da violência.

Nesse contexto, necessita-se ressaltar a imprescindibilidade de uma proteção jurídica da criança do adolescente cada vez mais abrangente, que tem como grande marco inicial a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, de 1989, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990. Os diplomas elevaram as crianças e os adolescentes à condição de sujeitos de direitos, em conformidade com a Doutrina da Proteção Integral. A ideia central é o reconhecimento de que crianças e adolescentes estão em condição de desenvolvimento físico e psicológico, possuindo especificidades que devem ser observadas.

A seção 2.2 busca abordar o contexto da violência sexual contra crianças e adolescentes intrafamiliar no Brasil, que se caracteriza pela ocorrência no âmbito privado, dificultando o conhecimento do crime por parte das autoridades competentes. Tal contexto gera tanto um sentimento de impunidade ao agressor, visto que deixa de sofrer as consequências do crime praticado, como um maior sofrimento à vítima, pois é obrigada a lidar com atos de violência de quem deveria lhe entregar amor, cuidado e proteção.

A seção 2.3 objetiva analisar as diferentes modalidades de violência sexual contra crianças e adolescentes, destacando suas diferenças e abordando o fenômeno como uma problemática de grande complexidade. Isto porque se trata de um crime que afeta drasticamente sentimentos e emoções das vítimas. Com isso, as sequelas são difíceis de mensurar, visto que partem da percepção da realidade dos envolvidos, especialmente das vítimas. Sendo assim, as diferentes definições encontradas para fim de identificação e estudo, serão sempre menos abrangentes do que a realidade prática.

Convém ressaltar que, entre as diversas formas de violência intrafamiliar, existem a negligência, a violência física, psicológica, e a violência sexual. Observando os objetivos da presente pesquisa, foca-se na violência sexual intrafamiliar contra a criança ou o adolescente, sujeitos incapazes de dar consentimento informado e/ou não.

Crianças e adolescentes possuem desenvolvimento físico, emocional e psicológico insuficientes para realizar ou consentir a prática de atos libidinosos. Tudo se agrava quando os atos de violência intrafamiliar sexual são praticados entre uma criança e/ou adolescente e um adulto, visto que este mantém uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

A seção 2.4 visa copilar os dados e registros sobre a violência sexual intrafamiliar no Brasil, instrumento importante para o planejamento de políticas públicas sociais, é através de uma base diversa de informações que as ações voltadas ao enfrentamento da violência e atendimentos de crianças e adolescentes poderão ocorrer de forma mais efetiva.

Assim, serão abordados os tipos de violência cometidos, qual o perfil dos agressores sexuais, qual a idade e o sexo das vítimas, nos casos identificados, e qual a evolução desse panorama no Brasil, de acordo com levantamentos e pesquisas que abordam acerca do tema.

Por fim, a seção 2.5 busca tratar sobre as circunstâncias e consequências da violência sexual infanto-juvenis, observando as possíveis causas ou fatores que propulsionam, favorecem ou facilitam esse tipo de violência. Além disso, tem a finalidade de reconhecer quais as variáveis presentes em cada caso, como características individuais do agressor, qualidade e formação das relações sociais próximas, fatores comunitários e societários, avaliando como devem nortear as iniciativas de prevenção e enfrentamento dessa difícil realidade.

A vulnerabilidade social também pode ser considerada como um fator desencadeador desse tipo de violência, embora se apresente de forma heterogênea, atingindo os diferentes segmentos sociais, de forma e intensidades variadas.

É certo que, quando crianças e adolescentes se tornam vítimas dessa injustiça, acabam por carregar as marcas por toda a vida, e o sofrimento acaba promovendo repercussões de difíceis intervenções, levando aos transtornos de ansiedade, depressão, isolamento social, dificuldade de manter relações com outras pessoas, dentre outros.

2.1 O CONCEITO DE CRIANÇA E OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A criança, ao longo dos anos, ocupou diferentes posições na sociedade e sofreu inúmeras transformações quanto às situações de vida e de proteção que poderia ocupar. Apenas recentemente, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), passou a ser considerada como um sujeito social com características particulares (ARIÉS, 2011).

A infância, como um período de crescimento e desenvolvimento infantil, não era percebida pela família, sociedade e Estado como uma etapa do ciclo da vida, com necessidades singulares que deveriam ser reconhecidas e atendidas. Deste modo, segundo Ariés (2011), a concepção da criança como um sujeito de direitos que requer proteção especial foi uma noção construída ao longo da história, e ainda permanece em constante evolução.

Logo, para uma reflexão sobre os direitos de crianças e adolescentes no Brasil é de suma importância a realização de uma análise histórica do conceito de criança, assim como do surgimento e desenvolvimento dos direitos desses indivíduos que por tanto e até pouco tempo assumiram um papel de invisibilidade perante a sociedade e por décadas foram tratados de forma desumana.

Nos séculos passados, a entidade familiar muito se diferenciava das existentes atualmente, tudo pertencia à figura masculina, e, sendo o único provedor do lar, ao homem cabiam os espaços públicos, e, no seio da família, o lugar de fala pertencia a ele. A mulher, por sua vez, pertencia apenas ao espaço privado, em que lhe eram impostos os afazeres domésticos, e, após o casamento, a procriação (SARAIVA, 2019).

Neste cenário, surge a criança, considerada como um indivíduo que, segundo Veronese (2015), apenas servia o mundo adulto, representando uma parte insignificante do seu contexto familiar. A criança era desvalorizada e impedidas de vivenciar as etapas de desenvolvimento físico e psicológico de forma adequada, de modo que pulava fases fundamentais para atingir a fase adulta.

Do século XVI ao século XIX crianças e adolescentes eram tratados, na maioria das vezes, como seres sem relevância. Tal sentimento advinha do alto índice de mortalidade precoce que assombrava a época, o que fazia com que o adulto responsável não mantivesse um apego afetivo relevante com crianças e adolescentes para evitar futuros sofrimentos (LIMA *et al.*, 2017).

Uma vez que não existia o apego afetivo, o amor e o cuidado necessário, a realidade desses sujeitos se tornou dotada de privações e desrespeito, de modo que viviam desprotegidos, submetidos cada vez mais às variadas formas de violência, tanto dentro, quanto fora de seus lares.

Um exemplo que retrata essa dinâmica de violência é o da vivência de crianças e adolescentes nas escolas. As instituições escolares, até o final do século XVII, eram completamente diferentes das dos dias atuais, pois eram verdadeiras prisões, em que as crianças eram presas, sem contato com os pais (FOUCAULT, 1997) e, como bem nos ensina Veronese (2015, p. 28):

Os “professores” eram, na verdade, adestradores, não estavam preocupados em educar e ensinar, mas sim em conter de forma repressiva condutas infantis por parte das crianças. Isso significa dizer que não era permitido à criança agir como uma criança, o seu comportamento deveria aproximar-se cada vez mais ao dos adultos. Surge então uma definição de criança: adultos em miniatura, porém com uma necessidade muito maior de intervenção disciplinar.

Dessa forma, crianças e adolescentes, ao terem suas vidas sob o controle de adultos que acreditavam ser necessário um maior controle/intervenção disciplinar, estes indivíduos estavam cotidianamente expostos às mais variadas violências. Com

o sistema de ensino rigoroso, baseado na disciplina corretiva, os castigos físicos e psicológicos faziam parte do cotidiano.

No período histórico de embarcações marítimas e descobertas de novas terras, momento em que a relação entre parceiros eram afetadas pela dinâmica desse modo de vida, meninas de quinze anos eram consideradas aptas para casar e meninos de nove anos capacitados para o trabalho pesado a bordo de embarcações, o labor era extremamente humilhante e indigno (RAMOS, 2010).

Assim, é possível perceber que durante muitos anos, tanto no bojo familiar tradicional, como no meio social, as crianças e adolescentes eram ainda mais vulneráveis do que são atualmente. Em decorrência da posição de submissão que ocupavam, suas necessidades, vontades e expectativas eram preteridas por quem detinha poder e autoridade, que, em último grau: o homem, como o pai, ou o avô, ou o tio ou até mesmo o professor.

Neste contexto, o universo infantil não tinha espaço: ou as crianças se adaptavam ao mundo que não as reconhecia como sujeitos com características especiais, em fase de desenvolvimento físico, emocional, intelectual e psicológico, ou pereceriam diante as injustiças e violências sofridas, o que, de um modo ou outro, retirava a possibilidade de um crescimento digno.

Nesse sentido, Teixeira (2007) destaca que o trabalho infantil faz parte da realidade brasileira desde o seu período colonial. A criança, independentemente de sua cor de pele era primordial para o bom funcionamento do lar, em especial, dos domicílios rurais e economicamente mais carentes, exercendo trabalho braçais que variavam de acordo com as capacidades físicas desses sujeitos. Para as famílias menos abastadas, quanto maior a quantidade de filhos, maior seria o número de trabalhadores braçais e, portanto, maior seria a possibilidade de sobrevivência.

Desse modo, a criança se diferenciava do adulto, apenas em relação ao tamanho e a força para o trabalho, jamais vislumbravam viver o que realmente era adequado em cada etapa do desenvolvimento físico e mental. Com isso, esses sujeitos pulavam as etapas de vida conhecidas atualmente, ou seja, a infância e a juventude, passando de imediato à fase adulta (LIMA *et al.*, 2017).

A partir do momento em que essas pessoas adquiriram uma mínima independência em se alimentar, vestir e fazer suas necessidades, já eram introduzidas em ambientes de adultos. Não havia a preocupação a condição era adequada para a suas capacidades físicas, pouco ou nada era considerado sobre

critérios de desenvolvimento biológico, psicológico ou emocional para pautar as fases da vida e o que é esperado de cada uma delas (LIMA *et al.*, 2017).

Neste sentido, Tavares (2001, p. 46) ensina que, “entre quase todos os povos antigos, tanto do ocidente como do oriente, os filhos durante a menoridade, não eram considerados sujeitos de direito, porém servos da autoridade paterna”. Dessa forma, a subjugação da pessoa em desenvolvimento como sendo um ser inferior não é um fenômeno restrito ao Brasil. Na verdade, é uma realidade que se organizava em papéis de dominação perpetuado em toda a sociedade e vem se mantendo ao longo dos anos.

É apenas no final do século XIX, com o fortalecimento dos ideais iluministas, que o tratamento destinado a crianças e adolescentes começou a ser questionado. Surge a proposição de que era necessário se criar uma sociedade que fosse mais igualitária, livre e fraterna, ensejando códigos de normas e condutas que passariam a sistematizar este tipo de relação social. Nesse contexto, crianças e adolescentes passaram de seres sem importância para objetos de tutela do Estado (LIMA *et al.*, 2017).

A menoridade era, naquela época, apenas um status do indivíduo, implicando na ideia de imperfeição e incompletude da pessoa ainda em fase de formação. Os direitos das crianças e dos adolescentes eram reflexos do interesse paterno ou social, não reconhecendo, sob qualquer aspecto, sua necessidade de autonomia privada própria (SARAIVA, 2019).

O primeiro grande marco concernente à proteção social da criança e do adolescente foi na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, documento que ditou as bases para o estabelecimento da doutrina da proteção integral. No ano seguinte, em 1990, ficou estabelecido pela Cúpula Mundial de Presidentes o plano de ação de 10 anos em favor da infância. Nesse mesmo ano também foi instituído no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069. No ano seguinte, o Brasil adotou oficialmente o Pacto de São Juan da Costa Rica, e, em 1996, foram instituídas as Regras Mínimas das Nações Unidas, visando à proteção dos Jovens Privados de Liberdade (PEREIRA, 2008).

Todavia, a reflexão sobre a situação da criança e do adolescente no Brasil, em um nível jurídico mais profundo, iniciou-se apenas com a vigência do Código de Menores, estabelecido pelo Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927. O

diploma não se voltava necessariamente à proteção de crianças e adolescentes, mas apenas àquelas que se encontravam em situações de irregularidade.

Ou seja, somente eram abarcados pelo manto protetivo da referida norma os que estavam em condições de privação no que se refere à subsistência, como, por exemplo, crianças e adolescentes em condições precárias de saúde; ou em ambientes que ferem os bons costumes; ou sujeitos a maus-tratos impostos pelos pais ou responsável; ou que apresentassem condutas desviantes, incluindo-se os autores de infrações penais.

Conforme Pereira (2008), esse código tratava de duas classes de sujeitos menores de 18 anos: o abandonado e o delinquente, em que o avanço se deu no fato de que a punição pela infração cometida deixa de ser vista como sanção-castigo, para assumir um caráter de sanção educação, por meio da assistência e reeducação de comportamento. Ou seja, tornou-se dever do Estado assistir os menores desvalidos.

Nas palavras de Alberton (2005, p. 58), “de 1830 até 1988, salvo raríssimas exceções, a legislação brasileira que se referisse ‘ao menor’ nascido ou residente no Brasil, era discriminatória”, pois era voltado para a assistência, proteção e vigilância do menor irregular. Devido a isto, a alcunha de menor irregular era associada a crianças e adolescentes problemáticos, abandonados, mendigos e criminosos, fazendo com que fossem excluídos pela sociedade, tratados com indiferença e certo pavor.

Com a promulgação da CF/88, passou-se a reconhecer a necessidade de proteção à infância em todas as suas facetas, estabelecendo diversos direitos e garantias, como o dever da família, sociedade e Estado, assegurar, de forma prioritária “o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1988, p. 132). Além disso, tornou-se obrigatória a proteção desses sujeitos contra a negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A fim de assegurar os direitos constitucionais, ECA, regulamentado pela Lei Federal nº 8.069/1990, tornou-se a principal referência legal e regulatória dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. O mencionada diploma legal estabelece, no artigo 1º, que se trata de uma lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Como um marco de importância singular na proteção e as garantias fundamentais, o ECA incorporou regras de procedimentos flexíveis, adaptáveis às mais diversas realidades, delineando as futuras políticas legislativas dos Estados-Partes. Como objetivo principal, destacava a necessidade de incentivar os países membros a implantarem o desenvolvimento pleno e harmônico da personalidade de suas crianças, favorecendo seu crescimento em um ambiente familiar sadio, tornando-os verdadeiramente aptos a viverem em sociedade e contribuírem com o mundo ao seu redor (MORESCHI, 2018).

No âmbito constitucional, a CRFB/88, atualmente em vigor, concedeu uma maior ênfase no que concerne à proteção e garantias à criança e ao adolescente, ampliando a responsabilidade à família, sociedade e ao Estado ao determinar que a proteção integral a toda população infanto-juvenil é dever de todos, conforme se encontra preconizado no caput do artigo 227.

Por fim, em 13 de julho de 1990, proclama-se o ECA, que regulamenta o dispositivo constitucional, elevando as crianças e os adolescentes à condição de sujeitos de direitos. Tudo isso abalizado na Doutrina da proteção integral, sendo o dispositivo de maior relevância para a proteção da criança e adolescente no Brasil.

Por meio desse diploma, o legislador buscou pôr a salvo as crianças e os adolescentes perante qualquer arbitrariedade por parte do Estado, da família ou da sociedade. Para tanto, criou-se os Conselhos de Direitos em âmbito nacional, estadual e municipal com a finalidade de ser o canal de participação e envolvimento conjunto do Estado e da Sociedade na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes (CHAVES *et. al.*, 2018).

Além disso, a norma mencionada estabeleceu os Conselhos Tutelares para atuarem no caso de violação dos direitos individuais das crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco (CHAVES *et. al.*, 2018).

Assim, passou-se a adotar uma doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, que tem como fundamento a concepção de que estes são sujeitos de direitos. Com isso, rompeu-se com a ideia de que sejam objetos de intervenção no mundo adulto, colocando-os como titulares tanto de garantias fundamentais gerais, como de direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento (CHAVES *et. al.*, 2018).

De acordo com o autor, para que a proteção integral seja materializada na vida de famílias em situação de violência e efetivamente proteja as crianças e

adolescentes que são vítimas de violência, é preciso que haja articulação de diversos agentes operadores do direito infanto-juvenil, como a escola, Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público, Vara da Infância, Secretaria de Saúde e instituições do terceiro setor (CHAVES *et. al.*, 2018).

Isto significa que a garantia dos direitos da criança e do adolescente não se esgotam na simples formalização em diplomas normativos, assim como a não são garantias de responsabilidade exclusiva do poder público. Ao contrário, o ECA estimulou um novo tipo de relação entre Estado e sociedade, estabelecendo uma identidade socializada, gerada pela articulação entre a sociedade e os paradigmas advindos do Estado, permeado por interesses sociais.

Em 2000, foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil e sua aprovação ocorreu durante o Encontro Nacional ocorrido em Natal (RN). O documento consolida as diretrizes gerais para uma política pública de enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil. Além disso, oferece a síntese metodológica para a reestruturação de políticas, programas e serviços de enfrentamento à violência sexual. Assim, consolida a articulação como eixo estratégico e os direitos humanos sexuais da criança e do adolescente como questão estruturante (LIMA, 2019).

Desde a sua adoção, destaca-se, como conquistas significativas:

[...] a instituição do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e da Comissão Intersectorial do governo federal; o fortalecimento das redes locais/estaduais; a realização de campanhas de sensibilização permanentes e periódicas; a adesão de um número crescente de organizações públicas e privadas ao enfrentamento da violência sexual; a vista do Relator Especial das Nações Unidas para analisar a questão de venda, prostituição infantil e utilização de crianças na pornografia; a adoção da experiência de Códigos de Conduta contra a Exploração Sexual por diferentes segmentos econômicos (turismo, transporte, etc); [...] e ainda, a criação e instalação, mesmo que em poucos estados, de delegacias e Varas Criminais especializadas em crimes contra crianças e adolescentes (MPPR, 2020, p. 08).

Contudo, é possível constatar que, apesar das conquistas e das profundas mudanças ocorridas nos últimos anos, ainda persiste a situação de violência direcionada a crianças e adolescentes no Brasil. Na sociedade, atualmente, milhares de crianças e adolescentes sofrem agressões dos mais diversos tipos, sendo a violência sexual infanto-juvenil a mais presente na sociedade brasileira, tanto no ambiente público, como, e principalmente, no ambiente privado, isto é, no lar da

criança ou adolescente, local em que, na maioria das vezes, acredita-se ser de amor, empatia e respeito.

2.2 CONTEXTUALIZAÇÕES A VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência é fenômeno presente entre os seres humanos em todos os seus períodos, manifestando-se das formas mais variadas a depender da época, das crenças, cultura, pensamentos e modos de se relacionar com os demais indivíduos. Compreender tal fenômeno impõe uma análise histórica em interface com questões sociais, morais, econômicas, psicológicas e institucionais. Para Araújo (2002), a violência é uma violação do direito de ser sujeito da própria história e do direito de ter liberdade, garantias fundamentais e indissociáveis do ser humano.

A prática se torna uma problemática ainda mais grave quando crianças e adolescentes figuram como vítimas de atos violentos perpetrados pela família, sociedade e Estado. Isto porque, são seres em formação e dependem emocional, física e psicologicamente dos responsáveis e de toda a sociedade. Segurança, satisfação das necessidades básicas, apoio e abrigos são apenas algumas das garantias necessárias ao desenvolvimento até a fase de plena independente e capaz (ROCHA *et al.*, 2011).

Ocorre que a passagem de percepção da natureza da infância enquanto construção social não se converteu na criação de um mundo melhor e mais seguro para crianças e adolescentes. Com o desenvolvimento da noção de que estes seres são inteiros, capazes e completos, foram introduzidos métodos mais duros e violentos de educação e criação. Além disso, houve uma desconsideração em relação a vulnerabilidade, fragilidade e percepção de realidade destes indivíduos, o que culminou em violências bárbaras e humilhantes (PAIXÃO; NETO, 2020).

Assim, ainda que a prática de violência contra crianças e adolescentes não seja um fenômeno recente, sua visibilidade vem obtendo novos contornos. Na verdade, nos últimos anos, tem-se chamado cada vez mais atenção para a prática, tanto em relação à proporção, como à extensão que vem tomando nas últimas décadas. Passou-se, de fato, a considerar a violência contra a criança e adolescente como uma violação dos direitos humanos.

À vista disso, vem sendo posta no debate público tal forma de violência. Assim, está cada vez mais nas discussões, avaliações e debates dos intelectuais, acadêmicos, políticos, ONGs, e representantes das mais variadas camadas sociais e

segmentos, constituindo-se como um problema de ordem pública, abrangente e de alta gravidade. Neste sentido:

[...] A infância sai da esfera familiar e da esfera das escolas para entrar no debate público. Esse dado parece indicar que a violência, especificamente a violência infantojuvenil, é um grave problema contemporâneo. E mais, que o horror diante das violências e de tantas formas de destruição de seres humanos é um dos sentimentos mais contemporâneos. Que a violência praticada pela infância provoca ainda maior espanto (ARROYO, 2011, p.5).

É possível perceber que a violência contra crianças e adolescentes têm vieses históricos e culturais, não sendo um caso de ato isolado, movido por um descontrole, doença ou situação excepcionalíssima que rompe com a normalidade esperada dentro de um contexto familiar.

Na verdade, como muito bem destaca Saffioti (2015), o tabu da violência sexual contra crianças e adolescentes é algo inteiramente social, não havendo nele nada de biológico, dado que se trata de uma violência perpetrada através de certas condicionantes em que se destacam a dominação de um gênero sobre outro, poder, posição social e pobreza.

Não obstante, Vanuza Lima (2019) chama atenção enfatizando que o Brasil, por ser uma sociedade marcada pela dominação de classes e por profunda desigualdade na distribuição da riqueza social, torna-se um país em que se verificam vários tipos de violências, em especial, a violência estrutural.

A violência estrutural atinge de forma desigual a vida de crianças e adolescentes, conduzindo-os a uma vida precária, privada de diversos direitos fundamentais, como alimentação, habitação, escolarização e cuidados familiares. Para Sen (2010), tais garantias seriam fatores primordiais para que os sujeitos pudessem desenvolver suas potencialidades.

Sendo assim, uma vez que a violência estrutural possui o condão de ser percebida através de uma separação de sujeitos que é determinada pelo gênero, ou seja, homem e mulher. Uma vez que o homem, por ser o mais forte, viril e deter desde os séculos passados seu lugar de fala dentre todos os espaços, não se faz indiferente para muitos que a sociedade considere normal e natural que homens maltratam suas mulheres, assim como por exemplo, pais e mães que maltratam seus filhos, ratificando cada dia mais a pedagogia da violência contra crianças e adolescentes (SAFFIOTI, 2015).

Sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, é importante destacar o Ministério da Saúde a define como:

[...] os casos de assédio, estupro, pornografia infantil e exploração sexual, que podem se manifestar das seguintes maneiras: abuso incestuoso; sexo forçado no casamento; jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas; pedofilia; voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Ademais, se consideram os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, a prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018, p. 63).

Para Rocha et. *al.* (2011, p. 01):

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem-se tornado foco de atenção do poder público e da sociedade civil brasileira nas [...] últimas décadas. Entendida enquanto um fenômeno social complexo e multicausal, demanda um enfrentamento que mobilize ações de diferentes dimensões, sobretudo as de caráter político, administrativo e legal. A compreensão deste fenômeno demanda que o insiramos num contexto histórico-social marcado por uma realidade de violência endêmica e de profundas raízes culturais.

A violência contra crianças e adolescentes no Brasil, especificamente a sexual praticada no contexto intrafamiliar, trata-se de uma problemática cada vez mais preocupante na sociedade contemporânea. Isto porque, como o fenômeno se concentrar no âmbito privado familiar, a possibilidade de conhecimento do crime por parte das autoridades competentes é muito difícil, permitindo que o criminoso se mantenha impune, sem sofrer qualquer tipo de sanção jurídica pelo crime praticado.

De acordo com Paixão e Souza Neto (2020), esta situação afasta a possibilidade de uma vida plenamente digna pelas crianças e adolescentes. Uma vez que esses sujeitos enfrentam a dinâmica da violência sexual na infância, a fase de brincadeiras, alegrias e afeto são interrompidas. Com isso, vivem com medo, retração e isolamento, situação que interfere diretamente no desenvolvimento sadio desses indivíduos.

Comumente, as terminologias violência sexual e abuso sexual são utilizadas como sinônimos, o que por vezes acaba dificultando seu entendimento. Para Gottardi (2013), a violência sexual deve ser considerada como a praticada contra crianças e adolescentes que viola direitos sexuais, porque abusa e/ou explora o

corpo e a sexualidade de garotas e garotos. O fenômeno pode ocorrer de duas formas: abuso sexual e exploração sexual — turismo sexual, pornografia, tráfico e prostituição.

O abuso sexual é compreendido como todo ato em que o agressor obtém satisfação de cunho sexual por meio de um contato físico ou virtual, com crianças e adolescentes, ultrapassando e transgredindo limites sociais e legais. O fenômeno se manifesta como uma forma de poder, quando vai do mais forte ao mais fraco, do responsável ao dependente e/ou do autoritário ao submisso, abusando e utilizando da posição de vulnerabilidade para satisfação própria. Com efeito, as crianças e os adolescentes são seres mais vulneráveis e frágeis por sua própria natureza, o que os tornam vítimas recorrentes desse tipo de agressão (PAIXÃO; NETO, 2020).

O abuso sexual também inclui situações nas quais não há contato físico, tais como assédio e exibicionismo, em que as interações sexuais são impostas às crianças ou aos adolescentes pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2019).

Inserido em uma dinâmica complexa, Arroyo (2007) enfatiza que a violência sexual contra crianças e adolescentes intrafamiliar é pautada pelo sigilo da vítima, em que o agressor, ciente do intenso repúdio social provocado por sua atitude, mantém o vulnerável em uma relação de ameaças e barganhas. Com isso, garante o silêncio da vítima e perpetuação de um comportamento compulsivo de descontrole frente ao estímulo sexual gerado pela criança ou adolescente, levando o agressor à intensa tensão e excitação.

Com efeito, as amarras que ligam a vítima ao seu agressor, nesse tipo de violência, é uma das mais nocivas, tendo em vista o vínculo familiar, a dificuldade em se relatar o ocorrido, o medo da reação após a denúncia, especialmente perante os demais familiares e a convivência, diária ou não, com o agressor. Dessa forma, crianças e adolescentes ficam subordinados a uma posição de reticência e maior fragilidade.

Além disso, outras formas de violência intrafamiliar comumente se associam ao abuso sexual. As crianças e adolescentes vítimas de abusos são também negligenciadas, agredidas física e psicologicamente ou desamparadas. Indubitavelmente, as consequências destas formas de abusos podem ser sentidas em todos os aspectos da condição humana, imprimindo marcas que comprometem a vida e bem-estar da criança e do adolescente por toda a sua vida.

Nesse sentido, tendo em mente a complexidade da situação e a gama de variáveis que envolvem esse tipo de violência, Paixão e Souza Neto (2020) apontam a relação existente entre esta experiência e o desenvolvimento de psicopatologias, como depressão, transtornos de ansiedade, alimentares, hiperatividade e déficit de atenção, e transtorno de personalidade borderline, além do transtorno do estresse pós-traumático.

Gottardi (2013), por sua vez, destaca como consequências comuns do abuso a vergonha, a fuga de contatos físicos, seja com familiares distantes ou com amigos, a falta de confiança, o comportamento agressivo e/ou antissocial, o medo excessivo, entre outros. Há, ainda, comportamentos posteriores à violência, como isolamento afetivo, uso de drogas, distúrbios de conduta e de autoestima, que podem se transformar em transtornos de personalidade severos.

Neste sentido, Azambuja (2004, p. 122) alerta que:

Preocupante também é a certeza de que a ciência começa a fornecer da influência do trauma a configuração do aparato neurológico, na arquitetura cerebral, da estruturação permanente da personalidade e dos padrões de relacionamento posteriores, sabendo-se que as experiências ficam marcadas na herança genética e nos padrões de vínculo, portanto repassados de uma forma ou de outra para a descendência.

Quando a criança e/ou adolescente é submetido à violência sexual por um longo período, pode desenvolver ainda uma perda de dissociação completa com sua autoimagem, desenvolvendo a própria sexualidade de forma problemática, afastando-se de conexões mais íntimas e significativas (GORETTI, 2013).

Assim sendo, o autor elenca mudanças nos aspectos psicológicos que podem ser indicativos de violência sexual intrafamiliar, tais como: dificuldades escolares, relatos de agressões sexuais, conduta sexualizada, fuga de casa ou de outros ambientes, comportamentos incompatíveis com a própria idade, como é o caso de regressões, autoflagelação ou culpabilização excessiva, mudanças bruscas de humor, tristeza ou choro sem razão aparente, sono irregular, dentre outros.

Contudo, as consequências da violência sexual são diferentes em cada vítima devido à subjetividade dos inúmeros fatores relacionados, como a idade à época do fato, o elo existente entre a vítima e o abusador, a natureza do ato imposto ou o ambiente familiar em que vive (AZAMBUJA, 2004). Neste sentido, é imprescindível levar em consideração que as vítimas de violência sexual intrafamiliar são seres com

sentimentos diferentes, podendo se manifestarem de formas e momentos diferentes as consequências da violência.

[...] mesmo que uma criança vítima de abuso sexual não apresente sintomas externos ou se esses são de pouca relevância, isto não quer dizer que ele não sofra ou não venha a sofrer com os efeitos desta experiência. Ela pode apresentar um sofrimento emocional muito intenso. Além disso, suas consequências podem estar ainda latentes e talvez se manifestem posteriormente, frente à resolução de uma crise evolutiva ou situacional e frente ao estresse. Dessa forma, uma criança que sofreu abuso sexual deve ser considerada uma criança em situação de risco (AZAMBUJA, 2004, p. 122).

Dentre os sinais que auxiliam na identificação de que a criança ou o adolescente vem sofrendo este tipo de violência, Sanderson (2005) alerta para a mudança repentina de comportamento, especialmente em situações familiares e sociais. Contudo, comumente, os sinais não são facilmente reconhecíveis, pois os agressores podem se utilizar de manobras e táticas para controlar a vítima e amedrontá-la, de forma a não fugir da aparente normalidade.

Para o autor, a forma mais poderosa e segura de prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes é manter a atenção especial nos momentos das brincadeiras. Isto porque, este é o momento que crianças comunicam seu mundo interno e social por meio de desenhos e pinturas, ou outras manifestações de sentimento e intelecto. Ademais, no âmbito das medidas de prevenção, é necessária a eliminação do fenômeno tido como causa, ou seja, impedir a continuidade de determinados comportamentos delituosos (SANDERSON, 2005).

Azambuja (2004) salienta que a repressão serviria como advertência aos tendentes ao crime, estabelecendo um obstáculo ao impulso criminoso. Logo, o poder público deve, além de investir em programas de capacitação de profissionais para lidarem com este problema, no fortalecimento de redes de apoio que expandem políticas públicas e em equipes multidisciplinares que cuidem da criança e adolescente de maneira mais humanizada possível, buscar, em conformidade com os diplomas legais, punir os abusadores.

Por sua vez, Lira *et. al.* (2017), a partir de estudos com mulheres que já sofreram abuso sexual na infância praticada por um homem do seu convívio familiar, concluiu que este tipo de violência rompe o imaginário de família como garantia de segurança, comprometendo as relações familiares com marcas levadas até a vida adulta.

Assim, a violência, quando instalada no meio familiar, tem efeitos devastadores. Em geral, as vítimas não têm para onde se voltar pela busca de ajuda. O seu lugar de proteção se torna um local de horror contínuo, a presença do abusador é sempre iminente e contínua, não sendo possível escapar dela. Tudo isso afeta não apenas a vítima, mas todo o sistema familiar e todo o sistema social, haja vista a dificuldade que se observa, em se discutir, avaliar e buscar alternativas de ações e medidas de prevenção, atendimento à vítima e responsabilização do criminoso.

São perceptíveis as consequências danosas em diversas esferas da vida da vítima abusada sexualmente no período de formação, carregando, em muitos casos, as marcas psicológicas e emocionais da violência para a vida adulta. Evidentemente que isso dificulta o estabelecimento e a formação de uma relação saudável com outras pessoas e consigo mesmo, pois persistem os sentimentos de medo, insegurança, culpa e baixa-autoestima.

Portanto, é fundamental buscar medidas mais efetivas ao combate e prevenção da violência contra criança e adolescente, assim como é fundamental a repreensão do abusador e tratamento às crianças e adolescentes vítimas de abuso intrafamiliar. São necessárias atuações conjuntas do Estado, da sociedade, da comunidade e da família na busca de estratégias que possam dar maior visibilidade ao fenômeno, a fim de proteger aqueles que são mais vulneráveis, considerando a complexidade, magnitude e consequências físicas e psicológicas para suas vítimas.

2.3 MODALIDADES DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Há uma considerável dificuldade em se conceituar violência sexual na doutrina brasileira, na medida em que se trata de um fenômeno da vida que envolve questões subjetivas, como sentimentos e emoções, que partem da percepção da realidade de quem a comete e de quem é vítima. Logo, pode se manifestar de tantas formas diferentes que qualquer definição seria menos abrangente que a realidade.

Os abusos sexuais intrafamiliar e extrafamiliar são as principais formas de expressão desta violação de direitos das crianças e adolescentes. Como forma de descrevê-los, Souza (2017, p. 89) ensina que:

- a. O abuso sexual intrafamiliar é assim considerado quando a agressão ocorre dentro da família, ou seja, a vítima e o agressor possuem uma relação de parentesco. Aqui é importante considerar o contexto familiar ampliado, já que a diferença estabelecida sob o aspecto conceitual

objetivou apenas diferenciar as estratégias e metodologias de prevenção, proteção e responsabilização. Assim, quando o agressor compõe a chamada família ampliada ou possui vínculos afetivo-familiares, o abuso deve ser caracterizado como intrafamiliar.

b. O abuso sexual extrafamiliar se dá quando não há vínculo de parentesco entre o agressor e a criança ou adolescente. Nesse caso, não significa dizer que não exista uma relação anterior, ao contrário, é possível a existência de algum conhecimento ou até vínculo de confiança. Exemplo: vizinhos ou amigos, educadores, responsáveis por atividades de lazer, profissionais de atendimento (saúde, assistência, educação), religiosos. O autor da violência também pode ser uma pessoa desconhecida, como ocorre nos casos de estupro em locais públicos.

Neste viés, a violência intrafamiliar é aquela na qual a pessoa adulta, responsável e capaz, através da coação, chantagem, do abuso emocional, e, em muitos casos, do pacto de silêncio impulsionado pelo vínculo próximo e familiar existente entre abusador e abusado, impõe a sua superioridade contra a criança. Sua ocorrência se dá em todas as classes sociais, locais e tipos familiares, estando presente em toda a sociedade (DELANEZ, 2013).

Dentre as formas de violência intrafamiliar, estão a negligência, a violência física, psicológica e sexual, que será abordada com mais destaque por esta pesquisa. A violência sexual contra crianças e/ou adolescentes é a prática sexual que envolve um ou mais adultos. A finalidade é estimular sexualmente a criança e/ou o adolescente e atender desejos sexuais do autor, ocorrendo toda vez que há prazer direto ou indireto do adulto conseguido através de coerção ou sedução, incluindo olhares, carícias até delitos de maior violência.

Com efeito, segundo a definição dada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), abuso sexual consiste no:

[e]nvolvimento da criança ou do adolescente em atividade sexual do qual ele/ela é incapaz de dar consentimento informado, ou para a qual a criança não tem preparo, em termos de desenvolvimento, para dar consentimento ou que, viola as leis e os tabus sociais de uma sociedade. O abuso sexual é evidenciado por uma atividade entre uma criança e um adulto, ou entre criança e adolescente, que, por idade ou desenvolvimento, está em relação de responsabilidade, confiança ou poder. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2002, p. 41).

Ainda neste sentido, Faleiros (2000) define este tipo de violência como a situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de

desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, do que pode consentir e fazer.

Por sua vez, a exploração sexual comercial consiste na utilização de crianças e adolescentes na prática de atividades sexuais remuneradas. No entanto, esta exploração não se restringe apenas a isso, ela abrange também qualquer outra forma de relação sexual ou atividade erótica que implique em proximidade físico-sexual entre a vítima e o autor. A diferença do abuso destaca-se, portanto, no aspecto remuneratório (PIMENTEL, 2006).

Segundo a definição elaborada no I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, realizado em Estocolmo, Suécia, em 1996, nesse tipo de violação, a criança explorada passa a ser tratada como um objeto sexual ou mercadoria, ficando sujeita a diferentes formas de violência. Em muitos casos, implica trabalho forçado e outras formas contemporâneas de escravidão, em um cenário de subjugação dos mais fortes pelos mais fracos, o que torna inadequado o uso do termo prostituição para identificar crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual.

Neste sentido, o ECA tipificou, como prática delitiva, a pornografia infantil, como a produção ou a participação em pornografia envolvendo criança ou adolescente, a divulgação de pornografia infantil, prostituição infantil e exploração sexual, previstos nos artigos 240, 241 e 244, respectivamente, com penas que variam de 2 a 10 anos.

A prostituição infantil, enquanto modalidade de exploração sexual comercial, ocorre quando o sujeito ativo se aproveita de crianças e adolescentes que, ainda que haja de forma voluntária, são considerados vulneráveis, e assim, são prostituídos e não prostitutas. A prostituição consiste em uma relação de sexo mercantilizada, não podendo ser considerada enquanto uma opção de trabalho, já que implica na deterioração física e psicológica da pessoa prostituída, que se torna produto de consumo à disposição de um mercado que gira em torno da oferta e da demanda (VIEIRA, 2018).

Vieira (2018) destaca que o termo prostituição infantil foi abandonado, pois implica na possibilidade de haver a ação de optar voluntariamente por tal modo de vida. A mudança na conceituação ocorreu com a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição infanto-juvenil, em 1993, contrariando o previsto até então no ECA. Isto porque a prostituição se configura como uma atividade sexual comercial

em que há uma mercantilização do corpo. No entanto, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é apenas uma das formas de trabalho infantil, onde o adulto comercializa atos sexuais praticados com crianças e adolescentes, visando a obtenção de lucros, sem a possibilidade de voluntariedade válida destes.

Por sua vez, a pornografia infantil é a produção pornográfica que utiliza crianças e adolescentes. Nesses casos, os produtores, os intermediários, os difusores e os consumidores finais são todos considerados exploradores.

Com relação ao consumidor de pornografia infantil:

[...] é porque existem pessoas que desejam ver cenas de abuso sexual contra crianças e, principalmente, pagar por elas, que existem outras dispostas a praticar tais atrocidades. Enquanto houver demanda, sem qualquer tipo de sanção, haverá a produção de material pornográfico infantil [...] (BARRETO, 2008, p.114).

Barreto (2008) afirma que essa rede criminosa é composta pelos denominados angariadores, abdutores, sequestradores e assassinos de crianças. O autor explica que as páginas na *web* se constituem como um dos principais meios pelos quais pedófilos mantêm comunicação, estabelecem contato e traçam caminhos nas quais obtêm a sua satisfação.

No que se refere ao turismo sexual, tem-se que consiste na exploração de crianças e adolescentes por visitantes, em geral, procedentes de países desenvolvidos ou mesmo turistas do próprio país. As práticas se relacionam com a cumplicidade, por ação direta ou omissão, de agências de viagem e guias turísticos, hotéis, bares, lanchonetes, restaurantes e barracas de praia, garçons e porteiros, postos de gasolina, caminhoneiros e taxistas, prostíbulos e casas de massagem.

Por fim, o tráfico, de acordo com a atual legislação brasileira, é a promoção da saída ou entrada de crianças/adolescentes do território nacional para fins de prostituição. Tal crime está previsto no artigo 231 do CP e nos artigos 83, 84, 85 e 251 do ECA.

Cumpram ainda destacar o conceito e significado do termo pedofilia, que frequentemente está nas manchetes e causa grande comoção popular. Originalmente, constitui-se enquanto categoria clínica da modalidade de perversão sexual. No entanto, nos debates públicos contemporâneos, a pedofilia vem sendo empregada tanto para definir um estado psicológico quanto para uma categoria social de pessoas que praticam atos sexuais com crianças ou são adeptos à pornografia infantil na internet. Tal problemática ganhou notoriedade pública a partir

da segunda metade dos anos 1990 com a introdução e a difusão da internet comercial no Brasil (LANDINI, 2006).

Enquanto doença ou crime, a pedofilia revela a perversidade e anormalidade da conduta do adulto que se excita sexualmente com crianças, relacionando-se fisicamente, emocionalmente, ou consumindo, produzindo e divulgando imagens de pornografia infanto-juvenil. Em geral, o conteúdo produzido dá ênfase ao sofrimento da criança e adolescente que é violentado, despertando, no seio social, um sentimento de repulsa generalizado voltado ao agressor (LANDINI, 2006).

Há, nos debates jurídicos e políticos atuais, uma polêmica acerca do emprego do termo pedofilia. Enquanto comumente associado à violência sexual contra crianças, o termo é considerado por alguns militantes dos direitos humanos como politicamente incorreto, pois associa o problema a uma patologia ou perversão sexual de determinados indivíduos. Com isso, desconsidera os vieses sociais e culturais do fenômeno.

Neste sentido, esclarece Felipe (2006), é necessário evitar termos que gerem interpretações dúbias, que recaiam em generalizações ou estereótipos, e, conseqüentemente, afastem uma reflexão mais profunda acerca dos valores sociais, justificando condutas como sendo mal ou doença. Logo, o termo pedofilia, ao remeter a ideia de um crime cometido por uma patologia de um indivíduo, esquiva-se da responsabilidade de toda a sociedade na construção dessa dinâmica opressora e misógina.

Ao associar a palavra “pedófilo” com um comportamento doentio, anormal, repugnante e, por vezes, um tabu, há uma maior dificuldade em reconhecer, lidar e, assim, enfrentar o problema. Isto porque há maior resistência da vítima em romper com o silêncio e da sociedade em aceitar que aquele cidadão, sob outros prismas, “comum”, possa praticar tais atos (SAFFIOTI, 2015).

Cumprido destacar, que, além da negação dos agressores sobre a violência cometida contra a vítima no âmbito intrafamiliar, que permite que a violência seja mantida em segredo por longos anos, deve-se ressaltar a responsabilidade dos demais envolvidos na situação, que podem amenizar ou aprofundar o sofrimento da vítima, até mesmo de forma não-intencional (SAFFIOTI, 2015).

Acerca dos perfis dos agressores, Azambuja (2004) aduz que os criminosos sexuais podem ser divididos em três grupos: psicóticos, portadores de personalidade antissocial e parafínicos. As principais categorias de parafilias são: exibicionismo,

fetichismo, frotteurismo, pedofilia, masoquismo sexual, sadismo sexual e voyeurismo.

Ademais a mesma autora enfatiza ainda que:

Alguns pedófilos são atraídos apenas por meninas, outros apenas por meninos e outros, ainda são interessados em ambos os sexos. Um dado importante a ser assinalado é que a pedofilia não exclui a responsabilidade penal e tampouco a diminui. A maior parte dos pedófilos não recebe medida de segurança e a inimputabilidade fica subordinada à condição de psicótico. (AZAMBUJA, 2011, p. 134).

Por sua vez, Pimentel (2006) destaca outras formas e denominações da violência sexual intrafamiliar, são elas:

Incesto, como qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, entre um adolescente e uma criança, ou ainda, entre adolescentes, quando existe um laço familiar, direto ou não, ou mesmo uma mera relação de responsabilidade; estupro, que, do ponto de vista legal, é a situação em que ocorre penetração vaginal com uso de violência ou grave ameaça; a sedução, situação em que há penetração vaginal sem uso de violência em adolescentes virgens, de 14 a 18 anos incompletos; o atentado violento ao pudor, circunstância em que há constrangimento de alguém a praticar atos libidinosos, sem penetração vaginal, utilizando violência ou grave ameaça, sendo que, em crianças e adolescentes de até 14 anos, a violência é presumida, como no estupro; o assédio sexual, propostas de contrato sexual; na maioria das vezes, há posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo agressor e, por fim, a exploração Sexual, que é a inserção de crianças e adolescentes no mercado do sexo. Inclui a pornografia infantil e a prostituição (PIMENTEL, 2006, p. 2).

Azambuja (2011) destaca a importância de se conhecer quais características, dinâmicas e valores que possuem a vítima, a família e o agressor. É necessário considerar, ainda, os aspectos socioeconômicos, educacionais e de moradia em que estão inseridos.

Portanto, a violência sexual contra crianças e/ou adolescentes pode se manifestar de diferentes formas e em contextos específicos, provocando, ainda, consequências diversas nas vítimas e de acordo com o núcleo familiar em que ocorre. Dessa forma, é fundamental considerar tais particularidades para que medidas adequadas possam ser tomadas. É a partir de conhecimento dessas diferenciações que políticas públicas devem ser direcionadas, baseadas em estratégias de enfrentamento conjugadas, que envolvem tanto o agente transgressor, quanto à vítima e todos os envolvidos, direta ou indiretamente, naquele fenômeno.

2.4 DADOS SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL

Os registros históricos são ferramentas importantes para compreender, reconhecer, identificar e descrever os mais variados fenômenos, além de propiciar os dados necessários para o planejamento de ações que visem combater tal violência.

Assim, é indispensável uma ampla coleta de informações, de forma segura, organizada e preordenada, que podem e devem ser utilizadas em ações que visem à prevenção e à mobilização de diversos segmentos sociais para o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Com isso, é possível proporcionar um panorama geral sobre as diferentes dinâmicas que envolvem a violência sexual contra as crianças e os adolescentes de todo o país.

Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), foram registrados 129.844 casos de violência contra crianças e adolescentes entre os anos de 2019 e primeiro semestre de 2021, sendo 73.442 os casos de estupro, isto é, mais da metade do total registrado, além dos 1.093 de exploração sexual.

No mesmo relatório, constatou-se que, dentre as vítimas de estupro, a faixa etária mais atingida por esse tipo de crime é a de 10 a 14 anos. Nesse caso, existe uma significativa desigualdade de gênero, já que 85% das vítimas são do sexo feminino. A desigualdade de raça/cor não é significativa, mas a maior parte das vítimas é negra, com 51,6% dentre o total de registros com a raça disponível (FBSP, 2021).

Nesse sentido, Aguiar *et. al.* (2018) destacam que a maioria dos casos notificados equivalem ao crime de estupro se relacionam ao envolvimento de uma criança em uma atividade sexual, sendo o menor incapaz de compreender plenamente, ou inapto a dar o seu consentimento informado; ou para a qual a criança se manifeste prematura no desenvolvimento e, por conseguinte, não possa consenti-la, ou que aquela viole a legislação em vigor ou se mostre inadequada às regras da sociedade.

Quanto ao perfil da vítima, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (13º ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019) tem demonstrado, a partir da análise dos registros de estupro e estupro de vulnerável no país, que mais da metade das vítimas de violência sexual que chegam até as delegacias de polícia tinham 13 anos ou menos.

Entre as vítimas de 0 a 19 anos, o percentual de crimes que era de 37,5% em 2019 e passou a ser de 40% no ano de 2020. O percentual de crimes com vítimas de até 13 anos subiu de 70%, em 2019, para 77%, em 2020. Nota-se que a cada ano que passa as vítimas de estupro no Brasil são cada vez mais jovens.

Ou seja, apesar da subnotificação causada pela pandemia não permitir afirmar que houve aumento dos estupros de 2019 para 2020, é possível afirmar que em 2020 as vítimas de estupro e estupro de vulnerável no Brasil são, em média, mais novas do que o perfil das vítimas apresentados em 2019.

Por sua vez, o Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, lançado pelo FBSP, após a análise de dados disponibilizados pela polícia e autoridades de segurança pública de todo o País, constatou-se que a violência sexual é um crime que, na maioria dos casos, ocorre na infância e no início da adolescência. Ressalta-se que, entre os anos de 2017 a 2020, foram registrados um total de 179.277 caso de estupro no Brasil com vítimas de até 19 anos de idade e, 62 mil vítimas nesse período são crianças de até 10 anos de idade (UNICEF BRASIL, 2021).

De acordo com este relatório, a grande maioria das vítimas de violência sexual são meninas, representando a expressiva parcela de quase 80% dos casos, predominantemente, com a idade entre 10 e 14 anos, diferentemente do que ocorre com os meninos, que se concentra na infância, especialmente, entre 3 e 9 anos de idade (UNICEF BRASIL, 2021).

Quanto ao local onde ocorrem estes abusos, um dado nada surpreendente: a maioria dos casos de violência sexual contra meninas e meninos ocorre na residência da vítima e, para os casos em que há informações sobre a autoria dos crimes, 86% dos autores eram conhecidos (UNICEF BRASIL, 2021).

No Brasil há delegacias que fazem atendimento especializado para meninas e mulheres vítimas de violência sexual e o atendimento imediato e gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso de violência sexual contra meninos, além da pouca informação oferecida aos órgãos de apoio e suporte, ainda não há um local exclusivo oferecido para o atendimento e acompanhamento dessas vítimas. Os registros são feitos em delegacias tradicionais, podendo haver exposição a outros tipos de casos de violências no geral. Com isso, há a dificuldade no caso de perícia e identificação, pois é muito difícil garantir um laudo de estupro confiável se não houver penetração

anal, feridas ou vestígios de DNA do agressor no corpo da vítima (AGUIAR et al., 2018).

Assim, a partir da ocorrência da violência contra crianças e adolescentes, deve-se fazer a notificação em qualquer órgão executor de políticas públicas destinadas a este fim, seja de proteção, atendimento à saúde, justiça e assistência social, onde deverá haver equipe técnica capacitada para identificar os casos de violência ou mesmo ameaça, sendo este um ponto essencial para a resguardar o melhor interesse da criança, seus direitos, e ainda, acumular informações que são utilizadas para enfrentar esse grave problema social.

Sobre o Mapa de Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil, é importante destacar que possui uma relevância ímpar para entender qual a realidade do país, pois contabiliza os dados que chegam ao conhecimento das políticas de atendimento à saúde que são desenvolvidas pelo SUS (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2019).

Contudo, este documento só é capaz de mensurar parte do problema, pois não identifica todos os casos que não se submetem a esta dinâmica, que não são denunciados ou corretamente processados, com destaque para aqueles que ocorrem no ambiente intrafamiliar, que ficam na clandestinidade (MOREIRA; CUSTÓDIO, 2019). A maioria das ocorrências ocorre de forma velada, não sendo relatada para os familiares mais próximos ou autoridades. Os autores Miranda e Barreto (2020, p, 29) entendem:

Em situações de abuso sexual intrafamiliar, quando o fato vem à tona, podem ocorrer duas situações distintas sendo uma das ações o abafamento do caso pela família ou, no outro extremo, o enfretamento da situação. Nos casos em que a família apresenta um maior nível de coesão entre seus membros os resultados negativos do abuso para a vítima tendem a ser minimizados. Nos processos em que os familiares denunciaram os casos e permaneceram ao lado de seus filhos, mesmo em casos em que o agressor não foi punido, a análise do psicólogo forense apontaram para maior coesão familiar.

Por fim, a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra um grave cenário de vulnerabilidade e abuso de adolescentes no Brasil. De acordo com o estudo, 14,6% ou 1 em cada 7 adolescentes sofreu abuso sexual alguma vez. Os dados foram coletados em 2019 e, portanto, antes da pandemia. De acordo com o estudo, esse cenário pode ter se intensificado neste período:

[...] pandemia trouxe grandes dificuldades para os adolescentes do mundo todo. A falta de acesso à escola, além da significativa perda de aprendizagem [...], pode significar também a perda de proteção contra perigos como violência doméstica e abuso infantil ou até a perda da única refeição balanceada que tinham [...]. Tornou-se mais difícil para os adolescentes manter práticas de exercícios, intensificando os quadros de desânimo, tristeza, ansiedade e ausência de amigos [...] (PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR 2019, 2021, p. 11-12).

Em razão da implementação de medidas de distanciamento social, que foram adotadas no decorrer de 2020 e 2021 para prevenir a propagação do vírus COVID-19, ocorreu o fechamento de escolas e a obrigatoriedade de se permanecer dentro de casa. Em muitos casos, os lares não garantiam conforto e segurança, mas tão somente riscos à saúde e integridade de pessoas mais vulneráveis, como é o caso de crianças e de adolescentes.

Com efeito, a situação de violação tende a ser agravada em razão da mudança comportamental das pessoas que compartilham o mesmo domicílio com crianças e adolescentes de forma mais intensa, que se tornam os principais alvos dessas transformações de conduta e, conseqüentemente, acabam ficando cada vez mais expostas a situações de violência no ambiente familiar (BRASIL, 2020).

No que se refere ao estado do Pará, segundo a reportagem do jornal O Globo¹ (2019), nota-se que houve o registro de 1.400 casos de abusos sexuais contra crianças e adolescentes no primeiro trimestre de 2019, sendo que a maioria dos casos foi registrado com jovens com menos de 14 anos de idade e grande parte dos agressores fazia parte da família da vítima.

O jornal online O Liberal² publicou um artigo sobre a violência contra crianças e adolescentes. Na ocasião informou aumentou cerca de 17% dos casos em 2021, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará. Além disso, segundo a reportagem, em 2019, foram ajuizados 464 processos e procedimentos criminais relacionados com violência praticado contra crianças e adolescentes menores de 14 anos de idade. Em 2020, esse número subiu para 515, o que representa um aumento de 10,99% de ocorrências e em 2021, 71 ocorrências.

¹Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/08/07/para-registra-1400-casos-de-abusos-sexuais-contras-criancas-e-adolescentes-no-1o-semester-de-2019.ghtml>.

² Disponível em: <https://www.oliberal.com/violencia-contras-criancas-cresce-17-06-no-para-em-2021-1.384497>.

Contudo, por ocorrer em ambiente restrito, sua identificação e notificação é medida cada vez mais complexa, o contato fora das relações familiares é inibido em razão das restrições impostas pela Covid-19, o que dificulta a constatação da violação de direitos sofrida por crianças e adolescentes (UNICEF, 2020). Logo, como há a subnotificação de casos de violência sexual intrafamiliar, tem-se o favorecimento da ocultação de manifestações físicas e psicológicas das vítimas, impossibilitando a identificação desse tipo de violência.

Enquanto consequência desse panorama, os danos sociais, físicos e psíquicos gerados pela violência intrafamiliar são uma realidade no cotidiano da criança e do adolescente, gerando danos que podem perdurar durante boa parte da vida da vítima. (UNICEF, 2020).

Assim sendo, é a imprescindibilidade de adoção de medidas capazes de promover ações estratégicas a partir da articulação de políticas públicas com a finalidade de viabilizar o alcance dos meios de denúncia. Com isso, é possível chegar até o público que se encontra em situação de vulnerabilidade, para que, a partir de então, se possa trabalhar para a garantia, defesa e proteção desses indivíduos.

2.5 CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual é um fenômeno estudado nas diversas áreas de conhecimento, tanto para compreender as suas possíveis causas ou fatos propulsores, quanto para elaborar propostas para a sua prevenção e erradicação. Neste contexto, é necessário ter em mente o envolvimento de diferentes fatores, como características individuais do agressor; qualidade e formação das relações sociais próximas, como a familiar e de amizade; fatores comunitários, como locais de trabalho, escola, vizinhança, isolamento social.; e, ainda, societário, como o machismo e a cultura da desumanização da criança e adolescente (ALDED *et. al.*, 2006).

Assim, qualquer reflexão sobre a violência sexual deve pressupor o reconhecimento das complexidades que a envolvem, especialmente quando se trata da violência sexual contra as crianças e adolescentes. Isto porque se trata de um fenômeno cercado de tabus, uma vez que se acentuam questões de sexualidade, família, religião e comunidade.

Para Landini (2011), prevalece uma cultura adultocêntrica em nossa sociedade, na qual as crianças e adolescentes são vistos como seres inferiores, sendo educados a obedecer aos adultos, sem questionamentos, especialmente, em situações em que há a transgressão do seu poder disciplinar. Assim, a infância, na perspectiva adultocêntrica, é um período de transição para a construção do ser adulto, sendo, assim, considerada uma fase inferior. Com isso, são desconsideradas as particularidades, afazeres e a própria percepção de mundo das crianças e adolescentes.

Desta forma, o adulto detém poder sobre a criança, que se submete aos seus desígnios, inclusive em casos em que há discernimento suficiente para entender que nem sempre a ordem que está sendo imposta é correta ou justa. Para Saffioti (2007), há uma hierarquia entre categorias de sexo e faixa etárias, em que, historicamente, o homem domina a mulher, e, no caso em questão, o adulto domina a criança.

Reproduzem-se, assim, as relações sociais ao longo da vida, onde os agressores mantêm-se em posições privilegiadas de autoridade e prestígio, perpetuando ciclos de violência e abuso.

Raquel Spaciani e Ana Cláudia Maia (2015), professoras da Educação Infantil, pesquisaram as possíveis causas da violência sexual contra crianças e adolescentes. De acordo com elas, tendo em vista que a maneira como se compreende a violência sexual contra as crianças possui implicações na prevenção desta modalidade, é possível subdividir as possíveis causas nas seguintes categorias específicas: distúrbios psicológicos de quem pratica a violência, falta de religião e ausência de fé, e problemas sociais e familiares.

Quanto a categoria intitulada distúrbios psicológicos, tem-se que corresponderia à formação de uma sexualidade doentia que impediria o agressor de conter os seus desejos e impulsos sexuais, sendo esta a causa da violência contra crianças e adolescentes (SPACIANI; MAIA, 2015).

Nesses casos, se trata de uma pessoa doente, com perturbação mental e/ou severos desvios de personalidade. Tais problemáticas podem ser resultado da masturbação infantil, brincadeiras sensualizadas entre crianças ou ambientes amplamente permissivos sexualmente, que acarretam uma tendência à violência sexual com outras pessoas. Isto porque experimentaram situações de violência

sexual em sua própria infância, o que acaba por provocar a banalização desta conduta quando já adultos (SPACIANI; MAIA, 2015).

Quanto à causa atrelada à falta de religião ou ausência de fé, as autoras afirmam que esta associação se relaciona com a relação delicada entre religião e moralidade. Assim, a pessoa que pratica a violência sexual contra crianças e adolescentes estaria à mercê de problemas espirituais, evidenciando-se assim certas fraquezas para afastar-se das tentações mundanas. Esta explicação, contudo, é pautada pelos valores e religiosidade do pequeno grupo de pessoas entrevistado, e não serão explorados mais profundamente aqui devido à complexidade que carrega, por si só (SPACIANI; MAIA, 2015).

Ademais, destaca-se os resultados que advêm de problemas sociais e familiares, como resultado da pobreza e da falta de cultura. Nesses casos, a violência sexual contra crianças e adolescentes seria consequência de um problema social e cultural, potencializado pelo desnível social da nossa sociedade, relacionando-o com o uso de drogas e a perda de valores morais, desestruturando os ambientes familiares e banalizando atos de violência, especialmente, quando perpetrados contra indivíduos ou pessoas mais vulneráveis.

Como resultado de pesquisa, ficou evidenciado que uma grande parcela da população acredita que a principal causa da violência sexual contra as crianças e os adolescentes é o distúrbio psicológico do agressor. O sujeito é visto como uma pessoa doente, impulsiva e com desvio de personalidade, relacionando-se com a forma com a qual a mídia mostra estas pessoas, como um retrato estereotipado de alguém com transtorno psiquiátrico, cujas ações não podem ser contidas (SPACIANI; MAIA, 2015).

Outrossim, segundo o relatório disponibilizado pelo canal de denúncias disque 100, entre as principais causas do aumento da violência contra crianças e adolescentes, destaca-se a exclusão e desigualdade social, a discriminação racial, além da falta de conhecimento e informação sobre a sexualidade (CALVI, 2018).

Neste interim, Oliveira e Santos (2010) destacam que a desigualdade social pode ser considerada como uma das principais causas dos problemas sociais existentes na sociedade, pois implica na submissão de um grupo de pessoas perante os demais, seja pela raça, desigualdade econômica, de gêneros, ou por questões de patriarcalismo.

Leão e Moura (2015) destacam que a vulnerabilidade social pode ser um fator determinante para o desencadeamento da agressão física e/ou sexual de crianças e adolescentes, haja vista que as consequências trazidas pelas desigualdades sociais geradas pelo mundo capitalista contribuem também para a precarização e deterioração de suas relações afetivas e parentais.

Contudo, é necessário reconhecer que este tipo de violência se apresenta de forma heterogênea e com várias facetas, atingindo os diferentes segmentos sociais, de forma e intensidades variadas, bem como os meios e ferramentas para combate. Assim, as condições materiais de existência mais carentes ressaltam as disfunções sociais e desiguais da sociedade, entrepostos aos aspectos políticos, econômicos, culturais e ideológicos.

É evidente que a ausência de recursos básicos para a sobrevivência, como a falta de comida, habitação, escola e proteção, acaba por vitimar muitas crianças e adolescentes. Tais situação expõem essas pessoas cada dia mais à violência e, por consequência, à violação de seus direitos e garantias fundamentais.

Desta forma, destaca Leão e Moura (2015), compreender o abuso sexual enquanto uma expressão da Questão Social é entender que este produz e se reproduz no âmbito da sociedade, da qual é responsável por produzir e expor indivíduos, tanto as vítimas, quanto os agressores, as mais diversas formas de desigualdade social.

Ademais, é importante ressaltar que nesse contexto violento, prevalece a falta de políticas públicas que atendam às necessidades de pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade. Em muitos casos, tais indivíduos não possuem o acesso a saúde ou a educação, tornando-se um fator que dificulta o enfrentamento dos casos de violência sexual intrafamiliar.

Como visto, o abuso sexual é uma das violências mais danosas que o ser humano pode sofrer. Contudo, poucos são os avanços perceptíveis em ações e iniciativas que visem conter, prevenir e amenizar suas consequências, que podem acompanhar a criança vítima desse tipo de violência ao longo de toda a sua vida, afetando o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social desses indivíduos em diferentes intensidades (TRAPP; PEREIRA, 2017).

Ribau (2014), ao tratar do perfil dos agressores, destaca que a maioria é do sexo masculino, que se aproveita do fato em que, em muitos casos, as crianças e os

adolescentes não possuem a capacidade de revelar os abusos ou identificá-los com tal, devido à sua imaturidade para reconhecer e expor a situação de violência.

Refere também como principais características individuais de pais potenciadoras de maus tratos o alcoolismo e a toxicod dependência, a perturbação da saúde mental e física, antecedentes de comportamentos desviantes, personalidade imatura e impulsiva, baixo autocontrole e reduzida tolerância a frustrações, grande vulnerabilidade ao stress e baixa autoestima, atitude intolerante, indiferente ou excessivamente ansiosa face às responsabilidades relativas à criação dos filhos, incapacidade de admitirem que o filho fosse maltratado e incapacidade para lhe oferecer proteção no futuro, antecedentes de terem sofrido maus-tratos infantis, idade inferior a 20 anos (sobretudo as mães), gravidezes muito próximas, desemprego, inexperiência e falta de conhecimento básico sobre o processo de desenvolvimento da criança, perturbações no processo de vinculação com o filho, e excesso de vida social ou profissional que dificulta o estabelecimento de relações positivas com os filhos (RIBAU, 2014, p. 33).

Por sua vez, Alded *et. al.* (2006) ensinam que esse tipo de abuso altera a vivência da sexualidade humana, como a integração das dimensões emocionais, intelectuais e sociais de cada indivíduo. Enquanto um fenômeno universal, suas variações decorrem dos diferentes padrões culturais que possuem amplos potenciais de dano, independentemente de qual forma ou justificativa assumam.

Meninos que sofram abuso sexual poderão apresentar maior risco de comportamentos autodestrutivos e tentativas de suicídio, mesmo em ausência de depressão ou sentimentos de desesperança, ao contrário das meninas. A tristeza e a ansiedade na infância que podem levar à depressão no adulto têm sido relacionadas ao abuso sexual. Alterações físicas como hemorragias vaginais e/ou retais, dores ao urinar ou evacuar, infecções genitais, vômitos e dores de cabeça sem explicação médica também devem despertar a atenção de pais, responsáveis, professores, médicos e outros profissionais de saúde (ALDED *et. al.*, 2006, p.4).

Em casos de violência sexual intrafamiliar, ainda há o agravante de ocorrer em um ambiente de convivência da vítima com seu agressor, em um lugar que deveria ser sinônimo de segurança e conforto. Neste sentido, Balbinotti (2008) traz como consequências a sensação de desamparo, tendo em vista que se mantém uma proximidade não desejável com a pessoa que a violentou e oferece perigo à sua integridade física e emocional. Tudo isso lhe impõe um pacto de silêncio através do medo e vergonha provocados na criança, que, ainda, teme em ser responsabilizado de alguma forma pela situação.

Para o autor, há uma associação entre os abusos sexuais e desamparo em crianças e adolescentes e sintomas de dissociação, como uma defesa inconsciente

do indivíduo em adaptar-se psicologicamente a uma situação que seja intolerável. Isso leva a estados alterados de consciência, em que há o desligamento da dor ou da percepção de seu próprio corpo, não sendo incomum relatos de pessoas que se viram em uma situação traumática apenas como terceiros observadores.

Contudo, Fontes *et. al.* (2017) destacam que as crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência carregam as marcas desses abusos ainda que não se lembrem com tanta clareza do fato ocorrido. Isso pode afetar desde suas emoções, até relacionamentos por toda sua vida, a depender da fase em que se encontram e de outras variáveis, como a relação existente entre o agressor e a vítima, a personalidade da vítima, a frequência e duração do abuso, a gravidade e reação das pessoas ao seu entorno.

Ainda sobre as consequências deste tipo de violência, há estudos que mostram que o sofrimento agudo e de longo prazo promovem repercussões de difícil intervenção, como transtorno de estresse pós-traumático, transtorno de ansiedade generalizada, manifestação de ideias suicidas, maior possibilidade de exposição e infecção por doenças sexualmente transmissíveis, elevados índices de abandono escolar e maior chance de desenvolvimento de dependência em entorpecentes como estratégia de fuga à angústia constante (FONTES *et. al.*, 2017).

Ainda segundo Fontes *et al.* (2017), ao ingressarem na vida adulta, as crianças e adolescentes abusados acabam por evidenciar a associação significativa entre histórico de abuso sexual infantil e baixa produtividade ou satisfação no trabalho. Isto porque, para muitas ocupações, exige-se altos níveis de demandas psicológicas e habilidades para lidar com diferentes graus de tensão, situação extremamente mais difícil para indivíduos traumatizados com histórico de violência sexual em locais que deveriam ser, a priori, espaços de acolhimento.

Assim, a violência sexual, praticada dentro do contexto familiar, é provocadora e condicionante de uma série de outros problemas e violações. Nesse âmbito, a infância é coisificada e a criança ou adolescente é tratado como objeto, tendo desprezados seus direitos mais básicos de ser humano.

Não se pode perder de vista que os direitos e garantias das crianças e adolescentes se relacionam com uma fase peculiar de seu desenvolvimento e são essenciais para a sua formação psicológica e cívica, mas que lhes são tirados de forma desumana (CEDECA, 2010).

No mesmo sentido, Trapp e Pereira (2017) ensinam que as consequências deste tipo de violência são múltiplas, sendo que seus efeitos físicos e psicológicos podem ser devastadores e perpétuos. Cumpre ressaltar que não são todas as pessoas violentadas que desenvolvem sequelas, havendo casos positivos daqueles que se recuperam após a terrível experiência. Para tanto, é essencial contar com o apoio da família e dos profissionais envolvidos no atendimento, encaminhamento e acolhimento das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual intrafamiliar.

Portanto, o desenvolvimento de projetos sociais voltados para este tipo de violência é imprescindível para engajar e informar à sociedade acerca dos danos que podem ser ocasionados às vítimas. É fundamental que sejam orientadas da melhor forma para evitar, proteger e diminuir os possíveis impactos psicológicos provenientes das práticas abusivas.

Assim, é necessário que os investimentos em tais projetos de sejam fixados em várias linhas de atuação, especialmente no ambiente escolar, visto que possuem a capacidade de informar e ensinar as crianças e adolescentes sobre a existência, aspectos, características e modalidades dessas condutas criminosas, estimulando-os a denunciar episódios de abuso, uma vez que a intervenção apenas é possível frente ao ato de revelação.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ

A violência sexual contra crianças e adolescentes, por ser um crime cometido contra aqueles que ainda estão em processo de desenvolvimento, é considerada por muitos estudiosos como uma das violências mais fatais na infância. As sequelas dessa prática, em muitos casos, podem ser irreparáveis, estendendo-se por toda a vida.

Dessa forma, para que se possa assegurar a proteção de crianças e adolescentes contra todo e qualquer tipo de violência, mas, em especial, contra a violência sexual, objeto de estudo desta pesquisa, faz-se necessário o enfrentamento dessa realidade, que há tanto tempo é renegada pela sociedade, pela família e pelo Estado.

Dessa forma, o presente estudo discute sobre políticas públicas inerentes ao Município de Belém. Para tanto, o estudo aborda a política pública a partir de uma visão conceitual e, em seguida, analisa as políticas públicas do Estado do Pará voltadas ao combate da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Sendo assim, uma vez que o presente trabalho trata da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a seção 3.1 busca abordar políticas públicas a partir de uma visão conceitual, no sentido de que, de modo amplo, trata-se de toda ação estatal que vise melhorar a qualidade de vida da população. É considerada um dos meios mais eficazes de combate às desigualdades sociais, pois, geralmente, abrange todas as camadas sociais, em especial, as mais vulneráveis.

A seção 3.2 tem a finalidade de tratar sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará, em que se discute o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com ênfase no atual Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará. O documento deve orientar toda e qualquer política pública de proteção e defesa dos direitos infanto-juvenis no Pará e nos municípios do estado.

Dentre as principais disposições do plano, merece destaque os eixos centrais: a prevenção, a atenção, defesa e responsabilização, participação e protagonismo, comunicação e mobilização social e estudos e pesquisas, todos com o objetivo de

proporcionar bem-estar e desenvolvimento sadio e harmonioso para todas as crianças e adolescentes no estado paraense (BRASIL, 2021).

Ademais, a seção 3.3 visa abordar as diretrizes gerais do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará, que merece destaque por se tratar um plano decenal, ou seja, seu período de vigência é de 2021 a 2031. O documento é um forte aliado contra a violência sexual contra crianças e adolescentes, pois fornece bases estruturais para a implantação da política pública municipal com base nos seus eixos temáticos e alocação de recursos.

A seção 3.4 busca discutir a rede de informações integrada para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O objetivo é refletir sobre a atenção integral, enfatizando a importância de haver um sistema dinâmico e informatizado que envolva a articulação de vários setores como saúde e proteção social.

Ressalta-se que para um combate efetivo contra o fenômeno da violência, é necessário que se tenha conhecimento e informações a respeito do problema. Em razão disso, visa-se discutir também sobre o (SIPIA) sistema de informações para a infância e adolescência, (SINAN) Sistema de Informação de Agravos de Notificação, (DATASUS) Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde e (ANT) regula os atendimentos clínico e psicossocial.

Tais sistemas de informação são de extrema importância, pois guardam informações, por meio de relatórios locais, em nível nacional, estadual e regional, o que contribuem significativamente para a proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar.

3.1 A POLÍTICA PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES

Ao tratar sobre violência contra crianças e adolescentes, pessoas que por estarem em fase de desenvolvimento possuem suas capacidades reduzidas, é de extrema importância refletir sobre os meios capazes de ajudar na prevenção e combate da prática e amparo aos vitimados.

Nesse contexto, verifica-se que a política pública se torna forte aliada no que tange à proteção de direitos de crianças e adolescentes. A atuação adequada do poder pública é capaz de garantir os direitos necessários para o desenvolvimento infanto-juvenil sadio e harmonioso, em conformidade com a idade. Por essa razão, a presente subseção visa abordar sobre política pública.

A política pública, de uma forma ampla, refere-se a toda e qualquer ação governamental que busque melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Como bem coloca Saraiva e Ferrarezzi (2006), trata-se de um conjunto de ações e decisões que buscam mudar a realidade com objetivos específicos e perspectivas operacionais definidas. O objetivo é sempre manter o equilíbrio social.

Ademais, há que se falar que política pública se traduz como um dos instrumentos mais importantes para a concretização dos direitos fundamentais, pois se consubstancia na cooperação entre Estado e sociedade, garantindo que as necessidades sociais estejam como objeto de decisão e execução (SMANIO, 2013).

Ainda sobre o conceito de política pública, Neto e Tabak *et al.* (2017) enfatizam que:

Políticas públicas são programas governamentais resultantes de processos ou conjuntos de processos juridicamente regulados, como o processo eleitoral, de planejamento, de governo, orçamentário, legislativo, administrativo e até mesmo, o processo judicial, os quais visam coordenar os meios a disposição do Estado e as atividades privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

A política pública tem como finalidade principal melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, minimizando desigualdades sociais. Como nos ensina Sen (2010), o desenvolvimento é um dos principais meios de expansão das liberdades. A liberdade, por sua vez, é um fator de extrema importância, pois possui papéis instrumentais que incluem componentes variados, porém, inter-relacionados, como facilidades econômicas, liberdades políticas e oportunidades sociais.

Importa ressaltar que para que um programa de governo se caracterize como uma política pública alguns componentes devem estar presentes. De acordo com Thoening (1985), deve haver um conjunto de medidas concretas, decisões e alocações de recursos. Além disso, deve existir um público-alvo ou variados públicos, com definições obrigatórias de metas a serem atingidas, em conformidade com normas e valores.

Além disso, deve-se analisar os estágios de uma política pública. De acordo com Neto e Tabak (2017), devem ser respeitadas as fases de formulação, implementação e avaliação. Os autores ensinam que cada política pública passa por diversos estágios e em cada um deles os processos são diferentes.

Saraiva e Ferrarezzi (2006) ensinam que a fase de formulação consiste em um ato de decisão e escolhas de problemas que merecem intervenção. A formalização

se dá por meio de uma norma jurídica. Sobre a fase de implementação, os autores lecionam que se refere ao momento de preparação para pôr em prática programas e projetos já definidos que permitirão a adequada execução. Por fim, tem-se o estágio de execução que, por sua vez, define-se como a colocação em prática do conjunto de ações e metas estipuladas anteriormente.

Todavia, não basta que a política pública seja executada. É primordial, para que atinja de forma adequada os objetivos propostos, os estágios de avaliação e monitoramento. Essas fases possuem grande importância no que tange às políticas públicas, pois visam supervisionar, mensurar e analisar os efeitos produzidos na sociedade. Assim, verifica-se quais as realizações e as consequências obtidas, e se foram ou não previstas (SARAIVA E FERRAREZI, 2006).

Dessa forma, fica claro a importância da política pública para a promoção de direitos, principalmente das camadas mais carentes da sociedade. Uma vez que o presente trabalho trata sobre violência sexual contra um grupo específico de pessoas, torna-se necessária uma análise mais atenta sobre as políticas públicas voltadas ao combate desse fenômeno.

3.2 O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ

Como já abordado no capítulo anterior, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um processo multicausal. Enfrentar esse fenômeno significa unir esforços entre os mais diversificados setores. Sampaio (2019) destaca que a violência sexual é um problema de saúde global, acometendo pessoas de todos os sexos e idades, que se insere em todos os níveis da sociedade. Em se tratando da violência sexual contra crianças e adolescentes, há, também, um problema de saúde pública, com elevada incidência epidemiológica, que envolve aspectos sociais, psicológicos e legais.

Além disso, importa lembrar que a violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre, em sua maioria, no ambiente familiar. Com isso, o agressor está ligado à vítima por laços de consanguinidade, legalidade ou afinidade. Grande parte dos agressores são pais, padrasto, tios, avós, entre outros, que buscam obter vantagens dessa relação.

Assim, quando este fenômeno ocorre, a vida da criança vitimada é comprometida em vários aspectos, o que leva, em muitos casos, ao

desenvolvimento de problemas psicológicos, dificuldade de relacionamento, ansiedades e crises de pânico, ou seja, problemas de saúde que os acompanhando por toda a vida (SOUZA, 2018).

Enquanto fenômeno presente em toda sociedade, devido ao alto nível de incidência, esse fenômeno mobiliza diversos grupos sociais. Dessa forma, ao analisar estratégias e formas de enfrentamento, torna-se necessário avaliar reflexões teóricas, orientadas por pesquisadores e militantes dos direitos humanos, para que a problemática seja mais bem discutida, conforme suas peculiaridades (ARAÚJO, 2020). Em razão disso, passa-se para tal exame.

No final dos anos 1980, tem-se um marco na luta pelo enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Avançou-se na compreensão política e ética desse fenômeno como uma questão de defesa da cidadania e dos direitos humanos, entendendo a violação destes direitos sexuais como crime contra a humanidade. Esse período, que antecedeu à promulgação da CF/88, foi decisivo para as primeiras mudanças de paradigmas a respeito dos direitos de crianças e adolescentes.

De acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Brasil é o segundo país no mundo com mais casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. De acordo com o observatório do Terceiro Setor, o Brasil ocupa o 2º lugar no ranking mundial de exploração sexual de crianças e adolescentes, com cerca de 500 mil vítimas por ano. Dessas vítimas, 75% são meninas e, não sendo o suficiente, o fator raça aqui também ganha destaque, prevalecendo assim a violência contra crianças negras do sexo feminino (AGÊNCIA SENADO, 2022).

Segundo a Cartilha sobre Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, elaborada pelo Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a violência sexual é uma forma de violência que pode ocorrer com ou sem contato físico, com ou sem uso de força, entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente. O crime pode acontecer dentro do ambiente doméstico ou fora dele, sem a conotação da compra de sexo, podendo o agressor ser pessoa conhecida ou desconhecida da vítima (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2021).

Assim, o binômio agressor-vítima consiste em uma relação adultocêntrica, prevalecendo a relação de desigualdade de poder. Ou seja, o agressor domina a

criança e/ou adolescente, apropriando-se e anulando suas vontades, tratando-o não como sujeito de direito, mas como um objeto que pode lhe trazer prazer e alívio sexual (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2021).

Embora este seja um tema cada vez mais presente nos meios sociais, acadêmicos e políticos no Brasil, a visibilidade dada ao mencionado fenômeno ainda é insuficiente. Os dados estatísticos ainda são escassos e as ações de combate à violência sexual ainda estão voltadas para identificação dos sintomas, não dando a devida prioridade à compressão dos fatores sistêmicos associados a uma maior ou menor exposição da criança e do adolescente a qualquer forma de agressão e ameaça à sua integridade física, psicológica e sexual (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2008).

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um assunto complexo, que exige atenção de profissionais das diversas áreas de conhecimento. Além disso, a comunicação entre uma diversidade de especialistas é de extrema importância para que cada caso seja tratado de forma peculiar, o que evita contradições entre os múltiplos procedimentos envolvidos no fluxo de atendimentos.

Nesse contexto, é comum que os governos criem estratégias de enfrentamento da violência de forma fragmentada e com pouca resolutividade. Além disso, os acordos internacionais de proteção à criança não consideram, na elaboração das suas disposições, as particularidades regionais dos casos de violência sexual infanto-juvenil, como busca a presente pesquisa.

Vale ressaltar que a estruturação efetiva de uma política pública de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes deve articular os aspectos técnicos, políticos e financeiros necessários. Deve compreender e combater esse tipo de violência, que é uma das mais brutais em que o ser humano em condições peculiares de desenvolvimento pode sofrer.

Não obstante, a CF/88 legitima a luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, recepcionando as normas internacionais, conduzindo o poder público e a sociedade a tutelar os interesses dessas pessoas. O artigo 227 do mencionado diploma estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, colocando-os a salvo de toda forma de violência (BRASIL, 1988). A

CF/88, portanto, reconhece o dever de proteção e o interesse superior da criança e adolescente como dois grandes princípios e alicerces dos direitos desses indivíduos.

Barbosa (2013) leciona que o princípio do maior interesse da criança e do adolescente é especial, pois considera o estágio de desenvolvimento desses sujeitos, reconhecendo que são vulneráveis e que necessitam de proteção integral e especial por parte de todos. “[...] Através da solidariedade e responsabilidades compartilhadas [...] Cabendo ao Estado a obrigação de colocar a criança e ao adolescente acima de todos os interesses, como prioridade absoluta e como mandamento constitucional consoante do art. 227” (BARBOSA, 2013, p. 19)

Com o intuito de assegurar a proteção integral às crianças e adolescentes, instituiu-se o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (GOV.BR, 2021), produzido pelo Ministério da Justiça, para fomentar um conjunto de ações organizadas para permitir a intervenção política, técnica e financeira no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Com isso, foram concebidos eixos estratégicos, que se estruturaram em um quadro operacional de diferentes agentes e ações para atuarem nas seguintes conjunturas: a análise da situação, a mobilização e articulação, a defesa e responsabilidade, o atendimento, a prevenção e o protagonismo infanto-juvenil (PAIXÃO; DESLANDES, 2010).

É de acordo com o referido plano que os Estados e, por conseguinte, seus municípios, devem se orientar para manter a salvo os direitos de crianças e adolescentes que façam parte de seus territórios. Uma vez que a presente pesquisa se volta para o estudo de questões atinentes ao município de Belém, passa-se a uma análise mais aprofundada do estado do Pará.

Historicamente, o mencionado estado apresenta uma situação socioeconômica desfavorável para a maioria dos seus habitantes. As políticas sociais como educação, saúde, habitação e segurança, não vêm atendendo as necessidades e demandas mais básicas da população. Desse modo, a maioria das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado é desenvolvida em parceria com o governo federal.

A Região Norte, sobretudo o estado do Pará, geralmente está nos noticiários nacionais, e até mesmo internacionais, devido aos índices elevados de violência e exploração sexual, principalmente contra crianças e adolescentes, em especial nas rodovias e nas regiões mais afastadas da capital, sobretudo as rotas ribeirinhas da

região do Marajó, localidades que se destacam por seus recursos limitados, baixo grau de escolaridade e falta de oportunidades (LÍRIO, 2013).

Nesse sentido, o poder público e diversas entidades têm se esforçado para o combate à violência por meio da criação de campanhas e palestras de conscientização, bem como fiscalização nos pontos de maiores ocorrências da região. Contudo, ainda assim, os índices elevados de violência contra crianças e adolescentes permanecem.

Diante desse cenário, observa-se que os jovens vivem sob o descaso do Estado, da família e da sociedade, convivendo com as mais variadas formas de violação de direitos. A violência é normalizada devido a falta de investimento em atuações que priorize o diálogo e a integração com outras políticas públicas, que tratem da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes. É imprescindível um apoio técnico especializado e articulado com convênios, órgãos e entidades capacitada a lidar com essa problemática.

À vista disso, foi formulado o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescente do Pará, que se fundamenta nas bases normativas de âmbito nacional e internacional, mas, sobretudo, nos parâmetros estabelecidos pelo Novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em vigência desde maio de 2013.

O documento estadual foi elaborado após sucessivos encontros e reuniões realizados ao longo dos anos de 2013 e 2014, e conduzidos pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará.

O plano possui a finalidade de combater a impunidade, restaurar direitos e a dignidade de vítimas da violência sexual. Além disso, visa promover a inclusão social, devendo, ainda, estimular a efetivação de ações estruturantes, intersetoriais e inter-relacionadas, que produzam impactos positivos no desenvolvimento biopsicossocial e cultural das crianças e adolescentes paraenses. Com isso, visa propiciar o desenvolvimento da sexualidade infanto-juvenil de forma segura e protegida (GOV.BR, 2021).

Assim, dentre as ações a serem efetivadas por meio do plano Estadual no Pará, destaca-se a formação dos operadores de direitos, que visam o empoderamento das redes de promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes e de reparação de danos resultantes de situações de abuso e exploração sexual.

Outrossim, é importante destacar que o documento prescreve a formulação de estratégias de regionalização e municipalização das ações do plano Estadual que viabilizem o fluxo de enfrentamento do fenômeno. Igualmente dispõe sobre a necessidade de aprimoramento da Justiça da Infância e da Juventude, no âmbito da prática de delitos contra esse público, e a definição de parâmetros de resolubilidade adequados para os casos de violência sexual.

No mais, o plano busca o incentivo à realização de campanhas de mobilização da população paraense e de ações educativas e preventivas, com disponibilização de canais de denúncia e criação de sistemas de informação, monitoramento, avaliação e controle de políticas e ações voltadas para o da mencionada violência. Além disso, determina a definição de custos para assegurar a efetivação das ações do plano no Estado.

De acordo com Castro (2015), em pesquisa intitulada “A violência sexual contra crianças e adolescentes, memória e discursos da imprensa paraense”, antes do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Pará, o assunto era pouco debatido, o que dificultava a descoberta desse tipo de crime.

Ademais, outra importante informação da pesquisa mencionada é referente às ações educativas e preventivas - eixos centrais do plano -, tendo em vista que, antes desse marco temporal, os únicos meios de informação que alcançavam um número maior de pessoas eram os jornais, que pouco abordavam o tema (CASTRO, 2015).

Mercês (2020) destaca que antes as informações eram abordadas de forma policialesca, ou seja, a polícia era a principal e quase sempre a única voz propícia a obtenção de informações. Tal cenário muito se difere dos dias atuais, que, como já mencionado no plano Estadual, existem entidades governamentais que atuam de forma articulada buscando tratar da melhor maneira possível cada situação.

Outra informação importante no que tange à violência sexual contra crianças e adolescentes é a abordagem da imprensa, em especial, a uma pesquisa intitulada “O grito dos inocentes - os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes”, que tinha por objetivo avaliar a cobertura jornalística nacional sobre o abuso e exploração sexual infanto-juvenil (CASTRO, 2015).

A pesquisa foi realizada em janeiro de 2000 a junho de 2001 e publicada em 2003 pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), em parceria com o instituto World Childhood Foundation (WCF – Brasil) e o Instituto Ayrton Senna

(IAS), através do apoio da Fundación Arcor e da United Nations Children-s Fund (Unicef) (CASTRO, 2013).

Na pesquisa, foram analisados os 49 maiores jornais do país. Dentre eles, tiveram lugar de destaque os jornais Diário do Pará, em 3º lugar, e o jornal O Liberal, em 6º lugar, como os que mais publicavam casos de violência sexual contra crianças e adolescentes (CASTRO, 2013).

Segundo Lírio (2013), entre as unidades federativas da região Norte, o Pará obtinha destaque entre os estados que apresentavam o maior número de denúncias de maus-tratos e violência sexual contra criança e adolescentes. Com o grande impacto que os jornais geravam acerca do tema, a comoção social crescia cada vez mais, para que as autoridades competentes tomassem providências para garantir a proteção de crianças e adolescentes paraenses.

Vale ressaltar que, antes da vigência do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Pará, a principal fonte normativa que se tinha, como meio para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes, era o Plano Nacional do Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e adolescentes (FUNPAPA, 2016), e o plano Municipal, elaborado em 2005, que foi a primeira política Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual infanto-juvenil do Município de Belém. Isso se modificou substancialmente após a instauração do referido diploma Estadual, uma vez que este possui maior abrangência no que tange à proteção de crianças e adolescentes.

Á respeito dos efeitos da violência sexual, o plano Estadual ressalta que:

A violência sexual produz efeitos devastadores na vida objetiva e subjetiva das crianças, adolescentes e suas famílias, mesmo que de forma diferenciada, pode acarretar conflitos na ordem social, comportamental, física, cognitiva e/ou emocional. Quando a violência sexual acontece, os sujeitos de uma hora para outra estão às voltas com exames, interrogatórios, inquéritos, laudos periciais, atendimento médico, psicológico, social e jurídico, uma trama que parece não ter fim, provocada por um adulto com consequências para toda uma sociedade, exigindo ações articuladas pelas políticas públicas/sociais na construção do sistema de garantia de direitos (PARÁ, 2021, p. 4).

Nesse sentido, o referido documento objetiva estimular a realização de ações de prevenção à violência sexual nos espaços de serviços socioassistenciais; unidades de ensino de educação infantil, fundamental e ensino médio; unidades de

restrição e privação de liberdade, em razão de medida protetiva ou socioeducativa, de forma descentralizada.

Além disso, dentre outros objetivos, visa sensibilizar a sociedade em geral quanto às formas de identificação da exploração sexual contra crianças e adolescentes, de forma a apontar o fluxo de atendimento e divulgar os canais de denúncia disponíveis e ações para proteção das vítimas e testemunhas de violência (GOV.BR, 2021).

Assim, percebe-se que as razões por detrás desse planejamento consistem na necessidade de previsibilidade das ações, em que são estabelecidas medidas que visam à atuação orientada pelos conteúdos estabelecidos, evitando ou reduzindo a dependência dos fatos emergenciais ou inesperados. Assim como, é motivado pela necessidade de garantir a distribuição dialogada dos locais de competências de cada órgão, gerando uma percepção intersetorial das ações de enfrentamento e o conhecimento das competências de cada instituição da rede. Por fim, há também a preocupação com a alocação racional de recursos financeiros para o custeio das ações previstas no plano.

Não obstante, a Lei 9.700/200 instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mês em que também ocorre a campanha Maio Laranja, que é voltada para a conscientização contra o abuso e exploração sexual infantil em todo o território nacional.

Destaca-se, ainda, os canais de denúncia para este tipo de violência, como o Disque 100, para denúncias anônimas, o Disque 190, em caso de violação dos direitos de criança e adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (SANTOS, 2022).

Importa frisar que, na cidade de Belém, capital do Pará, a atenção para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, por parte da Política de Assistência Social, tem seu marco inicial no ano de 2001, a partir do Programa do Governo Federal denominado Sentinela que constituiu o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, cujo objetivo se direcionava a prevenir e combater a violência, o abuso e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.

O Programa, enquanto diretriz nacional, percebia a violência infanto-juvenil como fenômeno social multideterminado, decorrente do modo de produção capitalista e suas relações subjacentes. Portanto, o enfrentamento deveria ser

realizado de modo intersetorial e constante, que foi precedida por uma ampla mobilização, originando a instituição do Fórum Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

De acordo com o estudo sobre casos de violência contra crianças, a partir de casos notificados no estado do Pará, realizado em 2021, em relação ao período de 2009 a 2019, foram notificados 5.140 casos de violência contra crianças na idade de zero a seis anos, dos quais 2.341 ocorreram no município de Belém e 638 ocorreram no município de Ananindeua. Juntas, as ocorrências dos dois municípios representam 51,40% dos casos ocorridos em todo o estado.

Pela análise dos dados registrados, pode-se verificar que 69,05% dos casos são de vítimas do sexo feminino, sendo 30,95% de vítimas do sexo masculino, crianças do sexo feminino na idade de 5 anos apresentam um percentual de 12,90% dos casos e crianças do sexo masculino a idade de 6 anos representa 12,55% dos casos ocorridos e registrados, a raça preta/parda analisada pela totalidade de casos tanto de meninos quanto de meninas, representa 85,20% dos casos. Sobre o local do fato, a residência das crianças corresponde a 86,26% do total dos casos. Em relação ao tipo de violência, a violência sexual representa um percentual de 36,35% dos casos, a violência psicológica-sexual apresenta 14,85% e a violência física-psicológica-sexual 14,19% dos casos. O conhecido da vítima obteve um percentual de 52,38%, representando o maior agressor de crianças na primeira infância, seguido do pai em relação às vítimas do sexo feminino e da mãe em relação às vítimas do sexo masculino. O autor da violência que aparece em 56,23% dos casos de violência contra vítimas do sexo feminino é do sexo masculino, em relação a vítima do sexo masculino, o autor do sexo masculino também é predominante em 21,47% dos casos (VANZELER, 2021).

Ressalta-se também que, por iniciativa do Poder Judiciário no Estado do Pará, foram criadas diversas ações objetivando a proteção de crianças e adolescentes nos casos de violação de direitos. Merece destaque o programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), que teve início em 2014, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre os males provocados pelo trabalho infantil, uma das mais graves violações de direitos humanos (MIRANDA, 2021). No entanto, vale destacar que esse tema não será abordado aqui.

Também merecem destaque o Padrinho-Cidadão, em que voluntários acompanham crianças e adolescentes em bairros de Belém, e o Movimento República de Emaús, que atua na Região Norte em diversas frentes para a transformação social de crianças e adolescentes. É esse também o papel do Centro de Defesa Emaús, conhecido como Cedeca, que trabalha em casos de violência

institucional, na maioria das vezes policial, tráfico internacional de seres humanos, redes de exploração sexual e violência doméstica de crianças e adolescentes existentes da região (MIRANDA, 2021).

Há, portanto, uma aproximação entre as diferentes experiências vivenciadas pelas crianças e adolescentes e as relações que são empreendidas pela política de desenvolvimento, de forma a compreender quais são os impactos de ações e interpretações em uma determinada realidade social.

É importante destacar a pesquisa de Tony Barros (2019) sobre a participação da rede municipal de educação do município de Altamira, no estado do Pará, na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, a partir da aplicação de questionário e realização de entrevistas com responsável pela Secretaria Municipal de Educação e com as principais entidades representativas da rede de proteção de enfrentamento. O pesquisador verificou a necessidade da rede municipal de educação assumir papéis preponderantes na educação de crianças e adolescentes, com importante articulação entre as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas e a mobilização social da rede de proteção, mediante planos de ação ao enfrentamento da violência sexual contra esses sujeitos.

Neste sentido, Sousa (2018) enfatiza a violência sexual contra crianças e adolescentes a partir da perspectiva da escola, entendendo-a como um importante instrumento de transformação social, já que atua diretamente na garantia do direito fundamental à educação. Isto porque, enquanto parte integrante das redes de proteção a crianças e adolescentes, as escolas têm o compromisso de lutar pelos direitos de seus estudantes, o que significa assumir uma série de demandas que representam desafios ainda maiores.

Não se pode perder de vista que, segundo previsão na legislação vigente, é dever da família, bem como, do Estado, sob os princípios de liberdade e solidariedade humana, zelar pelos direitos e garantias dos jovens. Portanto, como principal espaço público para crianças e adolescentes, a escola precisa utilizar práticas pedagógicas que visem à proteção desses sujeitos. Entre todas as instituições públicas, a escola é, sem dúvidas, a principal responsável no processo educativo, o que lhe confere um status primordial para a ampliação do pacto social em torno do tema.

Destaca-se que para o enfrentamento da violência sexual, é essencial que se estabeleçam sentidos conceituais mediante a caracterização das violações dos direitos das crianças e adolescentes. A particularização de cada uma dessas formas de violência sexual é fundamental, uma vez que cada tipo possui um conceito diferente e requer uma estratégia de enfrentamento distinta por parte da comunidade escolar e da sociedade como um todo (SOUSA, 2018).

Dessa forma, fez-se imprescindível na presente pesquisa a contextualização da violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que este tema será abordado a partir de um viés local, tratando especificamente da violência sexual contra crianças e adolescentes em Belém, um Município localizado no estado do Pará.

Para que se possa atribuir a devida responsabilidade para os que possuem o dever legal de proteção, é de extrema importância que os variados seguimentos sociais, como as escolas, estejam atentos para qualquer sinal de violação de direitos e, acima de tudo, preparados para o acolhimento das crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência.

Nessa toada, pode-se perceber que a prática da violência sexual de crianças e adolescentes no estado do Pará é uma realidade que a cada dia se torna mais visível. Além disso, solicita intervenções urgentes dos poderes constituídos, que devem atacar de modo sistemático e contundente os agressores, seja através de ações em redes ou individualizadas no âmbito das famílias ou círculo de vizinhanças. O Estado deve ter uma atuação de atenção globalizada, portanto, intersetorial, às crianças e adolescentes vitimadas e suas famílias.

É, pois, necessário refletir sobre a possibilidade de maiores pesquisas com ênfase na violência sexual que envolvam a infância no Brasil, pois apenas com o seu conhecimento e reconhecimento é possível realizar um diagnóstico capaz de auxiliar no direcionamento de medidas de controle, prevenção e ações de atendimento eficazes na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

3.3 O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO PARÁ

O enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes ganha forças no início da primeira década do século XXI no Brasil, com a introdução do

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, ratificado em junho de 2000 pelo CONANDA, como um marco comemorativo aos 10 anos do ECA. Tal documento torna-se, a partir de então, referência para Estados, Municípios e sociedade civil de modo geral.

No estado do Pará, o período das mobilizações do no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes se iniciou em meados de 1980, a partir da articulação nacional entre diversas entidades que buscavam atuar no combate a esse fenômeno de forma isolada em vários estados e municípios (LÍRIO, 2013).

Contudo, o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado do Pará, elaborado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, vem sendo discutido somente desde o ano de 2013. Os debates ocorrem a partir da realização de diversos encontros e reuniões com a presença de diversas instituições e órgãos ligados ao enfrentamento deste tipo de mazela social. O objetivo é o fomento de estratégias articuladas de forma estrutural, com o objetivo de intervir em escalas sociais, políticas e econômicas no combate à violência sexual no estado do Pará.

O plano Estadual tem como realizadores o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará (CEDCA/PA) e o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA-PARÁ), representado pela sociedade civil organizada e o poder público, além do suporte administrativo e operacional dado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará (SEASTER).

O documento possui duração decenal, isto é, permanecerá vigente do ano de 2021 até 2031, ou seja, somente após o período de dez anos é que poderão ser vislumbradas novas formas de aperfeiçoamento. Alguns estudiosos sobre políticas públicas alertam para os riscos que pode conter um plano de governo estipulado em um período longo demais, uma vez que toda política pública, de um modo geral, possui atravessamentos multidisciplinares, podendo necessitar de constantes ajustes ou correções (SOUZA, 2006).

Saraiva e Ferrarezi (2006) ensinam que a política pública deve ter a finalidade de dirimir, ajustar e modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio de objetivos, estratégias de atuação e alocação de recursos capazes de atingir

os objetivos propostos. Para tanto, são fundamentais os processos de monitoramento e de avaliação.

Barcelos (2018) enfatiza que o monitoramento e a avaliação de políticas públicas podem ser levados a cabo sob diversas perspectivas: financeira, orçamentária, organizacional, etc. Além disso, nem toda política pública estará imediatamente relacionada à promoção de direitos fundamentais. Contudo, ainda assim, ela deverá ser objeto de monitoramento e avaliação (BARCELOS, 2018).

A atividade de monitoramento, como ensina D'Ascenzi (2021), envolve a coleta contínua de dados sobre o conjunto de programas e serviços para a produção de informações sintéticas e em tempo eficaz. Com isso, é possível a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirme ou corrija ações monitoradas na direção desejada.

Por outro lado, a avaliação consiste em uma mensuração e análise a posteriori dos efeitos produzidos no corpo social pelas políticas públicas, especialmente no que diz respeito às realizações obtidas e às consequências passíveis de previsibilidade ou não, visando sempre julgar o mérito da questão de uma política ou de um programa social (SARAIVA; FERRAREZI, 2006).

Desta forma, destacam-se aqui as incertezas no que tange ao mencionado plano Estadual, uma vez que o seu prazo de vigência é muito extenso, pondo em dúvida se a política pública está ou não gerando efeitos transformadores. Ou seja, torna-se difícil avaliar se está sendo eficaz no combate e prevenção da violência sexual contra os jovens, assim como se está garantindo adequado atendimento aos vitimados da prática.

O PEEVSCA/PA tem a finalidade de combater a impunidade, de restaurar direitos e dignidade de vítimas de situações de violência sexual e de promover sua inclusão social. Além disso, visa estimular a efetivação de ações estruturantes, intersetoriais e inter-relacionadas, que produzam impactos positivos no desenvolvimento biopsicossocial e cultural das crianças e adolescentes paraenses, capazes de propiciar o desenvolvimento da sexualidade de forma segura e protegida.

as razões da proposta do presente planejamento podem ser subdivididas em, pelo menos, três campos específicos: o primeiro, de previsibilidade das ações, na medida em que são estabelecidas medidas que visam à atuação orientada pelos conteúdos estabelecidos, evitando, ou reduzindo ao máximo, a dependência aos fatos emergenciais ou inesperados que

acabem pautando a gestão das instituições e políticas públicas pela lógica 34 do “apagar incêndios”; em segundo, está a distribuição dialogada dos locais de competências de cada órgão, proporcionando não apenas uma percepção intersetorial das ações de enfrentamento, mas também, e acima de tudo, um conhecimento das competências de cada instituição da rede para que saiba “o que fazer” e “com quem contar” na tarefa cotidiana de garantir a proteção e integração; por fim, a terceira questão sinaliza a preocupação com a alocação racional de recursos financeiros para o custeio das ações previstas no plano (PLANO ESTADUAL, p. 10).

É, pois, uma estratégia de planejamento elaborada pelo Comitê Estadual de Enfrentamento em conjunto com as principais organizações e instituições governamentais e não governamentais para o combate, mediante leis e sustentação de direitos da criança e do adolescente.

De acordo com o plano Estadual, os órgãos responsáveis pela condução de ações estratégicas de combate à violência têm o compromisso de monitorar o grau de cumprimento das ações, sendo positivos ou negativos. Sob o suporte do plano Nacional, os dados obtidos serão uma fonte de alimentação do sistema de gestão de dados para posterior fiscalização.

Portanto, o monitoramento dos dados de cada instituição compreende o estabelecimento de prazos para cada ação estratégica, assim como a facilitação em agrupar tais ações por órgão responsável, a fim de atribuir responsabilidades a cada setor envolvido.

O documento apresenta, de forma introdutória, os tópicos dos percursos conceitual, jurídico e estatístico da violência sexual contra crianças e adolescentes. A respeito do primeiro, o debate acerca da violência sexual cita, como formas de violação de direitos, o abuso sexual, a pornografia, a pedofilia e a exploração sexual comercial ou por meio de mídias, além de conceituar formas diferentes de violência, como é o caso do incesto, do estupro de vulnerável, do assédio sexual, da pedofilia, da exploração sexual e do exibicionismo.

Quanto ao percurso jurídico, o plano expõe historicamente a proteção jurídica da criança e adolescente, citando dispositivos internacionais como a Declaração dos Direitos da Criança de Genebra, de 1924; a criação do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), que ocorreu em 1946; a Declaração dos Direitos da Criança datada, de 1959; e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

No âmbito nacional, o documento destaca o Código Mello Mattos, de 1927, e o Código de Menores, de 1979, enquanto normas que são regidas pela Doutrina

Menorista, que transitou para a Doutrina da Proteção Integral, a partir da promulgação da CF/88.

A respeito do percurso estatístico, destaca-se que não existe apenas uma base de dados dos processos de prevenção ou mobilização que contabiliza as ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Não há um único sistema que reúne todas as medidas a serem adotadas a partir da identificação da situação de violência. Com isso, é necessária a articulação da notificação, do atendimento e do encaminhamento de ordem médica, social, psicológica, jurídica e policial, quando necessárias.

Como já mencionado, o PEEVSCA/PA é elaborado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescente desde o ano de 2013. O plano é oriundo da realização de diversos encontros com a presença de diversas instituições e órgãos ligados ao enfrentamento desse fenômeno que abrange diversos segmentos sociais.

Assim, traz, em seu cerne, estratégias que são articuladas de forma estruturada, que tem a finalidade de intervir, identificar e empoderar, nos âmbitos sociais, políticos e econômicos, todos aqueles que agem em combate à violência sexual no estado do Pará.

O plano Estadual traz, em sua estrutura, os eixos da prevenção, atenção, defesa e responsabilização, participação e protagonismo da comunicação e mobilização social para estudos e pesquisas, que promovem e reforçam os direitos sexuais das crianças e adolescentes.

No eixo da prevenção, são estimuladas ações realizadas em parceria com Municípios, programas governamentais, secretarias estaduais, centros de referência e fundações que dialoguem com o tema. O objetivo é ampliar as ações preventivas, que podem ocorrer através da proposição de discussões e debates sobre a sexualidade e a violência sexual, especialmente, dos vulneráveis, como é o caso das crianças e adolescentes, focando na área da saúde familiar.

Destaca-se que a promoção de redes de prevenção através da capacitação dos Municípios e implementação de projetos socioeconômicos é de extrema relevância para o enfrentamento dessa violência, principalmente em um estado com importância ímpar no cenário nacional quando se trata de segurança pública, como é o caso do Pará.

Por sua vez, no eixo da atenção, os procedimentos são primordialmente voltados para crianças e adolescentes em situações de violência sexual, dando ênfase ao atendimento das instituições de políticas públicas, e no acolhimento e acompanhamento de famílias no que tange à proteção social.

O eixo da defesa e responsabilização, por sua vez, diz respeito às estratégias que são descritas no plano Estadual, agindo, de forma primordial, na melhoria e eficácia dos sistemas que lidam com essa problemática, como o Poder Judiciário. Logo, quando há o crime sexual cometido contra crianças e adolescentes, deve-se promover uma atenção especial ao depoimento das vítimas, que deve ocorrer de forma séria e humanizada.

O eixo de participação e protagonismo se refere aos direitos humanos das crianças e adolescentes, e a sua participação em ambientes sociopolíticos. Já na comunicação e mobilização social, o destaque recai em temáticas sobre sexualidade e direitos sexuais, bem como a sua relação com o combate à violência sexual e agendas políticas e veículos midiáticos de comunicação, fortalecendo o seu debate em toda a população.

Por fim, o eixo de estudos e pesquisas diz respeito à investigação, mapeamento e elaboração de percepções sobre a dinâmica da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes no estado. O objetivo é acumular conhecimentos, denúncias e vivências que possibilitem a formulação de políticas públicas mais inteligentes, pautadas na análise dos riscos e das vulnerabilidades regionais.

Inserido em um sistema de garantia de direitos das crianças e adolescente, no eixo referente ao controle e efetivação dos direitos, destaca-se o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente. O conselho é previsto no art. 88, do ECA e criado em âmbito estadual, através da lei 5.819 de 11 de fevereiro de 1994. Além disso, é formado de forma paritária por representantes do governo e de organizações da sociedade civil. Ressalta-se que é responsável por formular as políticas públicas relacionadas aos direitos da população infanto-juvenil e decidir sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do ECA.

Assim, possui o objetivo dar ciência e esclarecer as diretrizes estabelecidas em âmbito estadual aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos de Saúde, Educação e Assistência Social e das

entidades governamentais e não-governamentais envolvidas na execução das políticas relativas às crianças e adolescentes.

Dentre as suas atribuições, destaca-se a fiscalização do cumprimento das políticas voltadas para infância e a adolescência executadas pelo poder público e por entidades não governamentais em nível estadual. Além disso, tem o dever de acompanhar a elaboração e execução do orçamento público na esfera estadual, para assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes.

Por fim, tem a finalidade de conhecer a realidade local de atuação e definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil, definindo um plano que considere as prioridades da infância e adolescência de sua região de abrangência, a ações a serem executadas.

Contudo, embora existam conselhos de direitos da criança e do adolescente no estado do Pará em todos os municípios, nota-se a falta qualificação e capacitação, além de ausência de infraestrutura mínima para funcionamento. Em alguns municípios, verificou-se que não há articulação entre os conselhos de direitos e os conselhos tutelares, o que fragiliza o sistema de garantia nos municípios em que isto ocorre (LIRA, et al., 2008).

Assim, nota-se que é latente a importância que poder público possui no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sobretudo diante da gravidade desse problema social. É evidente que somente com a articulação entre Executivo, Legislativo e Judiciário, aliado à força de mobilização da sociedade civil, é possível enfrentar a rede de exploração sexual.

Logo, não se trata de pessoas isoladas, sejam de autoridades ou abusadores, mas de um conjunto, muitas vezes, bem articulado que precisa ser estudado. É fundamental compreender a força da rede de exploração para que as ferramentas de combate sejam efetivas na defesa da infância.

Nesse sentido, o fortalecimento das políticas públicas resulta das articulações e reivindicações da sociedade, por meio dos mecanismos de controle social e de forças sociais que expõem o pauperismo inerente às contradições vigentes da sociedade como as desigualdades sociais, a partir da compreensão da relação entre as políticas públicas e a cidadania que reforça arena de disputas em defesa dos interesses coletivos.

Conforme mencionado, o ECA concebeu um sistema de garantia de direitos composto por órgãos/instituições que atuam na área da promoção, da defesa e do controle. Nesta última área, encontra-se o Conselho de Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CDCA. A política de proteção à criança e ao adolescente prevê que em cada estado e município seja criado um CDCA para viabilizar o atendimento ao conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais nas três esferas, conforme o artigo 86, do ECA, bem como para gerir o Fundo da Criança e do Adolescente.

Possuem, portanto, atribuições para planejar e fiscalizar a aplicação de recursos no âmbito municipal, estadual e federal, além de monitorar a implementação de políticas públicas, amparados por um arcabouço legal. Além disso, fazem parte do Poder Executivo de cada esfera de governo, diferentemente do que ocorre com os conselhos populares, que ocupam espaços na sociedade civil e estão fora do Executivo, apesar de com ele interagirem.

Ademais, considerando a importância do CEDCA como espaço de participação e de controle social, é necessário que os representantes possam atuar de forma mais ativa e livre nos processos de tomada de decisão. Precisamos intensificar nosso engajamento nas políticas públicas relacionadas à educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e outras áreas essenciais para o atendimento de crianças e adolescentes. Atualmente, nossas ações nesses campos são bastante restritas, seja devido à limitação de tempo dos conselheiros, à falta de preparo e capacitação para tomar decisões durante as plenárias, ou até mesmo à falta de compromisso com a presença nessas reuniões.

Percebe-se, com isso, o reconhecimento da limitação das ações dos conselheiros e, em alguns casos, o despreparo técnico. Tal fato demonstra a necessidade de capacitação técnica e política permanente, tendo vista a importância para implantação de políticas que atendam as demandas das crianças e adolescentes.

Dentre as dificuldades presentes na atuação dos Conselhos de Direitos, enquanto mecanismo e espaço de participação, encontram-se as inefetividade de suas ações, limitadas por fatores como a partilha de poder, aparato institucional, capacitação técnica, dentre outros.

Neste sentido, Ferraz (2006) destaca que, embora os Conselhos tenham introduzido novos elementos, como uma participação mais plural e igualitária na

disputa política, ainda são insuficientes com relação à partilha de poder, de forma que garantam tanto o acesso quanto a inclusão de diversos atores e interesses coletivos.

Portanto, considerando que este cenário é recente na história do país, pode-se destacar os avanços com relação à atuação e participação da sociedade civil. Isto porque, a ausência de participação da sociedade, anteriormente ao processo de democratização do Brasil, contribuiu para emergirem movimentos sociais organizados em prol de demandas coletivas apenas voltadas para a classe trabalhadora.

Desta forma, acredita-se que, para a concretização das políticas de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, é fundamental que se torne uma prioridade de governo. Deve-se reconhecer que a questão é um problema social que necessita urgentemente de combate. Trata-se de uma política a curto, médio e longo prazo, uma vez que a violência é um problema que não se soluciona imediatamente. As ações precisam de tempo para se consolidarem e apresentarem resultados concretos e mensuráveis. Nesse contexto, o que se propõe é uma política de Estado apoiada da sociedade em geral, para que se construa uma dinâmica contínua de prevenção e redução da violência sexual.

Embora o Estado deva assumir a responsabilidade por essa política, faz-se necessária a somatória de esforços dos governos municipais e federal e, sobretudo, dos atores estaduais no âmbito da sociedade civil. Somente assim será possível facilitar e potencializar o desenvolvimento de ações conjuntas.

É imprescindível que ocorra um movimento democrático, com a articulação ampla de diversos segmentos na elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes. O objetivo deve ser fomentar um conjunto de ações organizadas para permitir uma intervenção política, técnica e financeira no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no Brasil.

Ademais, dado as particularidades que diferenciam a escala nacional da estadual, os planos devem trazer estratégias de combate com base na gravidade local. Deve-se buscar focar nas crianças e adolescentes, assim como nas famílias e nas relações sociais. As redes de proteção devem funcionar como fortes aliadas, pautadas nos Direitos Humanos da criança e do adolescente, influenciando na transformação da sociedade para assegurar a promoção e proteção dos jovens.

3.4 A REDE DE INFORMAÇÕES INTEGRADA

A atenção integral à saúde de crianças e adolescentes em situação de violência sexual requer uma dinâmica complexa. Isto porque demanda o atendimento de questões clínicas, psicológicas, sociais e legais, visando à continuidade do atendimento e restauração de direitos violados. Para tanto, é necessária a articulação das ações desenvolvidas por vários segmentos, como saúde, proteção social e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, destaca-se o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas públicas para proteção das crianças e dos adolescentes. O sistema oferece dados consolidados em relatórios locais, regionais, estaduais e nacionais para a construção, desenvolvimento, monitoramento e estratégias de promoção, proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes (MACHADO, 2014).

Outra base de dados oficial é o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que tem por objetivo coletar e processar informações sobre agravos de notificação, fornecendo informações e contribuindo com a tomada de decisões preventivas para erradicar violações de direito.

O SINAN é alimentado pelas informações coletadas no setor da saúde, sendo hoje um dos principais dados para subsidiar a proposição de ações eficazes ao enfrentamento deste problema de saúde pública. Eles são encontrados no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), tecnologia da informação a serviço do SUS, local onde é possível buscar de forma sistemática, as informações de agravos de notificação do SINAN.

É importante salientar que a violência intrafamiliar é a mais difícil de chegar ao conhecimento das autoridades públicas, o medo impede as crianças e adolescentes de buscarem por ajuda, e a falta de compreensão da violência sexual também dificulta a notificação. Isto significa há uma subnotificação da violência, o que requer aprimoramento das políticas públicas. É necessário que os profissionais da rede de atendimento de educação, saúde e assistência social estejam preparados tecnicamente para identificar os casos de violência e os registrar em sistema de dados oficial.

A organização desses serviços é de responsabilidade do gestor local da saúde, cuja atuação é normatizada pela Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (NT). A NT regula os atendimentos clínico e psicossocial que devem ser prestados a partir de uma postura de acolhimento, escuta ativa e discricção. A norma também orienta sobre as instalações físicas, os recursos humanos e os medicamentos a serem disponibilizados às vítimas de violência sexual, visando à profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis e dos demais agravos delas decorrentes.

Em Belém, os serviços da rede municipal apenas realizam o acolhimento básico e a notificação, sendo os demais processos encaminhados ao hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), que é gerenciado pela rede estadual. Neste local funciona o Programa PROPAZ, especializado no atendimento à violência sexual, que constitui um centro integrado de atendimento e inclui um posto do Instituto Médico Legal (IML).

Em estudo, Deslandes *et. al.* (2016) constataram, através de depoimentos de representantes das secretarias municipais de educação, de saúde e da Fundação Papa João XXIII, a inexistência de fluxo intersetorial na cidade de Belém. Além disso, observaram que, anteriormente, o fluxo de atendimento havia sido elaborado sem pactuação com a secretaria municipal de saúde, sugerindo conflitos entre a articulação estadual e a municipal. Todavia, não chegou a ser implantado.

Além disso, a Secretaria de Saúde, por meio do Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Promoção da Paz, esboçou um manual de atendimento para construir e pactuar um fluxo, e realizou uma oficina com a participação de representantes da Segurança Pública (delegacias) e da Assistência Social. A publicação foi distribuída nas capacitações de profissionais das unidades de saúde, mas encontrou problemas de implantação devido à rotatividade dos profissionais (DESLANDES *et. al.*, 2016).

Outra medida protetora se relaciona com profilaxias de DST/Aids e hepatites virais, indicada nas situações de exposição com risco de transmissão, independentemente da presença ou da gravidade das lesões físicas, e da idade. Assim, na cidade de Belém, a Santa Casa de Misericórdia e a Casa Dia são unidades de atenção especializada no atendimento nos casos de DST/Aids (DESLANDES *et. al.*, 2016).

Por sua vez, somente o Hospital da Santa Casa de Misericórdia (estadual) era referência para realizar a ILG, demonstrando evidente carência de oferta desse procedimento na rede municipal.

Foram apontadas, ainda, duas unidades que realizavam o atendimento: CRIE, que funciona no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, e a Casa Dia, unidade municipal especializada em atendimento das DST/Aids, que ofertava imunoprofilaxia para as hepatites virais (DESLANDES et. al., 2016).

Sobre a inserção do setor de saúde em um fluxo intersetorial, observa-se o esforço dos Municípios quanto ao estabelecimento de vínculos formalizados com os demais setores para compor uma rede integrada de atenção a vítimas de violência.

Verifica-se, assim, que a baixa articulação intersetorial favorece a segmentação da atenção, fragilizando a integralidade do cuidado e tornando esse grupo vulnerável às novas modalidades de violência, destacando-se a institucional.

As experiências de centros integrados de atendimento capazes de reunir, em um mesmo espaço físico, os atendimentos médicos e psicossocial, a perícia legal e a denúncia policial se destacam positivamente. Isto porque garantem integralidade do atendimento e pela intersetorialidade da atenção.

A participação das instâncias estaduais e federais pode representar uma articulação em rede das unidades de saúde nessa atenção, assim como também significar uma relativa ausência da gestão municipal, responsável pela execução da política voltada a esse segmento, como verificado em Belém.

Ante o exposto, Machado (2008) entende que, dentre os principais aspectos a serem abordados na fase da intervenção com a família, destacam-se o rompimento da ideia de caso único, o auxílio aos pais para compreenderem o impacto do abuso. Assim como, é fundamental conscientizar a família para lidarem com suas fantasias, culpabilizações e com a procura de explicações. Por fim, mostra-se imprescindível a explicação dos procedimentos legais e médicos necessários, a orientação sobre a pressão que a família faz para que a criança esqueça ou perdoe.

Santos (2011) compreende que a intervenção proporciona espaço para trabalhar sentimentos ambivalentes relacionados com a descoberta do abuso. A rede de atendimento deve abranger e auxiliar em questões relacionadas às dificuldades da família e principalmente da mãe, como a busca de um trabalho remunerado, quando é dependente financeiramente do abusador.

Assim, finalizado o panorama geral sobre política pública e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará, passa-se para uma análise mais específica sobre o município de Belém. Com a finalidade de atingir os objetivos da presente pesquisa, a próxima seção busca abordar as políticas públicas municipais de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar.

4 O ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR

Ao abordar a temática da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, alguns fatores merecem atenção. De um modo geral, a violência sexual contra pessoas em fase de desenvolvimento possui vieses histórico sociais que podem envolver desde a violência de gênero, decorrente da ideia de uma suposta supremacia de um gênero sobre o outro, até fatores socioeconômicos.

Sendo assim, a seção 4.1, intitulado fatores socioeconômicos e o problema da violência sexual, visa abordar aspectos históricos, sociais e econômicos, enfatizando que tais questões podem contribuir para o bom desenvolvimento ou não dos indivíduos em sociedade. O objetivo é abordar que aqueles que tem a disposição elementos sociais básicos como educação, saúde e saneamento básico e oportunidades de mercado, podem desenvolver melhor suas potencialidades.

Por outro lado, aqueles que vivem às margens da sociedade, em situação de vulnerabilidade, sem alcançar educação, saúde, saneamento básico e oportunidades de mercado, possuem menores perspectivas de vida, sendo verdadeiras vítimas de violência estrutural por parte do Estado, o que, em muitos casos, leva a prática de outras formas de violências pela falta de oportunidades e de informação.

A seção 4. 2 visa tratar das políticas públicas existentes em Belém, com um breve destaque para as lutas pela garantia de direitos de crianças e adolescentes no estado paraense. Objetiva também destacar planos e ações que foram de grande relevância para a instituição de uma política estadual atuante na proteção de crianças e adolescentes.

Destaca-se a campanha “Maio Laranja”, que possui a finalidade de disseminar informações referentes à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, capaz de gerar mobilização e conscientização da sociedade em geral.

Outro fator importante que o presente capítulo visa discutir é a elaboração, aprovação e implementação de políticas públicas Municipais e Estaduais voltadas à temática da violência sexual infantil, que vise uma ação mais abrangente, capaz de promover ações articuladas entre os mais diversos seguimentos sociais.

Ressalta-se ainda, que, em Belém, existem políticas públicas direcionadas à proteção e ao atendimento de crianças vítimas de violência sexual. No entanto, comparada com outros municípios brasileiros, a exemplo de Salvador/BA, Belém

demonstra debilidade em suas redes de proteção, por sua incapacidade de articulação e oferecimento de um serviço adequado, como ordena os institutos nacional, estadual e municipal.

Por fim, a seção 4.3 busca abordar a responsabilidade nas políticas de atendimento a violência sexual contra crianças e adolescentes, enfatizando a necessidade de interação de uma rede adequada de atendimento para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, observadas as diretrizes legais. A seção visa ressaltar ainda a importância que a sociedade, a família, e o Estado possuem na proteção e amparo dessas pessoas, que, perante as mazelas sociais, se constituem como sendo um dos grupos mais vulneráveis.

4.1 FATORES SOCIOECONÔMICOS E A VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual contra crianças e adolescentes se trata de um problema que possui origens históricas, sociais e de gênero. Nota-se que se relaciona, muitas vezes, com uma noção de força do masculino, que, por acreditar ser mais forte, sobrepõe-se ao feminino ou a uma pessoa que, por estar em fase de desenvolvimento, não possui condições físicas e psicológicas de se defender.

Acredita-se também que a violência esteja ligada a fatores externos, como é o caso da violência estrutural, prática muito comum nas sociedades democráticas contemporâneas. Isto porque, há uma estrutura de governo ocupado por aqueles que, ao alcançar espaços de poder, buscam governar somente para uma parcela de pessoas em detrimento de outras. A sociedade contemporânea é formada por classes, e os mais fracos ou mais pobres tendem a perecer.

A integração da violência como fenômeno social na sociedade é uma característica intrínseca de sua historicidade. Manifesta-se não apenas em tempos de guerra e conflito, mas também em momentos de convivência pacífica de diferentes nações. Diante desse cenário, é difícil precisar quando a violência passou a fazer parte da história da humanidade (NETO; TEIXEIRA, 2021)

No entanto, deve-se enfatizar que a violência é um grave problema social com grandes implicações globais. Os programas de televisão têm desempenhado um papel na mobilização de apoio a leis mais rígidas, importando medidas preventivas de países desenvolvidos e difundindo a ideia de que a violência deve ser combatida com a própria violência (NETO; TEIXEIRA, 2021).

Ao acatar essas premissas como incontestáveis e prioritárias, a população gradativamente abandona a demanda por políticas públicas sérias e adequadas para remodelar a realidade do Brasil. Deixa-se de exigir mudanças estruturais para enfrentar as desigualdades sociais exacerbadas. Em suma, o tratamento institucional dado à prevenção e ao combate da criminalidade e da violência carece de uma abordagem metodológica apropriada, fundamentada em políticas públicas que corrijam as disparidades sociais e se aprofundem no estudo minucioso de cada fenômeno criminal, respeitando suas particularidades (NETO; TEIXEIRA, 2021).

Não obstante, como bem colocam Domenach *et. al.* (1981), a história do homem se relaciona com a história do poder. Logo, em última análise, não são as instituições que legitimam a violência, mas é a violência que dá vida as instituições, redistribuindo o poder entre os Estados e entre as classes.

Sobre o assunto, Neto e Moreira (1999) enfatizam que a violência estrutural pode ser reconhecida em vários segmentos, desde estruturas institucionais organizadas, como as das famílias, até sistemas econômicos, culturais e políticos. Tais estruturas conduzem para a opressão de determinadas pessoas, negando-lhes vantagens da sociedade e, com isso, tornando-as mais vulneráveis.

Em razão disso, Neto e Teixeira (2021) explicam que a compreensão da violência requer uma análise que vá além da simples conduta humana direcionada ao ato violento. É necessário considerar outros fatores, como a economia, a política, os sistemas jurídicos e a garantia plena de utilização e proteção desses sistemas por todos os membros da sociedade.

A violência estrutural, que é viabilizada pelas instituições públicas, surge a partir de escolhas sociais, políticas e econômicas, o que confirma sua natureza histórica e sua raiz cultural no mito de um governante incompetente, destinada a manter um sistema de exclusão social (NETO; TEIXEIRA, 2021).

A primeira característica da violência estrutural que deve ser destacada é a natureza histórica. Ela surge na esfera social por meio de decisões tomadas por agentes públicos. Essas escolhas determinam quais vantagens a população terá e quanto o Estado investirá em setores vitais como saúde, educação, cultura, habitação e saneamento (NETO; TEIXEIRA, 2021).

Desta forma, a violência estrutural adquire uma conotação social intrínseca. No entanto, os sistemas de exclusão alimentados pela violência estrutural impedem que os cidadãos gozem plenamente dos seus direitos. Mesmo que esses direitos

sejam garantidos constitucionalmente, o direito fundamental de viver com dignidade, que só pode ser realizado por meio da efetivação dos direitos fundamentais, não é garantido (NETO; TEIXEIRA, 2021).

Quando analisada de uma perspectiva vertical (país versus indivíduo), uma segunda característica da violência estrutural é a seleção deliberada dos afetados, visando principalmente os mais vulneráveis, que têm menos condições econômicas para pagar por serviços sociais como educação e saúde. Essa escolha, também reforçada pelo mito dos governantes incompetentes, perpetua a sociedade como classes nas quais apenas uns poucos privilegiados (a elite econômica) usam os serviços sociais de forma efetiva ou, provavelmente, os financiam de uma forma particular (NETO; TEIXEIRA, 2021).

De acordo com Sen (2011), uma das formas de privação das capacidades básicas consiste justamente na ideia de violência estrutural. Tal vertente consiste em não garantir uma vida digna. Não se pode ter uma vida ampla e digna, sendo privado de usufruir do mínimo. A existência de negação de oportunidades de transação por meio de controles arbitrários também pode desencadear a privação de liberdade.

Considerando que somente uma parcela da população usufrui dos recursos disponibilizados pelo Estado, como assistência social, escolarização de qualidade, hospitais em pleno funcionamento e saneamento básico de qualidade, aqueles que não obtêm as mesmas vantagens, de acordo com Araújo (2020), estão mais propensos a sofrerem algum tipo de violência, como é o caso de muitas crianças e adolescentes.

Este tipo de violência impede crianças e adolescentes de usufruírem de uma sexualidade compatível com seu estágio de desenvolvimento, afetando sua relação com o próprio corpo e com o mundo ao redor. No contexto intrafamiliar, a vítima traz consigo a sensação intensa de insegurança e vulnerabilidade, tendo em vista o convívio cotidiano com seu agressor.

É possível observar as implicações dessa realidade ao analisar os dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil e mundo. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2019, um estupro ocorria a cada 8 minutos no país, sendo que 57,9% das vítimas possuíam no máximo 13 anos de idade e 85,7% eram do sexo feminino (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

Cumprir destacar ainda que, entre os quatro estados brasileiros onde a taxa da violência sexual intrafamiliar é a mais alta na média nacional, o estado do Pará obteve a terceira colocação (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

Nesse sentido, Ferraz *et. al.* (2021) denunciam o agravamento das situações de abuso sexual na região norte, sendo que a violência estrutural é considerada um fator que contribui demasiadamente para que esse tipo de violência se estabeleça socialmente.

Nesse sentido, constatou-se que, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, em Belém-PA, foram notificados 4.870 casos de violência contra crianças e adolescentes. A violência sexual concentra o maior número de notificações, estando presente em aproximadamente 76% dos casos, que foram notificados pelo Serviço de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual (PARAPAZ) (FERRAZ *et. al.*, 2021).

Outrossim, a análise dos dados da violência sexual segundo sexo e faixa etária da vítima revelou um perfil semelhante: de 3.690 casos de violência identificados, 84% foram praticados contra meninas, com média de idade de 10 a 15 anos, e 16% atingiram meninos com média de 9 anos de idade (FERRAZ *et. al.*, 2021). Foi observado ainda que a faixa etária mais vulnerável à violência sexual para o sexo feminino é de 11 a 14 anos, representando 44% do total de notificação desse grupo (FERRAZ *et. al.*, 2021).

De acordo com dados do Ministério da Cidadania (2021), que contemplam vítimas de abuso e de exploração sexual de 0 a 17 anos de idade, tanto do gênero masculino e quanto do gênero feminino, houve 2.706 casos de violência sexual cometidos contra crianças e adolescentes paraenses, no período de 01/01/2020 a 30/04/2021 (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021).

Na região de Guamá, onde fica o Município de Belém, foram relatados 190 casos de abuso sexual de vítimas com idade entre de 0 a 17 anos de idade, tanto do gênero masculino quanto do gênero feminino (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021).

A partir daí, confirma-se a construção de imagens sociais pautadas no sexo e baseadas em um sistema de dominação e exploração. A realidade gera como consequência meninas violentadas e meninos brutalizados para encarnar os papéis destinados ao sexo masculino.

O caminho para a construção de uma sociedade menos violenta em relação ao gênero exige a transformação das relações sociais e reflexão sobre as condições em que se reproduz a violência sexual contra grupos mais vulneráveis.

No mais, a violência infantil afeta crianças de todas as classes socioeconômicas. No entanto, alguns tipos de violência, como, por exemplo, a violência doméstica, envolvem aspectos culturais, sociais e econômicos das famílias ou grupo social (SANTOS *et. al.*, 2019).

Condições sociais desfavoráveis, como a pobreza, relações familiares desarmônicas, baixo nível de escolaridade dos pais; famílias nas quais os pais abusadores ou negligentes foram abusados ou negligenciados na infância, são alguns dos fatores relacionados aos maus tratos na infância.

No entanto, deve-se ter em mente que a vulnerabilidade social não se define apenas pelo índice de pobreza, mas de acordo com a inclusão ou não da população em serviços e políticas públicas. Nesse sentido, Torossian e Rivero (2014), afirmam que, dependendo dos sentidos atribuídos à vulnerabilidade, pode ocorrer uma homogeneização e manutenção da população em lugar de risco ou uma contribuição para construção de estratégias de empoderamento dos sujeitos.

Logo, os autores propõem que a análise da vulnerabilidade seja realizada para além dos índices socioeconômicos, buscando um olhar que considere não apenas os recursos escassos, mas a potência dos sujeitos para lidar com os recursos existentes (TOROSSIAN; RIVERO, 2014).

Santos *et. al.* (2019), ao analisarem fatores associados à violência sexual entre estudantes do ensino fundamental no Brasil, concluíram que se associa com certas características individuais como idade, sexo feminino e cor da pele preta. Além disso, observaram que as agressões costumam partir de familiares, e que as vítimas tendem a ter insônia, sentir-se solitária, não possuir amigos, consumir tabaco e álcool regularmente, experimentar drogas e ter relações sexuais, sentir-se inseguro no trajeto escola-casa e na própria escola, e sofrer bullying (SANTOS *et. al.*, 2019).

Tais associações podem apoiar profissionais da saúde, segurança, educação, pais e comunidade na busca de medidas para o enfrentamento e prevenção deste tipo de violência. Além disso, é preciso ter como prioridade a análise do acesso da população aos serviços e políticas públicas. É fundamental a mudança de enfoque

dentro do conceito de vulnerabilidade para a aplicação das políticas de proteção social voltadas para a erradicação desse tipo de violência.

4.2 O PLANO MUNICIPAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS BELENENSES

A violação dos direitos de crianças e adolescentes é uma realidade que pode ser constatada em todo território brasileiro. Em relação ao estado do Pará, destaca-se que, quanto mais afastados dos grandes centros urbanos, mais precárias são as políticas sociais e instituições de defesa de direitos. Como resultado, há ainda mais violação de direitos, especialmente, dos grupos mais vulneráveis, como é o caso de crianças e adolescentes.

Nessa esteira, o município de Belém é marcado por lutas e organizações sociais que agem em favor da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Deflagram a noção de que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, vida, saúde, alimentação, educação, esporte, entre outras garantias essenciais à concretização da dignidade desses sujeitos.

Diante dessa realidade, o governo do Pará, na Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), em Belém, lançou a campanha Maio Laranja. O objetivo é o combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. O projeto é de autoria do deputado estadual Márcio Miranda, buscando atender aos anseios apresentados pela sociedade civil sobre o tema.

A mobilização e conscientização da sociedade para compreender a violência. Isto porque, constatou-se que, dentre as maneiras de se combater a violência sexual contra crianças e adolescentes, destaca-se a prevenção, através da sensibilização da população em geral, e dos profissionais das áreas de educação e jurídica, com a identificação de crianças e adolescentes em situação de risco, e o acompanhamento da vítima e do agressor.

Como forma de enfrentamento, destaca-se o Plano Plurianual Municipal intitulado “Belém Criativa: Belém do Bem”. O documento foi concebido a partir do Planejamento de Governo, que possui três eixos estratégicos: a melhoria da qualidade de vida e justiça social; o ordenamento, infraestrutura urbana e crescimento sustentável; e a gestão e governança com transparência. As estratégias agregam as diretrizes para a atuação do setor público com a prestação de serviços, a garantia dos direitos sociais, econômicos e políticos, o acesso digno aos espaços

urbanos e a qualidade na gestão pública (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2021).

Por sua vez, o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Belém de 2015 a 2025, redigido pelo Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, é um importante espaço de mobilização e articulação. É formado por entidades governamentais e não governamentais que atuam em defesa da criança e do adolescente, sendo referência como espaço de resistência e de fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual (SANTOS et. al., 2018).

No Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Belém (2015), os eixos estratégicos, que são propostas a serem executadas no período de 2015 a 2025, deverão seguir a seguinte estrutura: eixo I - prevenção, eixo II - atenção, eixo III - defesa e responsabilização, eixo IV - participação e protagonismo, eixo V - comunicação e mobilização social, e eixo VI - estudos e pesquisas, e por fim, eixo VII - monitoramento.

Visto isso, observa-se que o referido plano, se executado de acordo com suas diretrizes, mostra-se como um forte aliado na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. No entanto, um fator que merece ser observado é a questão do monitoramento, pois, de acordo com o plano, deveria ser realizado anualmente. No entanto, até o momento de elaboração da presente pesquisa, não houve qualquer monitoramento.

Oliveira (2017) destaca que as consequências advindas da violência têm múltiplas implicações incalculáveis, abrangendo os aspectos físico, psicológico e material, com particularidades distintas em cada realidade. A violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime que, na maioria das vezes, ocorre em um contexto que muitos acreditam ser de menor incidência, isto é, o lar da criança.

Ao abordar a violência sexual contra crianças e adolescentes, que na maioria dos casos impossibilita o desenvolvimento saudável do ser humano, é importante ressaltar que a responsabilidade de proteger e combater esse tipo de crime não é somente dos pais ou responsáveis, mas de todo corpo social e, principalmente, do poder público, como assegurado da ordem e defensor dos direitos humanos (PIOVESAN, 2018).

São diversos os contextos em que surge a violência sexual contra crianças e adolescentes, o que ocasiona uma situação de vulnerabilidade não somente às

vítimas, mas também a todos aqueles que fazem parte do seu meio social. Para que este problema obtenha uma possibilidade de resolução, é fundamental a instituição de uma política séria, capaz de abarcar todas as faces desse fenômeno.

Isso é o que ordena o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, definindo ações e articulações entre os mais variados setores, estipulando eixos para enfrentar o problema com ações voltadas até mesmo para questões que precedem o ato de violência. O objetivo é iniciar, primeiramente, com a análise da situação, e, em seguida, passar para a mobilização, articulação e prevenção. Somente depois de concluídas as referidas etapas, passasse-se ao atendimento, defesa e responsabilização.

Visto isso, é importante ressaltar que as ações do governo do Estado do Pará voltadas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes se concentram, sobretudo, na região metropolitana de Belém, formada pelos municípios de Ananindeua, Belém, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel de Pará.

Como destacado anteriormente, a cidade de Belém sempre foi foco de muitas lutas e organizações em defesa da criança e do adolescente, o que levou à instituição de um Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDAC), em 1992. O COMDAC se tornou um importante instrumento na política de proteção integral à infância e juventude, objetivando implementar um sistema eficaz de garantia dos direitos dos jovens.

Ressalta-se também o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), vinculado administrativa e operacionalmente à Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA). O FIA se destina às ações de proteção da criança e do adolescente. O fundo é utilizado para o financiamento de projetos nas áreas de proteção social básica, prevenção e enfrentamento da violência sexual, violência doméstica. Além disso, também atua no combate ao uso e envolvimento no tráfico de drogas, à gravidez na adolescência, e na promoção de direitos da criança e do adolescente (SANTOS et. al., 2018).

Por sua vez, a Lei Municipal nº 9.115, de 08 de junho de 2015 reestruturou os Conselhos Tutelares. Nesse momento, foi implementada a Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Belém (PA), no ano de 2015, e a Política Municipal de Proteção Especial às Crianças e aos Adolescentes, no ano de 2016 (SANTOS et. al., 2018).

O fenômeno da violência sexual é complexo e ocorre de forma velada. Em razão disso, exige-se que a equipe profissional que presta atendimento às vítimas seja capaz de identificar casos suspeitos e, sobretudo, de notificar as autoridades competentes. Com a confirmação da ocorrência do crime, é fundamental que a equipe proceda com o imediato acolhimento e uma série de serviços que devem ser prestados à vítima e seus familiares.

Assim, ressalta-se que, para que se possa enfrentar o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes, é de suma importância manter um olhar mais atento às peculiaridades de cada caso, levando em consideração a localidade em que o problema se apresenta. Somente assim é possível orientar ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual, de acordo com o que demanda cada região.

Ademais, destaca-se que o plano não apresenta uma política orçamentária detalhada dos recursos que devem ser destinados para as diferentes frentes de combate desse tipo de violência (LIRIO, 2013).

A região de Belém possui três unidades destinadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que integram o Sistema Único de Assistência Social e se constituem como referência no atendimento de vítimas em situação de vulnerabilidades sociais, articulando, assim, a proteção social especial de média complexidade.

Os CREAS compõem a rede de serviços que integram a Política de Assistência Social, ou seja, são unidades públicas que prestam atendimentos as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. No Brasil, constituem-se como um dos principais serviços no acolhimento aos jovens vítimas de violência sexual (VERONESE; ROSSATO; LÉPORE, 2015).

Além disso, os CREAS geralmente funcionam através de equipes multiprofissionais, composta por assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais, cuja finalidade é identificar e classificar os casos de violência. Além disso, possuem a finalidade de prevenir o agravamento da situação, atuar na interrupção do ciclo de violência, contribuir para a identificação e responsabilização dos autores da agressão ou exploração, oferecer um serviço adequado para a reparação da violação de direitos, e garantir tratamento de qualidade para minimizar e/ou superar a situação de violência sofrida (GUERRA, 2020).

Dentre seus objetivos, ressalta-se o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e a potencialização da autonomia e do resgate da dignidade dos

sujeitos envolvidos na violência. Na cidade de Belém, o CREAS é subordinado à FUNPAPA, que foi instituída pela Lei Municipal nº 6022, em 08 de maio de 1966, órgão responsável por planejar, coordenar e executar o atendimento especializado de crianças e adolescentes.

Além disso, existem oito Conselhos Tutelares mantidos pelo poder municipal. Trata-se de órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Ademais, há que se falar que existe uma concentração de maior atendimento às crianças e adolescentes que são vítimas de violência sexual que residem no Município de Belém.

Vale ressaltar que essa realidade persiste, porque grande parte de crianças e adolescentes moram em regiões distantes. Embora tais regiões pertençam administrativamente ao Município de Belém, são de difícil acesso ao atendimento especializado adequado, criando obstáculos para a erradicação da violência aqui discutida.

Não obstante a isso, Vieira et. al. (2017) destacam que não há um protocolo padrão de assistência às vítimas, seja na área da saúde, da segurança ou de outras, o que dificulta um atendimento de qualidade que afaste a revitimização. Assim, apesar de beneficiar muitas crianças, adolescentes e familiares em situação de violência sexual, o atendimento especializado na cidade de Belém, bem como em sua região metropolitana, carece de maiores investimentos em pessoal e infraestrutura voltadas para esse fim.

Como ensina Fernandez (2009), no caso da violência sexual infanto-juvenil, a política pública de atendimento deve sempre visar estabelecer articulações entre ações governamentais e não governamentais em todos os níveis. São necessárias ações políticas e programas intersetoriais que superem a fragmentação e a distância entre os atores e as organizações, pois nenhum ator ou órgão é capaz de enfrentar o problema de forma isolada.

Assim, com o intuito de tornar efetiva a proteção integral de crianças e adolescentes, foi publicada a Lei 13.431, em 2017, normatizando o Sistema de Garantia de Direitos da criança ou adolescente que tenham sido vítimas de violência ou a tenha testemunhado. O objetivo, dentre outros, é o de impedir a revitimização oriunda de processos repetitivos desnecessários e invasivos (MAGALHAES; CUNHA, 2022).

Nesse ínterim, Magalhães e Cunha (2022) destacam o papel primordial da escuta especializada, que consiste em entrevista com a vítima para verificar sinais ou expressões da violência sofrida. Assim, é possível definir uma medida protetiva eficaz, norteadas por diretrizes bem elaboradas, considerando, sempre, o melhor interesse da criança e do adolescente.

No que tange às iniciativas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em Belém, existem, de fato, iniciativas que buscam a concretização de uma rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes de forma eficaz. Entretanto, de acordo com as informações obtidas, ainda não se alcançou a articulação adequada entre as instituições, o que impossibilita um serviço adequado para a proteção e amparo dos jovens vítimas dessa violência.

Diante da ausência de discussão da problemática na mídia, e considerando a ausência de divulgação dos serviços ofertados, as ações de enfrentamento no município são, muitas vezes, fragmentadas. Além disso, há articulações e comunicações deficientes na rede, gerando ausência de unidade e desconhecimento do circuito pelas instituições. Nesse cenário, há a impossibilidade de que as informações sobre violência cheguem até as famílias afetadas.

Ademais, como todas as categorias de violência contra crianças e adolescentes, a violência sexual também pode incluir a violência doméstica, que ocorre em um espaço privado, geralmente na residência da vítima. Nesse caso, o agressor pode ser um membro familiar, ou apenas pessoas que moram na mesma casa, ou alguém que possua proximidade ou grau de parentesco com a vítima.

Ferraz et. al. (2021) realizaram um recorte sobre a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes a partir do gênero na cidade de Belém. Com isso, constataram que, no período de janeiro de 2014 até dezembro de 2016, dentre os casos de violência cometida contra jovens, a violência sexual concentrou o maior número de notificações, conforme dados do Serviço de Atendimento Especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Ademais, a caracterização do perfil da violência sexual aponta que as meninas são as maiores vítimas, especialmente na faixa etária em que o processo de puberdade começa a ocorrer. Isto porque é o momento em que ocorrem as modificações corporais que marcam a transição da infância para a adolescência. A maioria dos casos ocorre na residência, local que deveria ser sinônimo de

acolhimento e de segurança, mas que, frequentemente, torna-se um espaço de segredos, medos e exposição para os mais vulneráveis (FERRAZ et. al., 2021).

Faleiros (2008), por sua vez, enfatiza que, ao se tratar do tema abuso sexual contra crianças e adolescentes, deve-se ter como premissa a teoria do poder. De acordo com o autor, a teoria se baseia na existência de um vínculo entre o abusado e o abusador, em que estão presentes forças desiguais, de conhecimento, autoridade, experiência, maturidade, estratégias e recursos.

Dessa forma, para se combater esse tipo de violência, é de extrema importância fortalecer as organizações governamentais e as não-governamentais, exigindo do poder público municipal ações eficazes para o enfrentamento de situações que violem os direitos de crianças e adolescentes.

A partir dos estudos, observam-se dificuldades em nível nacional, estadual e municipal no enfrentamento da violência sexual contra os jovens, devido à ausência de comitês de enfrentamento e prevenção, assim como a carência de serviços para os jovens. Tal contexto enfraquece a rede de proteção, aumentando a vulnerabilidade e impunidade dos casos.

Lírio (2013) explica que o quadro de ações apresentadas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará se mostra insuficiente frente à dimensão do problema. Enfatiza, ainda, que as ações de prevenção, de atendimento e de responsabilização oferecidas não têm sido suficientes para superar as condições de precariedade dos serviços prestados.

Nesse sentido, o autor destaca ações que são essenciais para o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará, como a massificação dos programas para a qualificação de profissionais da educação, saúde, assistência social e segurança pública. O objetivo é os tornar capazes de atuar no enfrentamento da prática.

Enfatiza-se, ainda, que é tarefa do Poder Executivo a estruturação dos Conselhos Tutelares e dos serviços especializados no atendimento das vítimas de violência sexual em todas as regiões do estado.

Dentro de uma perspectiva democrática e plural, a escola tem o compromisso de dar voz e espaço, a fim de permitir que os educandos criem condições para a elaboração de um posicionamento crítico. Isto porque, na situação em que se insere a violência sexual contra crianças e adolescentes, na maioria das vezes, prevalece o voto do silêncio entre vítimas, agressores e família (LIRIO, 2013).

Nesse sentido, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social em parceria com o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) e da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) promoveram, em Belém, um projeto denominado “Minha Escola, Meu refúgio”, para professores que atuam em escolas em bairros do Programa Territórios pela Paz. A finalidade é reduzir a violência e potencializar ações sociais em áreas definidas a partir de levantamentos de inteligência e análise criminal (BRASIL.GOV.BR, 2021).

Dentre os principais objetivos, destaca-se o trabalho em sinergia entre a segurança pública e ações sociais, em que a presença do Estado é demandada tanto nas questões de segurança pública quanto na prestação de serviços, oferecendo o resgate da cidadania das vítimas (BRASIL.GOV.BR, 2021). O projeto é de extrema importância para as famílias que, em sua maioria, vivem na marginalidade e, por consequência, acabam expostas aos mais diversos tipos de violência.

Dessa forma, diante dos fatos apresentados anteriormente, fica claro que existem políticas públicas no Município de Belém atuando em favor dos direitos de crianças e adolescentes. No entanto, como demonstrado anteriormente, tais ações carecem de um maior comprometimento do poder público. Conforme ensina Piovesan (2018), não é suficiente ter direitos garantidos no texto constitucional. É necessário que as garantias fundamentais tenham também eficácia plena no mundo dos fatos.

Logo, pode-se afirmar que, no Pará, o Município de Belém, levando em conta os demais municípios do Estado, tem maiores possibilidades de infraestrutura, acolhimento, atendimento, cuidados e responsabilização nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. No entanto, quando comparado com outros municípios dos demais estados brasileiros, observa-se uma deficiência de políticas públicas destinadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Um exemplo disso é a capital de Salvador, na Bahia, que, desde o ano de 2001, conta com o projeto intitulado “O VIVER”. Trata-se de um serviço de atenção a pessoas em situação de violência sexual, com o objetivo de disponibilizar gratuitamente as vítimas e aos seus familiares o acolhimento e acompanhamento necessário para que possam superar tal situação (CHILDHOOD BRASIL, 2021).

O projeto é mantido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e tem seu funcionamento no instituto médico legal 24 horas por dia e, todos os

dias da semana. Isso possibilita uma maior abrangência na prestação de serviços, uma vez que contam com uma equipe multidisciplinar, composta por médicos, psicólogos e assistentes sociais.

Ademais, ressalta-se que a capital da Bahia é aqui mencionada por ser um dos lugares em que, segundo pesquisas, apresenta uma das melhores coberturas de atendimento a crianças e adolescentes que sofreram a violência sexual. Não se leva em consideração, na presente pesquisa, o nível de ocorrências da violência.

Dessa forma, como já mencionado, o Município de Belém possui políticas de atendimento voltadas para o combate da violência sexual contra crianças e adolescentes. No entanto, seu modo operacional, comparado ao estado mencionado, se faz insuficiente, deixando clara a falta de articulação entre as redes de proteção. Verifica-se que os locais são inadequados para o atendimento e que os profissionais são incapazes de prestar serviços de forma humanizada, acarretando revitimização dos jovens vítimas de violência sexual.

Conforme mencionado, a violência deve ser compreendida como um fenômeno complexo e multifacetado, que permeia diversas esferas sociais e fortalece a chamada violência estrutural. A violência estrutural é encoberta pelo cumprimento de regras, e por ocorrer no cotidiano das instituições, acaba sendo vista como algo natural, atribuindo-se a violação de direitos apenas à incompetência dos governantes (CRUZ NETO; MOREIRA, 1999).

É inegável que o Estado, por meio de sua estrutura e poder, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, possui a responsabilidade de garantir condições de vida digna aos jovens, promovendo desenvolvimento sadio, em conformidade com as suas particularidades. Portanto, a omissão no cumprimento desse dever configura uma forma de violência sistêmica contra crianças e adolescentes, visto que nega e reduz a qualidade dos serviços públicos prestados e dos direitos fundamentais.

As instituições não podem ser vistas apenas como instrumentos para combater a violência, uma vez que elas não estão separadas desse fenômeno. As instituições surgem e atuam dentro do conflito (MIGUEL, 2015). Os mais afetados são principalmente aqueles com poucas chances de defesa, como é o caso crianças e adolescentes, especialmente os de origem humilde.

Como resultado, ocorre a restrição do acesso a direitos fundamentais, essenciais para viver com dignidade, o que leva à exclusão e aumenta as chances

de se tornarem vítimas de violência, constituindo assim uma expressão de violência por si só.

Isso é evidente no caso da violação dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar no município de Belém. Apesar da existência de um plano de enfrentamento, observa-se que ele está apenas parcialmente alinhado com as diretrizes nacionais e estaduais.

Além disso, nota-se a falta de monitoramento das políticas públicas, especialmente para os jovens excluídos dos cuidados do poder público por residirem em áreas remotas. Chama atenção negativamente também a ausência de investimento na melhoria da infraestrutura de atendimento às vítimas e falhas na articulação e comunicação da rede, resultando em falta de unidade e desconhecimento dos procedimentos pelas instituições. Essa situação configura uma clara violação de direitos e uma expressão real de violência estrutural contra os jovens do município.

A violência sistêmica amplia o sofrimento da minoria, cria grandes disparidades na sociedade, restringe oportunidades e elementos essenciais para a preservação da dignidade humana.

Em razão disso, qualquer política efetiva de erradicação da violência sexual intrafamiliar na região, com o fim de promover a dignidade humana, deve implantar um sistema de monitoramento para acompanhar os avanços e retrocessos da política de atenção à criança e ao adolescente em Belém. Além disso, são fundamentais ações públicas e da sociedade civil organizada para fortalecer a rede de proteção integral. Assim, é possível garantir que o município priorize a infância e a família em seus projetos, especialmente os que são voltados para o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar.

4.3 POLÍTICA DE ATENDIMENTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO

A violência sexual intrafamiliar é considerada atualmente um problema grave de saúde pública, isso pelos graves danos causados no desenvolvimento afetivo, social, comportamental e cognitivo das vítimas, havendo grande apelo popular pela sua erradicação.

Nesse sentido, o desenvolvimento de políticas públicas é imprescindível para que, por meio de legislações específicas, seja possível atender e planejar intervenções especializadas aos casos de violência sexual contra crianças e

adolescentes no âmbito familiar. Os dispositivos legais fortalecem as bases para a proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes, e definem diretrizes e ações que são determinantes no processo de intervenção sobre a violência sexual contra os jovens (GADELHA, 2017).

Predomina, na sociedade atual, a concepção de que a família deve ser concebida a partir de uma lógica em que desempenha funções primordiais básicas na socialização primária de crianças e adolescentes. O ambiente familiar deve atuar, principalmente, na formação do caráter e da personalidade dos jovens, pois são indivíduos em processo de desenvolvimento.

Devido a este processo natural de amadurecimento, crianças e adolescentes possuem a capacidade de reação e autodefesa contra agressões diminuídas, necessitando, assim, de uma atenção especial (NASCIMENTO, 2016). No entanto, como bem nos ensinam Williams e Araújo (2010), o cuidado e a atenção que o público infanto-juvenil precisa nem sempre é oferecido pelas famílias. Com isso, verifica-se que são colocados em situações de maior fragilidade, tornando-se os principais alvos de vários tipos de violência, principalmente, a violência sexual.

Tal situação, segundo Saffioti (2015), tem um poder avassalador na vida das vítimas, as cicatrizes não se fazem presentes somente externamente, mas adentram a esfera psicológica da criança. Como destaca Nascimento (2016), ao chegarem em centros de atendimento, estão fragilizados e abalados, e os familiares e as pessoas próximas precisam expor a situação para profissionais.

Assim, nota-se que a imprescindibilidade da criação e implementação dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social está atrelada às questões sociais e históricas do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Neste sentido, a partir da década de 1990, deu-se início um processo de mobilização contra a violência sexual infanto-juvenil, envolvendo os setores organizados da sociedade, os movimentos internacionais e o poder público. Em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e com a CRFB/88, o Brasil tem, como marco legal dos direitos dos jovens, o ECA (GADELHA, 2017).

Assim, viabilizou-se a implementação do sistema de garantias para crianças e adolescentes, foram criados Juizados da Infância e Juventude, bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e Defensoria, além de delegacias

especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vítimas, quanto para autores da violência. No tocante a segurança, as delegacias especializadas foram importantes no processo de visibilidade da violência sexual contra esses indivíduos (NASCIMENTO *et. al.*, 2016).

Contudo, o foco de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil ocorreu com a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, elaborado, no ano 2000, pelo Governo Federal. Tudo se deu a partir do compromisso público, assinado pelo governo brasileiro, no ano de 1996, de estabelecer políticas públicas para garantir os direitos das crianças e adolescentes, assumido no I Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, na Suécia (VERONESE; ROSSATO; LÉPORE, 2015).

O objetivo é “estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico-política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra a criança e ao adolescente” (BRASIL, 2002, p 14). Além disso, o documento reitera as determinações do ECA, reafirmando:

Os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e o princípio da responsabilização (BRASIL, 2002, p. 14).

Além disso, com o intuito de receber denúncias da população sobre casos de violência sexual infanto-juvenil, instituiu-se o Disque 100. Trata-se de um canal de comunicação entre a sociedade civil e o poder público, que visa conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, além de orientar a elaboração de políticas públicas.

No ano de 2001, para cumprir as metas pré-estabelecidas no plano Nacional, criou-se o Programa Sentinela, no âmbito da Política da Assistência Social, e com foco no atendimento social. O plano foi inserido, em 2005, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que o estabelece como um serviço de proteção especial de média complexidade, passando assim a ser desenvolvido no CREAS.

Em 2013, foi publicado o Decreto nº 7.958, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pela rede de atendimento do SUS. O diploma se constituiu como mais uma forma

de traçar uma conexão entre os serviços disponibilizados pelo setor público por meio da desburocratização e humanização do atendimento, além de agilizar a emissão de laudos periciais.

Essa iniciativa visa aprimorar a coleta de vestígios de violência sexual; instituir cadeia de custódia para provas de crimes sexuais; ampliar fluxos e protocolos de atendimento à vítima; integrar serviços de referência em saúde; articular fluxos e protocolos de atendimento entre saúde e medicina legal; classificar serviços de atendimento à violência sexual no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde; capacitar e qualificar profissionais em sexologia forense e criar espaços especializados nos Institutos Médicos Legais (NASCIMENTO, 2016, p.7).

Assim, a nova versão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, de 2013, teve como base as diretrizes fixadas pelo Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes. A finalidade é buscar uma interface direta para a elaboração dos eixos temáticos: (1) prevenção, (2) atenção à criança e ao adolescente e suas famílias, (3) responsabilização e atenção psicossocial aos autores de violência sexual, (4) protagonismo infanto-juvenil, (5) mobilização e comunicação social, e (6) estudo e pesquisa (BRASIL, 2013).

Nascimento *et al.* (2016) destacam que o atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência, previsto no ECA, deve ocorrer nos CREAS, como sistemas integrantes do SUAS, podendo ser definido como um serviço de atendimento e enfrentamento à violência sexual. Devem ser ofertados apoio e orientações especializados e continuados aos indivíduos e às famílias com direitos violados, por meio do atendimento psicológico e social aos sujeitos vítimas de violência.

Seus serviços devem funcionar em articulação com os demais serviços da proteção social básica e da especial e com as políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos como, conselhos tutelares, vara da infância e da juventude, promotoria da infância e juventude, delegacia de proteção à criança e ao adolescente, entre outros (BRASIL, 2005).

O atendimento realizado pelo CREAS tem seu início no encaminhamento da criança ou adolescente pelos Conselhos Tutelares, Delegacias da Criança e Adolescente e Juizado da Infância e Juventude. Utilizam-se numerologias específicas que descrevem a situação concreta, mantendo-se o sigilo da informação, como é o caso do código 74.2, que se refere ao abuso sexual.

A partir do encaminhamento, o adulto responsável pela criança ou adolescente passa pelo acolhimento, que é realizado por um profissional do Serviço Social. Na ocasião, deverá ser realizada a avaliação social, por meio de uma coleta e análise de dados da dinâmica da família e dos fatores externos e internos que contribuíram para a situação de violência sexual intrafamiliar. O objetivo é, portanto, investigar a dinâmica e composição familiar, a rede de apoio, os fatores que contribuíram para a violência e quais as possibilidades de mudança da situação (MOTTI; SANTOS, 2011).

A criança ou adolescente violentado é levado ao psicólogo, que fará uma avaliação da situação de violência e da dinâmica familiar, por meio da coleta de dados através de entrevistas, avaliação e observação profissional do caso. O objetivo é investigar e esclarecer o ocorrido, identificar os danos emocionais e a sua gravidade, além de estabelecer qual o papel de cada membro familiar na dinâmica e diante da situação apresentada (NASCIMENTO *et. al.*, 2016).

Assim, com a determinação dos atores que estão envolvidos direta ou indiretamente no caso de violência sexual intrafamiliar, é traçado um plano de atendimento especializado, elaborado em conjunto com psicólogos e assistentes sociais, que devem buscar o pleno atendimento das necessidades do usuário e de sua família (NASCIMENTO *et. al.*, 2016).

A partir da identificação de uma situação de violência sexual, será enviado um relatório para os Conselhos Tutelares, Delegacias ou para o órgão que encaminhou o caso ao CREAS. Em conjunto, é apresentado um relatório para o Fórum da Comarca da cidade que ocorreu a violência, nos casos de processo em trâmite. Além disso, a vítima é encaminhada para atendimento psicológico individual ou em grupo, dependendo da situação apresentada (MOTTI; SANTOS, 2011).

No atendimento da criança ou do adolescente, os objetivos são a minimização do trauma vivenciado pela vítima através de apoio emocional, a promoção da verbalização dos sentimentos e da comunicação, a busca do alívio da culpa que a vítima possa sentir diante da situação de violência, a prevenção de condutas autodestrutivas e disfuncionais posteriores.

Evidencia-se, assim, uma preocupação das instituições em resguardar o bem-estar emocional e psicológico de crianças e adolescentes através de um enfoque em tratamentos terapêuticos. O objetivo é restaurar as implicações da falta de efetivação de seus direitos, sendo necessário um compromisso ético dos

profissionais envolvidos no enfrentamento da violência sexual, em todas as fases do atendimento.

Contudo, a desarticulação da rede, de fato, é uma fragilidade que requer uma atenção especial, uma vez que os inúmeros órgãos competentes envolvidos na garantia dos direitos da criança e do adolescente, frequentemente, deixam de trocar informações e habilidades entre si, ou até mesmo deixam de realizar os encaminhamentos necessários para lidarem, de forma conjunta, com a situação apresentada.

As orientações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil estão de acordo com a legislação brasileira, que estabelece, em seu art. 86, a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente. A política pressupõe um trabalho em rede, determinando que o atendimento deverá ocorrer por um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, além da atuação dos entes federados.

De acordo com Motti e Santos (2011), o trabalho em rede é o mais indicado nos casos de violência, pois potencializa a atuação multidisciplinar de um conjunto de atores de diversas instituições. O foco temático deve ser a maximização das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, através do compartilhamento de informações, experiências e conhecimento de caso.

Depreende-se, assim, que é responsabilidade de todos os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes verificar e notificar as diferentes formas de violência percebidas, assumindo um caráter de proteção frente à infância e adolescência, conforme os artigos 56, 70 e 245 do ECA. Os mencionados dispositivos obrigam a comunicação ao Conselho Tutelar em caso de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão escolar, ou reincidência em situações de repetência escolar. Neste viés, é assinalado o dever da escola de promover ações que previnam ameaça ou violação de direitos, atuando ativamente na rede de apoio.

Ademais, as políticas públicas voltadas para o atendimento em casos de violência sexual intrafamiliar não devem se restringir ao binômio: denúncia e repressão. São necessárias as garantias em lei e em atribuições ativas do Estado na sua missão de, efetivamente, proteger todos os cidadãos. Deve haver a promoção da reflexão e debate sobre a sexualidade, assegurando aos mais vulneráveis o aprendizado sobre o direito e autonomia do seu próprio corpo (FALEIROS, 2009).

Faleiros (op. cit.) destaca ainda que cabe às organizações governamentais e não-governamentais a articulação entre o Estado e os cidadãos, incluindo pessoas envolvidas em casos de agressão. O envolvimento deve ser realizado através de canais de denúncias, de ações que promovam e defendem o direito das crianças e adolescentes, e de trabalhos informativos e educativos que alertem sobre tal violação de direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, foi possível concluir que, atualmente, existe um enorme aparato normativo nacional e internacional visando à proteção de crianças e adolescentes. O objetivo é resguardar a proteção e defesa dos direitos dos jovens para afastá-los de todas as formas de violência, como, por exemplo, a violência sexual intrafamiliar. Contudo, na prática, tal forma de violência continua sendo latente na sociedade brasileira.

Para tanto, a pesquisa analisou que, de acordo com Piovesan (2018), foi a partir da CRFB/88, em conjunto com a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Crianças, em 1989, com o ECA, em 1990, e com a implantação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de 200, revisada em 2013, que crianças e adolescentes passaram a ser vistas como pessoas titulares de direitos, merecedoras da proteção por parte do Estado, da família e da sociedade.

Ao analisar a questão em nível regional, o estudo observou que, no Pará, vigora o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Pará, um planejamento decenal, que vigora de 2021 a 2031. Por meio desse documento, foram fixados os subsídios para o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Belém, com vigência de 2015 a 2025. Ambos os planos são tidos como grandes avanços no que tange à proteção de crianças e adolescentes da região.

O plano Estadual apresenta uma série de ações que devem ser seguidas por todos os municípios do estado paraense. Dentre as previsões, os eixos estabelecidos ganham destaque. O documento dispõe a necessidade de prevenção, atenção, defesa e responsabilização, participação e protagonismo, comunicação e mobilização social, e estudos e pesquisas. Além disso, o plano ressalta a importância do monitoramento e da avaliação das ações, o objetivo é reunir informações sobre a efetividade das políticas públicas implantadas.

Por sua vez, o Plano Municipal de enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Belém, buscando seguir os parâmetros estabelecidos pelo plano Estadual, prescreve em sua matriz estruturante os mesmos eixos estabelecidos anteriormente, isto é, o da prevenção, atenção, defesa e responsabilização, participação e protagonismo, comunicação e mobilização social, estudos e pesquisas, e monitoramento.

De acordo com o estabelecido nos planos anteriormente mencionados, fica claro que tanto o Pará, em nível estadual, como Belém, em nível municipal, possui um arcabouço jurídico robusto como meio de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes contra a violência sexual intrafamiliar. No entanto, para que um direito se torne efetivo, não basta que exista somente no plano formal. É de extrema importância que haja sua materialização no plano real.

Nesse sentido de materialização, as políticas públicas são instrumentos de extrema importância, capazes concretizar direitos através de ações governamentais. Assim, é possível propiciar condições de vida digna para todos em situação de vulnerabilidade, como é o caso de crianças e adolescentes, através de mudanças no contexto social e familiar, de acordo com suas peculiaridades (SMANIO e BERTOLIN, 2013).

No contexto democrático, a noção de poder desfrutar e viver uma vida digna ultrapassa a ideia da mera subsistência e sobrevivência. Na verdade, é um direito que não se limita ao mínimo e, tratando-se de direitos de pessoas ainda em fase de desenvolvimento, exige a garantia de todos os demais direitos conjuntamente, em sua completude, de acordo com a particularidade de cada fase.

Tal noção, com base no texto constitucional, é um objetivo a ser perseguido. Para que a criança ou o adolescente possa atingir a fase adulta livre de traumas e temores, causados, inclusive, pela própria família, faz-se necessário a garantia de amparo e proteção para que possam desenvolver suas potencialidades. Ao refletir sobre o desenvolvimento, Sen (2010) explica que deve envolver vários fatores, como a remoção das principais fontes de privação tais como, pobreza, tirania, carência de oportunidades e negligência dos serviços públicos.

Ao analisar o município de Belém, no que tange às políticas públicas desenvolvidas desde a implantação do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em 2021, a investigação verificou que, atualmente, uma série de programas e ações se encontram em funcionamento.

Destacam-se, dentre as ações, a campanha intitulada “Maio Laranja”, lançada desde 2018, mas que vem ganhando maiores dimensões desde a implantação do plano Estadual, em 2021. Seu objetivo é o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Além disso, ressalta-se o FIA, vinculado administrativa e operacionalmente à FUNPAPA.

Além disso, no que tange aos meios de assistência social, o município de Belém possui três unidades, destinadas ao CREAS, que integram o Sistema Único de Assistência Social e se constituem como referência no atendimento de vítimas em situação de vulnerabilidades sociais. Em conjunto, as unidades articulam a proteção social especial de média complexidade.

Outrossim, vale destacar que, em Belém, atualmente, existem oito Conselhos Tutelares, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, mantidos pelo poder municipal, encarregados de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

Sendo assim, a presente dissertação conclui que os impactos gerados para o município de Belém, a partir da vigência do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, mostram-se positivos. O referido plano vem norteando a implantação políticas públicas através do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Belém 2015/2025.

No entanto, alguns fatores merecem atenção. Ao analisar o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, em vigência desde 2021, o estudo verificou que, até o presente momento, o monitoramento do plano não foi efetivado. Segundo deliberação do CEDCA/PA, no âmbito da Resolução n.º 084/2021 de 14/09/2021, que trata das disposições da formação da comissão interinstitucional de monitoramento do plano, o acompanhamento deveria ocorrer a cada ano após sua vigência.

Nesse contexto, considera-se importante destacar que não há dúvidas quanto aos impactos positivos que o plano Estadual tem gerado no Município de Belém. Todavia, ainda é distante a concretização plena da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, de modo que seu desenvolvimento seja sadio, harmonioso e digno, distante de qualquer violência. As políticas desenvolvidas no município desde a vigência do plano Estadual em 2021 até o momento da pesquisa, primeiro semestre de 2023, não contemplam todos os eixos estabelecidos no plano estadual, fator que pode acarretar fragilidade na rede de proteção.

Dessa forma, vale salientar que, com a vigência do plano Estadual em 2021 até o presente período da pesquisa, os avanços foram significativos no entanto quando analisado a partir do prisma que sugere o Plano Nacional de Combate a violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, este mostra-se insuficiente

perante as demandas que necessitam a sociedade no que tange aos cuidados e proteção de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a investigação frisa que a violência é um problema sério que afeta a sociedade e tem implicações globais significativas. Devendo haver políticas públicas sérias e adequadas para reestruturar a realidade do Brasil. É imprescindível a busca por mudanças estruturais para lidar com as disparidades sociais, respeitando suas particularidades (NETO; TEIXEIRA, 2021).

Para tanto, é fundamental entender que a violência requer uma análise mais aprofundada e complexa, que considere fatores como a economia, a política, os sistemas jurídicos e garanta a plena utilização desses sistemas por todos os membros da sociedade, sob pena de configurar a violência estrutural.

A violência estrutural, que é perpetuada pelas instituições públicas, surge a partir de escolhas sociais, políticas e econômicas, com o objetivo de manter um sistema de exclusão social (NETO; TEIXEIRA, 2021). As instituições não devem ser vistas apenas como instrumentos para combater a violência, pois elas não estão separadas desse fenômeno. Elas surgem e atuam dentro do contexto de conflito (MIGUEL, 2015). Os mais afetados são principalmente aqueles com poucas chances de defesa, como crianças e adolescentes, especialmente os de origem humilde.

O Estado, por meio de suas estruturas e atribuições no âmbito federal, estadual ou municipal, tem a responsabilidade de garantir condições dignas de vida aos jovens e promover o desenvolvimento saudável de acordo com suas características. O descumprimento dessa obrigação configura, assim, uma forma de violência sistêmica contra crianças e adolescentes, negando e reduzindo a qualidade dos serviços públicos prestados e dos direitos fundamentais.

No caso de crianças e adolescentes em situação de violência sexual intrafamiliar na cidade de Belém, percebe-se que, embora exista um plano de enfrentamento, ele atende apenas parcialmente às diretrizes nacionais e estaduais. Além disso, é notável a falta de fiscalização das políticas públicas, principalmente para os jovens que são excluídos dos cuidados governamentais por residirem em áreas remotas.

Acrescenta-se ao exposto a falta de investimento na melhoria da infraestrutura de atendimento às vítimas, a falta de expressão e comunicação nas redes, resultando na falta de solidariedade e compreensão dos procedimentos entre

as instituições. Esta situação constitui uma clara violação de direitos e é uma verdadeira manifestação da violência estrutural contra os jovens na cidade.

Não se pode ignorar o fato de que a violência sistêmica exacerba o sofrimento das minorias, cria grandes disparidades nas sociedades e limita oportunidades, violando a dignidade humana. Portanto, a fim de promover a vida digna e efetivamente eliminar a violência sexual intrafamiliar na região, um sistema de monitoramento deve ser implementado para acompanhar os avanços e retrocessos das políticas de atendimento à criança e ao adolescente em Belém.

Além disso, a ação pública e da sociedade civil organizada é necessária para fortalecer as redes gerais de proteção. Dessa forma, é possível garantir que os Municípios priorizem crianças e famílias em seus programas, especialmente aqueles voltados para o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar.

Nas palavras de Teodoro (2019), a política pública, para que se torne efetiva, deve estar em consonância com todo o aparato jurídico legal de que tenha advindo. Do mesmo modo, é imprescindível que a política esteja sendo realizada de acordo com o estabelecido em seus eixos, e levando em conta as especificidades da atenção integral para criança e aos adolescentes, para que efetive direitos e garantias fundamentais. É necessário que haja atenção ao que preconiza o art. 86 do ECA, de modo que as ações governamentais devam andar lado a lado, a partir de um conjunto de ações uníssonas, articuladas conjuntamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nessa esteira, o estudo verificou que, para que se garanta a completa erradicação de toda e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial, a sexual intrafamiliar, faz-se necessário que uma forte interação entre família, Estado e sociedade. Todos devem atuar cuidando, criando e efetivando estratégias através de políticas públicas que favoreçam o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes onde quer que estejam.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADED, Naura Liane de Oliveira et al. **Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura**. São Paulo: Psiquiatria Clínica, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-60832006000400006>. Acesso em: 05 maio 2022.

AGÊNCIA SENADO. **Brasil precisa combater abuso sexual na infância com mais empenho, aponta debate**. Senado Federal, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/24/brasil-precisa-combater-abuso-sexual-na-infancia-com-mais-empenho-aponta-debate>. Acesso em: 28 de julho de 2022

AGUIAR, Luan Salgueiro de; ALVES, Beatriz Fernandes Diogo; MIZIARA, Carmem Sílvia Molleis Galego. **Homens: vítimas silenciosas de estupro**. In: Suplemento à 7ª edição da revista Perspectivas, contendo resumos dos trabalhos apresentados no 4º Congresso da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas, vol. 3, n.3, out. 2018. Disponível em: <https://www.perspectivas.med.br/2019/02/homens-vitimas-silenciosas-de-estupro/>. Acesso em 30 abr. 2022.

ALBERTON, Maria Silveira. **Violação da infância: crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam!** Porto Alegre, RS: AGE, 2005.

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: A cultura do estupro no Brasil**. 1º Ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

ARAÚJO, Fátima Maria de. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em estudo**. Maringá, vol.7, n.2, jul./dez., 2002, p.3-11. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-73722002000200002>. Acesso em: 16 abr. 2022.

ARAÚJO, João Paulo Faria; ANTIGO, Mariangela Furlan. Desemprego e qualificação da mão de obra no Brasil. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 20, n. 2, p. 308-335, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272025>. Acesso em: 25 abr. 2022.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf. Acesso em: 07 jul 2022.

ARROYO, Miguel González. Quando a violência infanto-juvenil indaga a pedagogia. **Educação Social**, Campinas, vol. 28, n. 100, p. 787-807, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/McdhTVQ3ZxTVBhZDVjhMdYF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 25 abril 2022.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?** Rio Grande do Sul: Livraria do advogado, 2011.

BALBINOTTI, Cláudia. A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítima do abuso. **Direito & Justiça**, v. 35, n. 1, 2009.

BARBOSA, Helia. A arte de interpretar o princípio do interesse superior da criança e do adolescente à Luz do direito internacional dos direitos humanos. **Revista de direito da infância e da juventude**, v 1, jan/jun. 2013, p. 17 – 33, Disponível em <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/77124>. Acesso em: 30 jul. 2022.

BARCELLOS, Ana Paula de. Políticas públicas e o dever de monitoramento: “levando os direitos a sério”. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 2, 2018, p. 252-266.

BARREIRA, Alice Kelly; LIMA, Maria Luiza Carvalho; AVANCI, Joviana Quintes. Concorrência de violência física e psicológica entre adolescentes namorados do Recife, Brasil: prevalência e fatores associados. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol.18, n.1, p. 233-243, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000100024>. Acesso em: 23 abr. 2022.

BARRETO, Maíra de Paula. **Da pedofilia e da pornografia infantil sob o prisma da universalidade dos direitos da personalidade**. Dissertação (Mestrado em Direito), Centro Universitário de Maringá – CESUMAR. Maringá, p. 197. 2008.

BARROS, Tony Gleydson da Silva. **A participação da Rede Municipal de Educação de Altamira na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida) - Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, Universidade Federal do Oeste do Pará. Santarém, p. 154. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de Outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto de Lei nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Crianças. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 09 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Institui o Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 09 nov. 2022.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. **Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento**: 12, 2020.

BRASIL. **Pesquisa Nacional de Saúde Escolar 2019**. IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101852.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: Faça Bonito**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2013.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 02 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 09 nov. 2022.

CALVI, Pedro. **Pobreza faz aumentar casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; Unicef entrega propostas para candidatos à Presidência da República**. Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Minorias, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/pobreza-e-exclusao-social-aumentam-casos-de-abuso-e-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-unicef-entrega-propostas-para-candidatos-a-presidencia-da-republica>. Acesso em: 06 maio 2022.

CASTRO, Avelina Oliveira de; SEIXAS, Netília Silva dos Anjos. **História, discursos e relações de poder nas páginas de O Liberal**. In: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA, n. 9. Ouro Preto, MG: Associação Brasileira de Pesquisadores de História da Mídia; Universidade Federal de Ouro Preto, 2013.

CEEVSCA-PARÁ (Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará); SEASTER (Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará). **Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual 2014-2016**, 2014. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewi9ib6plqH7AhW0G7kGHTAXB_wQFnoECBIQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww2.mppa.mp.br%2Fsistemas%2Fgcsites%2Fupload%2F14%2FPlano%2520versao%25201808.pdf&usq=AOvVaw0DZVoiP-KOZxAvqcNHL5_7. Acesso em: 09 nov. 2022.

CHAVES, Eduardo; COSTA, Liana Fortunato. Doutrina da Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. **Avanços em Psicologia Latinoamericana**, v. 36, n. p. 477-491, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.4092>. Acesso em: 24 abr. 2022.

CHILDHOODBRASIL: Pela proteção da infância. **Conheça canais de atendimento para vítimas de violência sexual**. Childhuud pela proteção da infância, 2012. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/conheca-canais-de-atendimento-para-vitimas-de-violencia-sexual#:~:text=Ligado%20%C3%A0%20Faculdade%20de%20Sa%C3%BAde,sexual%20e%20%C3%A0s%20suas%20fam%C3%ADlias>. Acesso em 19 out. 2022

CRUZ, Moniky Araújo da *et al.* Repercussões do abuso sexual vivenciado na infância e adolescência: revisão integrativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 4, p. 1369-1380, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232021264.02862019>. Acesso em: 18 abr. 2022.

DA SILVA NETO, Nathan; TABAK, Benjamin Miranda. Políticas Públicas e Racionalidade Limitada: o controle das decisões políticas pelo Ministério Público. **Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário**, v. 12, n. 1 Jan/Jun, p. 482-539, 2017.

DELANEZ, Giovana Oliveira. A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança. **Núcleo de Educação em Saúde Coletiva**, v. 17, n. 4, 2013. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/geovana_delanez.pdf. Acesso em: 23 abr. 2022.

DOMENACH, Jean-Marie. La violencia. In: DOMENACH, Jean-Marie et al. La violencia y sus causas. Paris: Unesco, 1981.

DOS SANTOS, Denilson Marques et al. Uma análise da garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Belém-PA. **Revista Multidisciplinar Pey Këyo Científico**, v. 4, n. 1, 2018. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/pkcroraima/article/view/4321/47964951>. Acesso em: 11 set. 2022.

FALEIROS, Eva T. Silveira; DE OLIVEIRA CAMPOS, Josete. **Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **Ser Social**, n. 2, p. 37–56, 2009. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12842. Acesso em: 14 maio. 2022.

FELIPE, Jane. Afinal, quem é mesmo pedófilo?. **Cadernos Pagu**, n. 26, p. 201-223, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332006000100009>. Acesso em: 25 abr. 2022.

FERRARI, Dalka Chaves de Almeida. **Visão histórica da infância e a questão da violência**. In: FERRARI, Dalka Chaves de Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz. O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática. 4ª ed. São Paulo: Ágora, 2002.

FERRAZ, Ana Targina Rodrigues. Cenários da participação política no Brasil: os conselhos gestores de políticas públicas. **Serviço Social e Sociedade**, v. 88, p. 59-74, 2006.

FERRAZ, Maira de Maria Pires; XAVIER, Milene Maria; CABRAL, Veloso Isabel Rosa. Violência sexual contra crianças e adolescentes: análise das notificações a partir do debate sobre gênero. **DESIDADES: Revista Electrónica de Divulgación**

Científica de la Infancia y la Juventud, n. 29, p. 134-150, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2318-92822021000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 set. 2022.

FONTES, Luiz Felipe Campos; CONCEIÇÃO, Otavio Canozzi; MACHADO, Sthefano. Violência sexual na adolescência, perfil da vítima e impactos sobre a saúde mental. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 2919 – 2928, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.11042017>. Acesso em: 13 mai 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2019**, ano 13, 2019. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

FUNPAPA (Fundação Papa João XIII). **Plano Municipal de Enfrentamento a violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Disponível em: https://funpapa.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/PLANO_MUNICIPAL_DE_ENFRENTAMENTO_A_VIOLENCIA_VERSAO-DEFINITIVA.pdf Acesso em: 18 out. 2022.

G1 PA. **Pará registra 1.400 casos de abusos sexuais contra crianças e adolescente no 1º semestre de 2019**. O Globo, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/08/07/para-registra-1400-casos-de-abusos-sexuais-contras-criancas-e-adolescentes-no-1o-semester-de-2019.ghtml>. Acesso em: 30 abr. 2022.

GADELHA, Graça. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Os Desafios para sua Operacionalização**. In.: OLIVEIRA, Assis da Costa (org.). **Violência Sexual Contra Crianças e 37 Adolescentes: Cenários amazônicos, rede de proteção e responsabilidade empresarial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

GOTTARDI, Thaíse. **Violência sexual infanto-juvenil: causas e consequências**. Monografia (Curso de Direito) - Centro Universitário Univates. Lajeado, p. 71. 2016. Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1548/1/2016ThaiseGottardi.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.

GOV.BR. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – matriz 02: exploração sexual**, 2021.

LANDINI, Tatiana Savoia. **O professor diante da violência sexual**. São Paulo: Cortez (Coleção educação e saúde; v.4), 2011.

LANDINI, Tatiana Savoia. Violência Sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. **Cadernos Pagu**, n. 26, p. 225-252, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332006000100010>. Acesso em: 27 abr. 2022.

LEÃO, Renata Almeida; MOURA, Joana Teresa Vaz de. Pobreza e exploração sexual: o empoderamento como ferramenta multiplicadora no combate ao fenômeno. **Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas**, 2016. Disponível em: http://www.anepcp.org.br/redactor_data/20161128181143_st_02_renata_almeida_leao.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. Implementação e avaliação de políticas públicas: intersecções, limites e continuidades. In: LOTTA, Gabriela (Org.). **Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019. p. 127 – 152. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4162/1/Livro_Teorias%20e%20An%C3%A1lises%20sobre%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20no%20Brasil.pdf. Acesso em: 12 set. 2022.

LIMA, Renata Mantovani de; POLI, Leonardo Macedo; JOSÉ, Fernanda São. A Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, nº 2, p. 313-329, 2017. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/A-Evolucao-Historica-dos-Direitos-da-Crianca.pdf. Acesso em: 25 abr. 2022.

LIMA, Vanuza Pereira. **Violência contra crianças e adolescentes**: questão histórica, social e de saúde. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Pós-Graduação lato sensu núcleo de pós-graduação e extensão), Faveni, Ceará, 2019. Disponível em: <https://even3.blob.core.windows.net/even3publicacoes-assets/tcc/427309-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-questao-historica-s.pdf>. Acesso em: 07 de julho de 2022.

LIRA, Margaret Olinda de Souza Carvalho e *et al.* Abuso sexual na infância e suas repercussões na vida adulta. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 3, n. 26, p. 1-8, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-07072017000080016>. Acesso em: 27 abr. 2022.

LIRA, Samira Valentim Gama et al. ARTICULAÇÃO ENTRE O CONSELHO TUTELAR E O SETOR SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 16, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/xsbSwQgGMfksHpDJzbFN7rd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2023.

LIRIO, Flávio Corsini. **Avaliação da implementação das ações de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes em escolas públicas de ensino fundamental em Belém-Pará**. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal do Pará. Pará, p. 232. 2013.

LOPES, Emília. **Os Filhos do Estado**: A institucionalização de crianças e adolescentes à luz do direito fundamental à convivência familiar e comunitária. 1.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

LOPES, Gessica dos Santos Machado; LEWGOY, Alzira Maria Baptista; MARQUES, Myriam Fonte. Violência intrafamiliar na Infância e Adolescência: a percepção dos profissionais de saúde residentes na formação em serviço. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, v. 19, p. e020003, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8661064>. Acesso em: 25 abr. 2022.

LOTTA, Gabriela (org.). **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil**. Enap Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4162/1/Livro_Teorias%20e%20An%C3%A1lises%20sobre%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20no%20Brasil.pdf. Acesso em: 12 set. 2022.

MACHADO, João Batista de Souza; PINHO FILHO, Lúcio Carlos de; REIS, Selma Alves dos. Resenha do artigo intitulado “violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências”. **Revista Processus Multidisciplinar**, v. 2, n. 4, p. 403-409, 2021. Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/466>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MAGALHÃES, Natasha de Fátima Silva Reis; CUNHA, Katiane. da Costa. Escuta especializada em inquéritos policiais registrados em delegacia de Belém, Pará, Brasil. **Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento**, v. 11, n. 9, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/31956>. Acesso em: 12 set. 2022.

MATOS, Ana Carolina. **Violência contra crianças cresce 17,06% no Pará em 2021 em meio à pandemia**. OLIBERAL, 2021. Disponível em: <https://www.oliberal.com/violencia-contras-criancas-cresce-17-06-no-para-em-2021-1.384497>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação Científica**: a prática de fichamentos, resumos e resenhas. 12. Ed., São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php?file=%2F255736%2Fmod_resource%2Fcontent%2F1%2FREDA%C3%87%C3%83O%20CIENT%C3%8DFICA%20-%20RESENHA.pdf. Acesso em: 17 mar. 2022.

MERCÊS, Thais Silva Trindade das. **A Produção de conhecimento sobre enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de ciclo de estudo e reflexão em uma escola de Belém – PA**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB. Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica – NEB. Universidade Federal do Pará – UFPA. Pará, p. 210. 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. Violência e política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 30, p. 29-44, 2015.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. Brasília (DF): 2021.

Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=i&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=0CAIQw7AJahcKEwjrfXcuvX-AhUAAAAAHQAAAAAQAg&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fmdh%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fnoticias%2F2021%2Fmaio%2FCartilhaMaioLaranja2021.pdf&psi=g=AOvVaw2Bw1lg3wtaUp7fMoZXscOc&ust=1684175972198305>. Acesso em: 14 fev. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, de 2011 a 2017. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico** nº 27, Volume 49, 2018. 17 páginas. Disponível em <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas/ elaboração de Marcia Teresinha Moreschi**, Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

MIRANDA, Antonio; BARRETO, Maria de Lourdes Mattos. Violência sexual intrafamiliar na Comarca de Viçosa: Caracterização de vítimas, agressores e tratamento jurídico. **Revista de Ciências Humanas**, v. 18, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/7313>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MIRANDA, Cássio. **No Pará, projetos combatem a violação dos direitos de crianças e adolescente**. Estadão Expresso: Periferia em foco, 2021. Disponível em: <https://expresso.estadao.com.br/naperifa/no-para-projetos-combatem-a-violacao-de-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes/>. Acesso em: 26 de julho de 2022.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André Viana. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Jurídica Direito & Paz**, v. 12, n. 41, p. 123-144, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.32713/rdp.v2i41.1108>. Acesso em: 24 abr. 2022.

MORESCHI, Marcia Teresinha. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. **Brasília: Ministério dos Direitos Humanos**, v. 494, p. 18, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2022.

MOTTI, Ângelo José Augusto.; SANTOS, Joseleno Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. **Programa de Ações**

Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território brasileiro – PAIR. Brasília: UFMS/PROAES, 2011.

MPPR. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: O Brasil tem um plano. Ministério Público do Paraná, 2021. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1632.html>. Acesso em: 28 abr. 2022.

NASCIMENTO, Alessandra Fabiana do Nascimento. Abuso sexual infantojuvenil: um estudo sobre o enfrentamento institucional em Sergipe. **Cadernos de Graduação, Ciências Humanas e Sociais**, v.3, p. 101-116, 2016. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/download/2880/1964>. Acesso em: 10 maio 2022.

NETO, Homero Lamarão; TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco. Violência (estrutural) e criminalidade patrimonial. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 3, p. 25016-25033, 2021. Disponível em: https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/26186?__cf_chl_tk=KZAGe5c2OHMKQ9zZgtKesBM62VMXWfYnDkBIYqAi9yU-1684163393-0-gaNycGzNC-U. Acesso em: 10 maio 2022.

OLIVEIRA, Rafaella Borges de. **Violência sexual intrafamiliar e a alienação parental.** 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/592>. Acesso em 18 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Diga não à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no seu Município.** Bahia, 2012. Disponível em: https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/diganaoaviolencia_1038.pdf Acesso em: 28 abr. 2022.

PAIXÃO, Ana Cristina Wanderley da; DESLANDES, Suely Ferreira. Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infantojuvenil. **Revista Saúde e Sociedade**, v.19, p.114-126, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/vFM7S55FWZPvzL57QP6CWmd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 fev. 2023.

PAIXÃO, Érica Souza; SOUZA NETO, João Clemente. O abuso sexual de crianças e adolescentes: considerações sobre o fenômeno. **Territorium**, n. 27, p. 97-111, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.14195/1647-7723_27-1_8. Acesso em: 20 abr. 2022.

PARÁ. Resolução n.º 084/2021, de 14/09/2021. Dispõe sobre a formação da Comissão Interinstitucional de Monitoramento do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará, e dá outras providências. Pará: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará, 2021.

PARÁ, **Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Pará**. Pará, 2021. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/data/files/C2/27/17/44/72649710AAB61497180808FF/17.1%20Plano%20Estadual%20de%20Enfrentamento.pdf>. Acesso em: 09 fev.2023.

PARÁ. Caderno de Orientações para a Construção dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. **Construção dos Planos de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Pará, 2021. Disponível em: https://www.seaster.pa.gov.br/pdfs/planoestadualenfrentamento/02%20Caderno_Orientacoes_Municipios_OGE_GOV_PA_2021_C.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

PARÁ. Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes 2021 – 2031**. Pará, 2021.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente**: Uma proposta interdisciplinar. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PIMENTEL, Adelma; ARAUJO, Lucivaldo da Silva. Violência sexual intrafamiliar. **Rev. Para. Med.** v. 20, n. 3, p. 39-42, 2006. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-59072006000300008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 abr. 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. Saraiva Educação SA, 2018.

RAMOS, Fábio Pestana. **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI**. In PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, p.19-54. Disponível em: <https://peripiciasdaleti.wordpress.com/2013/02/26/a-historia-tragico-maritima-das-criancas-nas-embarcacoes-portuguesas-do-seculo-xvi/>. Acesso em: 26 abr. 2022.

REGATEIRO, Hugo Alexandre Santos et al. Avaliação da criminalidade no Estado do Pará. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 3, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/13088>. Acesso em: 10 abr. 2022.

RENASCER, Pesquisas do CEDECA Casa et al. **Infâncias violadas: casos emblemáticos que retratam a realidade do RN**, 2010.

REVISTA CREAS, **Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, Ano 2, n. 1, 2008, Brasília Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Revista/RevistaCreas.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

RIBAU, Márcia Martins. **Abuso sexual intrafamiliar**. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Criminologia) – Universidade Fernando Pessoa. Porto, p. 5. 2014. Disponível em: <https://bdigital.ufp.pt/handle/10284/4343>. Acesso em: 12 maio 2022.

RIBEIRO, Anna Carla. **Maio laranja contra o abuso sexual infantil: tjpa reforça cuidados e conscientização durante o mês de maio**. Coordenadoria de imprensa, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 2020. Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/1077131-maio-laranja-contra-o-abuso-sexual-infantil.xhtml#:~:text=TJPA%20refor%C3%A7a%20cuidados%20e%20conscientiza%C3%A7%C3%A3o%20durante%20o%20m%C3%AAs&text=O%20m%C3%AAs%20de%20maio%20acende,abuso%20e%20%C3%A0%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual>. Acesso em 20 abr. 2022.

ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da; LEMOS, Flávia Cristina Lemos; LÍRIO, Flávio Corsini. Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. **Cadernos de Educação**, n. 38, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/caduc.v0i38.1550>. Acesso em: 26 abr. 2022.

RODRIGUES, Anderson. **10 ações do UNICEF para responder ao coronavírus no Brasil**. UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2020.

RODRIGUES, Maria Natividade Silva. **Violência Intrafamiliar: O abuso sexual contra crianças e adolescentes**. Jundiá: Paco Editorial, 2017.

RUSSO, Cristiane Russo Lima da. O grito silencioso da criança diante da violência sexual intrafamiliar. **Jus.com.br**, 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21688/o-grito-silencioso-da-crianca-diante-da-violencia-sexual-intrafamiliar#:~:text=A%20viol%C3%AAncia%20sexual%20intrafamiliar%20%C3%A9%20um%20problema%20grave,v%C3%ADtima%2C%20mormente%20quando%20esta%20se%20trata%20de%20crianca>. Acesso em: 17 mar. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero Patriarcado Violência**. 2ª edição. Expressão Popular – Fundação Perseu Abramo: São Paulo, 2015.

SAMPAIO, Jonathan; NORONHA, Fancisca Wrissélia Augusto; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo. **Violência sexual contra a criança e adolescente narrada pela mídia impressa paraense**. In: Anais do VIII Congresso de Educação em Saúde da Amazônia (COESA), Universidade Federal do Pará – 09 a 12 de dezembro de 2019. Disponível em: https://coesa.ufpa.br/arquivos/2019/expandido/pesquisa/saude_publica/PES005.pdf. Acesso em: 25 de julho de 2022.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em crianças fortalecendo pais e professores para proteger crianças de abusos sexuais**. São Paulo: M. Books, 2005.

SANTOS, Camila de Oliveira; FARIAS, Danielly AV; ROCHA, Islânia Lima. Violência contra crianças e adolescentes: análise sócio-histórica do desenvolvimento da violência no processo de sociabilidade do homem. **Desafios Contemporâneos**, v. 8, n. 1, p. 286-292, 2015.

SANTOS, Kamila. **Belém integra ação de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo**. Agência Belém, 2022. Disponível em:

<http://agenciabelem.com.br/Noticia/225137/belem-integra-acao-de-combate-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-no-turismo>. Acesso em: 27 de julho de 2022.

SARAIVA, Joseana Maria. Contexto sócio-histórico das políticas de assistência à infância no Brasil: da caridade ao direito. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, v. 30, n. 1, p. 144-167, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.31423/oikos.v30i1.3807>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. (Org.). **Políticas públicas**. Coletânea. vol. 1, ENAP, 2006. SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Fernanda Ferreira e; OLIVEIRA, Rosane de; SILVA, Andressa Cristina; FARIAS, Helena Portes Sava de. Violência sexual na adolescência: uma revisão de literatura. **Semioses**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 161-169, mar. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.15202/1981996x.2018v12n1p161>. Acesso em: 22 abr. 2022.

SILVA, João Lucas da Costa; RODRIGUES, Jovana de Oliveira. **O crescimento da exploração e abuso infantil no Pará como risco iminente durante a pandemia**. Empório do Direito: Coluna Direitos de Crianças, Adolescentes e Jovens, 2021. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-crescimento-da-exploracao-e-abuso-infantil-no-para-como-risco-iminente-durante-a-pandemia>. Acesso em: 02 de julho de 2022.

SILVA, Josiane Alves. **O processo de revitimização de crianças que vivenciam a violência sexual**. In: Boletim científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v. 15, n. 47, p. 11-52, 2016. Disponível em: http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc_library=SEN01&doc_number=001131889. Acesso em: 22 abr. 2022.

SILVEIRA, Jordana Maria da; PEREIRA, Jaiane Aparecida. Violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes: possibilidades de atuação das instituições escolares. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/4346>. Acesso em: 19 abr. 2022.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. Legitimidade jurídica das políticas públicas. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio. BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. **O Direito e as Políticas Públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2013.

SOUSA, Andreia Riker Soares de. **O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes: o caso de uma escola da rede pública municipal de Santarém/PA**. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida) Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, p.101. 2018.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, ano 8, nº 16, p. 20-45, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/abstract/?lang=pt> .
Acesso em: 14 febv. 2023.

SOUZA, Jadir Siqueira de. **Depoimento especial de crianças e adolescentes no sistema de justiça**. – 1.ed.- São Paulo: Editora Pinares, 2018.

SPAZIANI, Raquel Baptista; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi. **As causas da violência sexual contra as crianças seguindo professor da Educação Infantil: implicações para a prevenção na escola**. In: IV Simpósio Internacional de Educação Sexual: Feminismos, identidades de gênero e políticas públicas, 2015. Disponível em: <http://www.sies.uem.br/trabalhos/2015/620.pdf>. Acesso em: 11 maio 2022.

TAVARES, José de Farias. **Direito da infância e da Juventude**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TEIXEIRA, Maria Heloísa. **A não-infância: crianças como mão-de-obra em Mariana (1850-1900)**. Tese (Doutorado em História Econômica) - Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, p. 302. 2007. 302f. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-10072008-105745/pt-br.php>. Acesso em: 23 abril 2022.

Thoening, Jean-Claude. **L'analyse des politiques publiques**. In: Grawitz, Madeleine; Leca, Jean. *Traité de Science politique*. V.4: Les politiques publiques. Paris: PUF, 1985.

TORRES, Juliana Yamille Nogueira. **Abuso sexual no âmbito familiar: uma análise acerca dos instrumentos de proteção e apoio a crianças e adolescentes vítimas de abuso**. Conteúdo Jurídico, 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57709/abuso-sexual-no-ambito-familiar-uma-anlise-acerca-dos-instrumentos-de-proteo-e-apoio-a-crianas-e-adolescente-vtimas-de-abuso>. Acesso em: 28 abr. 2022.

TRAPP, Edgar Henrique Hein; PEREIRA, Miquéias David Santos. **Abuso Sexual Intrafamiliar: consequências no âmbito social, físico e psicológico/ caso clínico**. *Revista Ciência Contemporânea*, v.2, n. 1, 2017. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/guaratingueta/revista.php?id_revista=31. Acesso em: 09 maio 2022.

UNICEF BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: Unicef, 2021. 56 p. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2022.

VANZELER, Jocilene Costa et al. **Violência contra crianças na primeira infância: uma análise dos casos notificados no estado do Pará-Brasil no período de 2009 a 2019**. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 1, p. e33510111839-e33510111839, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11839>. Acesso em: 29 jul. 2022.

VIEIRA, Monique Soares. **A Vitimização Sexual de Crianças e Adolescentes as Múltiplas Faces de uma Violência Perversa**. *Missões: Revista de Ciências*

Humanas e Sociais, v. 4, n. 1, 2018. Disponível em:
<http://seer.unipampa.edu.br/index.php/missoes/article/download/23185/12057>
Acesso em: 26 abr. 2022.

VIEIRA, Monique Soares; OLIVEIRA, Simone Barros de; SÓKORA, Caroline de Almeida. A violência sexual contra crianças e adolescentes: particularidades da região Norte do Brasil. **Revista Intellector**, v. 13, n. 26, p. 136–151, 2017.

Disponível em:

<http://revistaintellector.cenegri.org.br/index.php/intellector/article/view/126>. Acesso em: 11 set. 2022.

WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil**. Rio de Janeiro: Cebela, 2012.

WEYRAUCH, Cleia Schiavo. **Violência urbana. Dimensões**. Espírito Santo, v. 27, p. 2-22, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2580>. Acesso em: 22 abr. 2022.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque; ARAÚJO, Eliane Aparecida Campanha. **Prevenção do abuso sexual infantil: um enfoque interdisciplinar**. Curitiba: Juruá, 2009.